

**LEI Nº 6919, DE 12 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Santa Maria para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Faço saber, em conformidade com o que determina o inciso III do art. 99 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, as diretrizes orçamentárias do Município para 2025, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração municipal para 2025;
- II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município para 2025;
- III - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IV - as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município; V - as disposições finais.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000:

- I - anexo dos programas finalísticos e de gestão;
- II - previsão da receita e despesa para os exercícios 2025 a 2027, contendo:
  - a) anexo da previsão da receita por categoria econômica e origem, e metodologia e premissas de cálculo para as principais receitas e origens;
  - b) previsão da receita corrente líquida de 2025 a 2027.
- III - anexo de metas fiscais para os exercícios de 2025 a 2027, contendo:
  - a) memória e metodologia de cálculo da receita, da despesa, do resultado primário, do resultado nominal e do montante da dívida pública;

- b) metas anuais;
- c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- e) evolução do patrimônio líquido nos exercícios de 2021 a 2023;
- f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- g) avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos;
- h) estimativa e compensação da renúncia da receita;
- i) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

IV - anexo de riscos fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os anexos referentes aos Resultados Nominal e Primário, que fazem parte da Memória e Metodologia de Cálculo da Receita, conforme a estimativa de receita e fixação da despesa na Lei Orçamentária Anual para 2025.

## CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º Em consonância com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal, com o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas nos Anexos dos Programas Finalísticos e de Gestão, desta Lei.

§ 1º Na elaboração das diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 será dada prioridade às perspectivas elencadas pelo Governo Municipal, que têm resultado direto na comunidade:

- I - desenvolvimento humano;
- II - desenvolvimento econômico sustentável;
- III - desenvolvimento urbano;
- IV - desenvolvimento gerencial.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, que se referem, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 3º Os valores constantes nos Anexos de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária alterá-los.

Art. 4º As Ações/Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal estão em consonância com as especificadas no Plano Plurianual - PPA, período 2022-2025, aprovado pela Lei nº 6562, de 13 de agosto de 2021 e alterações, e, ainda, deverão constar da Lei Orçamentária Anual para 2025, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 25 de outubro de 2024.

CAPÍTULO III  
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO  
MUNICÍPIO PARA 2024

**Seção I**  
**Da Organização dos Orçamentos do Município**

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7º A Lei Orçamentária discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento; e em programação específica as dotações destinadas:

- I - a fundos especiais;
- II - às ações de saúde, assistência social e manutenção e desenvolvimento do ensino;
- III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- IV - ao pagamento de precatórios judiciais;
- V - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
- VI - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

§ 1º Cada programa conterà as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis.

§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
- II - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas às unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
- III - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
- IV - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- V - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

VI - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VII - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VIII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

IX - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária do Município encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita e margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VI - anexo de informação referente a unidades administrativas, campo de atuação de suas legislações;

VII - demais anexos que a legislação vigente exigir.

§ 1º A mensagem que encaminhará o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - exposição circunstanciada de cenário econômico-financeiro;

II - justificativa da estimativa, das principais receitas e da despesa.

§ 2º A Classificação da receita orçamentária, para o exercício financeiro de 2025, obedecerá ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, nas Portarias e Instruções Normativas da Secretaria de Tesouro Nacional - STN e Secretaria do Orçamento Federal - SOF, em especial a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163 e suas atualizações, e no plano de contas padrão da receita, publicado pelo TCE - RS.

Art. 9º Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município e as autarquias encaminharão ao Poder Executivo, até 10 de outubro de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Art. 10. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de no mínimo, meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar, conforme a necessidade, 1/12 (um, doze avos) por competência, do montante contingenciado, nas diversas ações de governo.

## Seção II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

I - integrarão os processos administrativos dispostos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração do ordenador da despesa sobre a adequação Orçamentária e Financeira que embasa o processo;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações.

Art. 12. Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa na execução do orçamento de 2025, orientado no que segue:

I - são vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução das despesas descritas no art. 11, desta Lei, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

II - serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do *caput* deste artigo.

III - se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

IV - no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

V - não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta e a reciclagem de lixo, à iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;

VI - para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério:

- a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos, que não afetem seu regular funcionamento;
- b) redução dos gastos com serviços terceirizados;
- c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- d) redução de ocupantes de cargos em comissão;

- e) redução de gastos com pessoal não estável;
- f) redução de gastos com pessoal de regime celetista;
- g) redução de gastos com pessoal estável.

Art. 13. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2025, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, especificando, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação, enumerando valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;

II - demonstrativo da despesa por Órgão de Governo, de que a programação atende a essas metas.

§ 2º O Poder Legislativo, Autarquias e Fundações deverão encaminhar ao Executivo, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, sua previsão de repasse financeiro, para integrar o demonstrativo referido no parágrafo anterior.

### Seção III

#### Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Destinadas ao Poder Legislativo

Art. 14. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 6% (seis por cento) sobre a receita tributária própria e de transferências do Município arrecadada em 2024, nos termos do art. 29 A da Constituição da República atualizado pela Emenda Constitucional nº 58, de 2010.

Parágrafo único. Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput*, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício, ficando determinado que:

I - se, ao término do exercício, a receita arrecadada situar-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - se, ao término do exercício, a receita arrecadada situar-se em patamares superiores aos previstos, o Poder Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 15. Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias do Poder Legislativo, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2024, ou, sendo esse

valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários, acrescidos, se for o caso, dos créditos adicionais.

§ 1º Em caso de não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Considera-se receita tributária e de transferências as previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 16. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

- I - os valores correspondentes aos restos a pagar do Poder Legislativo;
- II - os valores necessários para obras e investimento do Poder Legislativo, que ultrapassem um exercício financeiro.

Art. 17. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

Art. 18. O Poder Legislativo enviará até o dia 8 de cada mês, a sua movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do mês anterior para fins de consolidação contábil do Município, em arquivo compatível com o sistema de informática do Executivo.

Parágrafo único: o Poder Legislativo deverá encaminhar até a data acima estabelecida os balancetes orçamentários e contábeis para verificação, independentemente da forma de importação dos movimentos, se diária ou mensal, para atendimento do Decreto Federal 10.540, de 5 de novembro de 2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

#### Seção IV

#### **Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento**

Art. 19. O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal serão demonstrados através de normas de controle interno, instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que terá vigência também no Poder Legislativo, conforme o *caput* do art. 31 da Constituição Federal.

§ 1º A avaliação dos resultados dos programas de governo, consistirá em análise da realização das metas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa, concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º As secretarias e órgãos encaminharão para a Superintendência de Controle Interno, da Controladoria e Auditoria Geral do Município, a avaliação dos Programas Temáticos após o encerramento do exercício, com a finalidade de serem publicadas no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria, em atendimento a Lei Federal nº 12.527, de 2011, e ao § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 178 de 13 de janeiro de 2021.

#### **Seção V**

#### **Da Disposição sobre Novos Projetos**

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - terem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento, com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

#### **Seção VI**

#### **Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta**

Art. 21. O Município efetuará o repasse de recursos para as autarquias, conforme cronograma de desembolso mensal para o exercício, encaminhado pelas mesmas em até 15 (quinze) dias da publicação da Lei Orçamentária de 2025.

Parágrafo único. Em caso de não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos.

Art. 22. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio das autarquias, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal.

Art. 23. O Município efetuará o repasse de recurso para o IPASSP-SM, na forma especificada na Lei Municipal nº 4483, de 3 de dezembro de 2001, e suas alterações.

Art. 24. As Autarquias deverão enviar até o dia 08 de cada mês, a sua movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do mês anterior para fins de consolidação contábil do Município, em arquivo compatível com o sistema de informática do Executivo.

Parágrafo único. As autarquias deverão encaminhar até a data acima estabelecida os balancetes orçamentários e contábeis para verificação, independentemente

da forma de importação dos movimentos, se diária ou mensal, para atendimento do Decreto Federal 10.540, de 2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

## Seção VII

### Da Transferência de Recursos para o Setor Privado

#### Subseção I

#### Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25. A Administração Municipal somente poderá transferir recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, em conformidade com as legislações vigentes.

Art. 26. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que se habilitem com os documentos em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, suas alterações e regramentos municipais, e ainda, que preencham no mínimo uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, com sede, serviços ou projetos, no município de Santa Maria/RS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

V - cadastradas junto à Secretaria de Município do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

VI - voltadas para as ações de educação comunitária, de esportes e lazer, cultura, de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos;

VII - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal;

VIII - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

IX - estejam previstas nesta Lei em ação global por programa de Governo.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, da regular aplicação dos recursos, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

#### Subseção II

#### Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer em conformidade com o interesse público, explicitamente comprovada a necessidade e com aprovação dos seus respectivos conselhos.

Art. 28. Fica autorizada a inclusão de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária para a operação de custeio do Transporte Coletivo Urbano de passageiros, nos termos da legislação.

Art. 29. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por Lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre empresa ou entidade estabelecida no Município, cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município, seja econômico, cultural, turístico ou social;

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Complementar Municipal nº 037, de 14 de setembro de 2006 e suas alterações;

III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000 a:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a Lei Orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

### **Seção VIII** **Dos Créditos Adicionais**

Art. 30. Os Projetos de Leis relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na Lei Orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais:



- I - as exposições dos motivos que os justifiquem;
  - II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.
- § 3º No Poder Legislativo, os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

### **Seção IX** **Da Transposição, Remanejamento e Transferência**

Art. 31. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI do art. 167, da Constituição Federal, mediante Decreto Executivo, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I - Transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de elemento, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II - Remanejamento: o deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores em que haja alteração de lotação durante o exercício;

III - Transferência: o deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

### **CAPÍTULO IV** **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 32. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I - o Poder Legislativo, 70% das dotações atribuídas aos créditos orçamentários da Câmara, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

II - no Poder Executivo, caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2024, o orçamento de 2025 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 15 da Lei Complementar Federal nº 178, de 2021.

Parágrafo único. Caso seja previsto o reajuste geral de pessoal referido no *caput*, os recursos necessários ao seu atendimento constarão da Lei Orçamentária, nas atividades de manutenção das respectivas secretarias.

Art. 33. Os Projetos de Lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder

Executivo, poderão ser acompanhados de manifestações da Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas e/ou Secretaria de Município de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição, ficam autorizadas, dependendo de ato específico:

- I - no Poder Executivo:
- a) atualização de remuneração dos servidores;
  - b) criação dos cargos para atender áreas técnicas e administrativas;
  - c) criação das funções de confiança, para atender as necessidades das técnicas e administrativas;
  - d) revisão geral anual de remuneração;
  - e) alterações de estrutura das carreiras dos servidores municipais;
  - f) investiduras por admissão ou por aprovação para cargo ou emprego público ou designação de função de confiança já criada ou investidura em cargo de comissão;
  - g) alterações na estrutura administrativa dos órgãos municipais;
  - h) realização de concurso público para provimento de cargos e funções administrativas;
  - i) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal nos termos da Lei Municipal nº 3326, de 4 de junho de 1991, e alterações, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação;
  - j) revisão do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
  - k) criação de gratificações para atender às áreas técnicas e administrativas.

l) reajuste no valor da bolsa auxílio de estágios.

- II - no Poder Legislativo:
- a) revisão geral anual da remuneração dos servidores;
  - b) criação do plano de carreira dos servidores;
  - c) alteração de estrutura das carreiras dos servidores;
  - d) criação de cargos e de funções gratificadas para atender a área técnico-administrativa;
  - e) reajuste de remuneração para servidores;
  - f) realização de concurso público para provimento de cargos e funções
  - g) alteração na estrutura administrativa da Câmara de Vereadores;
  - h) investidura por admissão ou por aprovação para cargo ou emprego público, ou designação de função gratificada já criada ou investidura em cargo de comissão.
  - i) contratações de pessoal temporário, por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal nos termos da Lei Municipal nº 3326, de 1991, e alterações e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação;
  - j) criação de gratificações para atender a área técnico-administrativa;

k) reajuste no valor da bolsa auxílio de estágios. III - nas autarquias e fundações:

- a) atualização de remuneração dos servidores;
- b) criação dos cargos para atender à áreas técnicas e administrativas;
- c) criação das funções de confiança, para atender as necessidades da área técnico-administrativa;
- d) revisão geral anual de remuneração;
- e) alterações de estrutura das carreiras dos servidores;
- f) investiduras por admissão ou por aprovação para cargo ou emprego público ou designação de função de confiança já criada ou investidura em cargo de comissão;
- g) realização de concurso público para provimento de cargos e funções administrativas;
- h) criação de gratificações para atender à áreas técnicas e administrativas;
- i) reajuste no valor da bolsa auxílio de estágios.

Parágrafo único. As autorizações referentes às alíneas "a", "c", "e", "f", "g", "i", "j", e "k", do inciso I, às alíneas "b" até "j" do inciso II e às alíneas "a", "b", "c", "e", "f" e "h" do inciso III, deverão ser precedidas de análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e, a verificação do enquadramento na margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme anexo à esta Lei e à Lei Orçamentária.

Art. 35. No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, somente poderá ocorrer, quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ 1º A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara de Vereadores, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

§ 2º A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito das Fundações e Autarquias, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, pelo Presidente das mesmas de comum acordo com o Prefeito Municipal, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENUNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO

Art. 36. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo Projetos de Leis propondo alterações na legislação no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização dos sistemas de arrecadação, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobranças.

Parágrafo único. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 37 Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2025:

I - atualização nas arrecadações do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo, decorrente de ação fiscal, que verifica áreas construídas não informadas no cadastro imobiliário e constitui o crédito tributário por meio de lançamento complementar, segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

II - medidas para compensação de transferências que reduzem receitas do Município através de legislações do Governo Federal e Estadual;

III - elaboração de Estudos e Legislação objetivando implantar políticas de incentivo fiscal para segmentos econômicos;

IV - revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes, bem como alteração na legislação tributária acessória.

V - adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do sistema tributário nacional;

VI - adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão adequadas à previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer o equilíbrio orçamentário.

Art. 38. O Poder Executivo municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

I - aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

II - cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício.

Art. 39. Os Projetos de Leis de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

#### CAPÍTULO VI DAS METAS FISCAIS

Art. 40. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 ao Legislativo Municipal.

Art. 41. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir meta de resultado fiscal, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de ações orçamentárias, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira:

I - no Poder Executivo:

- a) diárias e passagens;
- b) serviço extraordinário;
- c) convênios e contribuições;
- d) realização de obras sem reserva de recursos para o exercício vigente;
- e) material de consumo e permanente administrativo;
- f) contratos de prestação de serviços imediatos;
- g) Contratos de prestação de serviços continuados sem reserva de

recursos para todo o exercício vigente.

II - no Poder Legislativo:

- a) diárias e passagens;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) realização de obras sem reserva de recursos para o exercício vigente.

§ 2º Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I - das despesas com pessoal e encargos;
- II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo fica a cargo do Controle Interno, a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no *caput* e inciso I do art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e § 1º do art. 74 da Constituição da República.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 42. As emendas individuais, aprovadas, de vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, respeitados os limites e disposições deste artigo, serão de execução obrigatória.

§ 1º As emendas de vereadores ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do Exercício anterior ao encaminhamento do projeto, devendo a metade desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição da República, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o *caput* deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior encaminhamento do projeto, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição da República.

§ 4º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 5º As programações orçamentárias previstas no § 1º deste artigo, não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação, na forma do § 3º, deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 60 (sessenta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 30 (trinta) dia após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

§ 7º Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º, as programações orçamentárias previstas no § 3º não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º.

§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3º deste artigo, até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 3º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 10º Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o *caput* do art. 169 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I - apoio a segurança pública do município;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III - a utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cedência de servidores para o funcionamento de cartórios eleitorais;

V - a possibilitar o cruzamento de informações com: INSS, Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, Tabelionatos, Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Nascimentos e Óbitos com vistas à troca de informações de atividades e contribuintes;

VI - a participação em programas de incentivo à emissão de notas fiscais e combate à sonegação;

VII - na área social, com finalidades específicas de Saúde, Educação ou Assistência Social;

VIII - viabilizar programas de desenvolvimento econômico local e regional.

Art. 44. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101, DE 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 45. Caso a Lei Orçamentária não seja publicada até 31 de dezembro de 2024, até que a publicação ocorra, a programação constante na mesma poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas iniciativas de que trata esta Lei.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito**, em Santa Maria, aos doze dias do mês de julho de 2024.

  
**Jorge Cladistone Pozzobom**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO 2025

	TÍTULO CONTA	FONTE	2021	2022
<b>1.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes</b>		<b>908.868.860,82</b>	<b>997.412.352,85</b>
<b>1.1.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		<b>248.098.354,90</b>	<b>294.237.736,74</b>
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		224.341.750,08	267.067.585,14
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		42.730.608,17	59.777.956,63
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		42.730.608,17	59.777.956,63
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		41.405.451,11	54.954.553,39
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		41.405.451,11	54.954.553,39
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas		22.926.562,95	30.754.386,27
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo		1.242.188,94	1.563.183,66
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos Pagos pelo RPPS		16.349.213,11	21.378.214,93
1.1.1.3.03.1.1.05.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do RPPS		887.486,11	1.258.768,53
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		1.325.157,06	4.823.403,24
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		1.325.157,06	4.823.403,24
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo		1.322.516,44	4.801.010,51
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo		2.640,62	22.392,73
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios		181.611.141,91	207.289.628,51
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		95.201.624,04	102.334.676,77
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		61.446.045,39	69.979.880,19
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - Principal		48.277.666,19	53.820.814,73
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - Multa		373.032,80	477.108,92
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - Dívida Ativa		8.644.963,46	10.467.498,34
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros		4.150.382,94	5.214.458,20
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imp. s/ Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóv. de Direitos Reais s/ Imóveis		33.755.578,65	32.354.796,58
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imp. s/ Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóv. de Direitos Reais s/ Imóveis - Principal		33.670.562,30	32.337.919,02
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00	Imp. s/ Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóv. de Direitos Reais s/ Imóveis - Dívida Ativa		59.844,99	11.749,15
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00	Imp. s/ Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóv. de Direitos Reais s/ Imóveis - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		25.171,36	5.128,41
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Imposto Sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		86.409.517,87	104.954.951,74
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza		86.409.517,87	104.954.951,74
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		80.899.553,47	98.476.948,58
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e Juros		887.457,65	935.838,41
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		3.436.041,77	4.198.528,31
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.186.464,98	1.343.636,44
<b>1.1.2.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Taxas</b>		<b>23.756.604,82</b>	<b>27.170.151,60</b>
1.1.2.8.00.00.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		23.756.604,82	27.170.151,60
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		6.930.016,20	8.284.899,28
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		604.765,35	760.704,14
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	4001	546.007,26	746.775,58
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	4001	3.387,25	3.797,70
1.1.2.8.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	4001	43.803,53	6.807,65
1.1.2.8.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4001	11.567,31	3.323,21
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras		6.325.250,85	7.524.195,14
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal		5.191.422,72	6.270.864,85
1.1.2.8.01.9.1.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1005	356.083,10	361.268,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO 2025

	TÍTULO CONTA	FONTE	2021	2022
1.1.2.8.01.9.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços	0001	3.676.511,03	2.905.416,18
1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	0001	291.602,48	1.275.126,95
1.1.2.8.01.9.1.04.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0001	2.417,47	2.729,63
1.1.2.8.01.9.1.05.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	0001	732.185,85	1.630.697,08
1.1.2.8.01.9.1.06.00.00	Taxa para Prevenção Incêndio	1001	104.891,79	0,00
1.1.2.8.01.9.1.07.00.00	Taxas Diversas Poder de Polícia	0001	0,00	64.977,13
1.1.2.8.01.9.1.08.00.00	Taxa de Inspeção Municipal - SI	0001	27.731,00	30.649,29
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros de Mora		15.055,56	16.469,33
1.1.2.8.01.9.2.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1005	467,72	3.001,79
1.1.2.8.01.9.2.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços	0001	14.255,18	11.801,91
1.1.2.8.01.9.2.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	0001	218,74	479,47
1.1.2.8.01.9.2.04.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0001	0,19	0,00
1.1.2.8.01.9.2.05.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	0001	0,00	498,04
1.1.2.8.01.9.2.07.00.00	Taxas Diversas Poder de Polícia	0001	0,00	90,28
1.1.2.8.01.9.2.08.00.00	Taxa de Inspeção Municipal - SI	0001	113,73	597,84
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa		899.329,17	1.002.453,77
1.1.2.8.01.9.3.01.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1005	3.387,40	27.929,70
1.1.2.8.01.9.3.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadora de Serviços	0001	647.121,95	672.717,68
1.1.2.8.01.9.3.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	0001	3.555,60	8.172,55
1.1.2.8.01.9.3.04.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0001	5.723,98	1.329,47
1.1.2.8.01.9.3.05.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	0001	211.920,23	280.704,30
1.1.2.8.01.9.3.06.00.00	Taxa para Prevenção Incêndio	1001	0,00	0,00
1.1.2.8.01.9.3.07.00.00	Taxas Diversas Poder de Polícia	0001	14.805,79	7.050,76
1.1.2.8.01.9.3.08.00.00	Taxa de Inspeção Municipal - SI	0001	12.814,22	4.549,31
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros		219.443,40	234.407,19
1.1.2.8.02.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		16.826.588,62	18.885.252,32
1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras		16.826.588,62	18.885.252,32
1.1.2.8.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal		13.908.197,10	15.224.582,94
1.1.2.8.02.9.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros		123.096,76	145.241,08
1.1.2.8.02.9.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		1.922.474,21	2.440.352,11
1.1.2.8.02.9.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multa e Juros		872.820,55	1.075.076,19
<b>1.2.0.0.00.0.00.00.00</b>	<b>Contribuições</b>		<b>53.125.628,47</b>	<b>63.101.758,80</b>
1.2.1.0.00.0.00.00.00	Contribuições Sociais		42.517.351,36	51.508.436,11
1.2.1.8.00.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Municípios		27.779.229,33	36.239.331,73
1.2.1.8.01.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN		27.736.041,17	36.159.511,26
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo		23.430.391,94	29.876.599,61
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal		23.430.391,94	29.876.599,61
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Legislativo	0400	506.322,46	605.330,91
1.2.1.8.01.1.1.0200.00	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Executivo	0400	22.780.536,92	29.091.785,12
1.2.1.8.01.1.1.03.00.00	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Indiretas - IPLAN	0400	74.606,11	34.352,43
1.2.1.8.01.1.1.04.00.00	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Indiretas - Ipassp-Sm	0400	43.755,36	96.511,27
1.2.1.8.01.1.1.05.00.00	Contribuição de Servidor Ativo Civil - Cedidos	0400	25.171,09	48.619,88
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo		4.192.782,16	6.098.192,59
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	0400	4.192.782,16	6.098.192,59
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas		112.867,07	184.719,06
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	0400	112.867,07	184.719,06
1.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN		43.188,16	79.820,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO 2025

	TÍTULO CONTA	FONTE	2021	2022
1.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0400	43.188,16	79.820,47
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais		14.738.122,03	15.269.104,38
1.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais		14.738.122,03	15.269.104,38
1.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais		14.738.122,03	15.269.104,38
1.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Principal		14.738.122,03	15.269.104,38
1.2.1.9.99.1.1.03.00.00	Contribuição para Fundo de Assistência Médica		14.738.122,03	15.269.104,38
1.2.1.9.99.1.1.03.01.00	Contribuição dos Serv.Ativos p/Assist.Med.dos Serv.-Legislativo.	0400	83.446,33	104.594,20
1.2.1.9.99.1.1.03.02.00	Contribuição dos Serv.Ativos p/Assist.Med.dos Serv.-Executivo.	0400	6.163.632,24	5.980.434,35
1.2.1.9.99.1.1.03.03.00	Contribuição dos Serv.Ativos p/Assist.Med.dos Serv.-IPLAN	0400	50.664,14	25.595,29
1.2.1.9.99.1.1.03.04.00	Contribuição dos Serv.Ativos p/Assist.Med.dos Serv.-Ipassp-Sm	0400	0,00	2.043,59
1.2.1.9.99.1.1.03.05.00	Contribuição dos Serv.Inativos p/Assist.Med.dos Serv.Ipassp-Sm	0400	7.549.448,37	8.211.765,46
1.2.1.9.99.1.1.03.06.00	Contribuição dos Pensionista p/Assist.Med.dos Serv.-Ipassp-Sm	0400	890.930,95	944.671,49
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		10.608.277,11	11.593.322,69
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		10.608.277,11	11.593.322,69
<b>1.3.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receita Patrimonial</b>		<b>103.993.322,03</b>	<b>85.976.719,88</b>
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		685.621,17	771.352,86
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação		3.125,93	38.641,06
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		3.125,93	38.641,06
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		3.082,90	37.966,37
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00	Aluguel de Imóveis Públicos	0001	3.082,90	3.078,51
1.3.1.0.01.1.1.02.00.00	Arrendamento de Área no Aeroporto	1552		34.887,86
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		43,03	14,18
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa		0,00	500,94
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros da Dívida Ativa		0,00	159,57
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		682.495,24	732.711,80
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		682.495,24	732.711,80
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		682.495,24	730.023,19
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		101.884.152,43	83.678.290,71
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		101.884.152,43	83.678.290,71
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		10.696.437,97	35.300.176,24
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		10.696.437,97	35.300.176,24
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal		6.358.022,94	16.143.826,92
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	0031	709.534,52	730.879,56
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal		323.875,69	1.335.496,26
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE - Principal	0020	426.495,13	1.756.538,09
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS - Principal	0040	9.348,18	89.408,07
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Principal	1195	1.195,99	14.055,25
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		78.815,43	226.165,85
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal		891.153,02	3.154.987,12
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Assistência à Saúde do Servidor - Principal	0400	2.657.039,07	3.489.204,90
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal		1.260.565,91	5.347.091,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO 2025

	TÍTULO CONTA	FONTE	2021	2022
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal		4.338.415,03	19.156.349,32
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal		4.338.415,03	19.156.349,32
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		91.187.714,46	48.378.114,47
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		91.187.714,46	48.378.114,47
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos		1.423.548,43	1.527.076,31
1.3.6.0.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos		1.423.548,43	1.527.076,31
1.3.6.0.01.1.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos		1.423.548,43	1.527.076,31
1.3.6.0.01.1.1.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal		1.423.548,43	1.527.076,31
1.3.6.0.01.1.1.01.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Executivo	0001	1.423.548,43	1.527.076,31
<b>1.6.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receita de Serviços</b>		<b>376.766,36</b>	<b>0,00</b>
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		372.784,04	0,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		372.784,04	0,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		372.784,04	0,00
<b>1.7.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências Correntes</b>		<b>491.535.422,77</b>	<b>531.938.178,55</b>
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		143.606.372,29	183.340.103,84
1.7.1.0.00.1.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		312.320,73	415.785,65
1.7.1.0.00.1.1.00.00.00	Transferências da União e Entidades - Principal		312.320,73	415.785,65
1.7.1.0.00.1.1.01.00.00	Tarifas Aeroportuárias	0001		
1.7.1.0.00.1.1.01.00.00	Tarifas Aeroportuárias	1552	312.320,73	415.785,65
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica de Estados DF e Municípios		143.294.051,56	182.924.318,19
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União		96.609.555,97	121.858.658,29
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		88.088.397,87	109.868.291,27
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		88.088.397,87	109.868.291,27
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		3.861.022,03	5.631.702,05
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		3.861.022,03	5.631.702,05
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		3.410.624,34	4.522.587,25
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		3.410.624,34	4.522.587,25
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		1.249.511,73	1.836.077,72
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		1.249.511,73	1.836.077,72
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		1.702.794,91	2.661.126,68
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		1.702.794,91	2.661.126,68
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		30.011.605,17	33.696.365,73
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		17.000.930,53	18.083.113,83
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Atenção Básica - Repasses Fundo a Fundo - Principal		17.000.930,53	18.083.113,83
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Atenção Primária		17.000.930,53	18.083.113,83
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada		9.756.346,60	11.594.866,69
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada- Principal		9.756.346,60	11.594.866,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO 2025

	TÍTULO CONTA	FONTE	2021	2022
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Atenção Especializada		9.756.346,60	11.594.866,69
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde		1.589.802,28	2.057.596,12
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal		1.589.802,28	2.057.596,12
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Vigilância em Saúde		1.589.802,28	2.057.596,12
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		1.664.525,76	1.952.291,16
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS			8.497,93
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	Transferência do SUS – Outros Prog. Financ. Transf. Fundo a Fundo		0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		11.006.999,15	12.514.712,77
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		8.423.433,77	10.169.949,45
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		2.399.414,60	2.150.628,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		184.150,78	194.135,32
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.499.509,39	2.267.247,66
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		1.499.509,39	2.267.247,66
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		1.499.509,39	2.267.247,66
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União		2.463.586,97	9.926.207,06
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União		2.463.586,97	9.926.207,06
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal		2.463.586,97	9.926.207,06
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Transferência Especial da União - Principal			350.000,00
1.7.1.8.99.1.1.50.00.00	Outras Transferências da União			6.438.736,82
1.7.1.8.99.1.1.50.01.00	DNPM	0001	211.424,90	233.102,45
1.7.1.8.99.1.1.50.02.00	Auxílio do Transporte Público	1634		6.205.634,37
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		205.962.419,62	204.773.121,27
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		32.515,92	104.194,86
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		1.675.345,14	3.613.819,80
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		138.188.988,64	139.577.813,92
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		2.069.781,16	529.124,86
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		2.069.781,16	529.124,86
<b>1.9.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>11.739.366,29</b>	<b>22.157.958,88</b>
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		4.557.019,29	9.789.415,63
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		2.676.053,82	9.499.389,69
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		2.676.053,82	9.499.389,69
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		2.079.927,84	8.529.445,01
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária	4001	123.182,16	95.706,95
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Registro do Comércio	1305	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	1120	1.667.288,64	8.326.253,95
1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Multas por Auto de Infração		289.457,04	107.484,11
1.9.1.0.01.1.1.04.01.00	Multas por Auto de Infração - Alvará	0001	184,70	0,00
1.9.1.0.01.1.1.04.02.00	Multas por Auto de Infração - ISS	0001	8.673,93	204,41
1.9.1.0.01.1.1.04.03.00	Multas por Auto de Infração - Transporte	0001	8.296,78	4.622,59
1.9.1.0.01.1.1.04.04.00	Multas por Auto de Infração - Postura	0001	58.579,05	5.925,41
1.9.1.0.01.1.1.04.05.00	Multas por Auto de Infração - Patrimônio/Obras	0001	212.614,38	94.278,84
1.9.1.0.01.1.1.04.06.00	Outras Multas por Auto de Infração	0001	1.108,20	2.452,86
1.9.1.0.01.1.1.05.00.00	Multa Contratual		0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1.05.01.00	Multa Contratual - Outros Rec. Saúde	4001	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO 2025

	TÍTULO CONTA	FONTE	2021	2022
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros		11.326,37	9.004,67
1.9.1.0.01.1.2.01.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária - Multas e Juros	4001	3.009,47	5.393,09
1.9.1.0.01.1.2.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Registro do Comércio - Multas e Juros	1305		
1.9.1.0.01.1.2.04.00.00	Multas por Auto de Infração - Multas e Juros		8.316,90	3.611,58
1.9.1.0.01.1.2.04.01.00	Multas por Auto de Infração - Alvará	0001	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.2.04.02.00	Multas por Auto de Infração - ISS	0001	6,05	0,00
1.9.1.0.01.1.2.04.03.00	Multas por Auto de Infração - Transporte	0001	1.464,71	326,11
1.9.1.0.01.1.2.04.04.00	Multas por Auto de Infração - Postura	0001	2.848,99	312,02
1.9.1.0.01.1.2.04.05.00	Multas por Auto de Infração - Patrimônio/Obras	0001	3.853,08	2.957,27
1.9.1.0.01.1.2.04.06.00	Outras Multas por Auto de Infração	0001	144,07	16,18
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa		394.291,58	630.590,42
1.9.1.0.01.1.3.01.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária - Dívida Ativa	4001	77.445,11	68.937,95
1.9.1.0.01.1.3.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Registro do Comércio - Multas e Juros	1305		
1.9.1.0.01.1.3.04.00.00	Multas por Auto de Infração - Dívida Ativa		316.846,47	561.652,47
1.9.1.0.01.1.3.04.01.00	Multas por Auto de Infração - Alvará	0001	443,28	0,00
1.9.1.0.01.1.3.04.02.00	Multas por Auto de Infração - ISS	0001	20.753,28	28.393,26
1.9.1.0.01.1.3.04.03.00	Multas por Auto de Infração - Transporte	0001	26.011,35	13.100,74
1.9.1.0.01.1.3.04.04.00	Multas por Auto de Infração - Postura	0001	84.193,98	106.127,33
1.9.1.0.01.1.3.04.05.00	Multas por Auto de Infração - Patrimônio/Obras	0001	181.926,85	413.046,00
1.9.1.0.01.1.3.04.06.00	Outras Multas por Auto de Infração	0001	3.517,73	985,14
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros		190.508,03	330.349,59
1.9.1.0.01.1.4.01.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária - Dívida Ativa- Multas e Juros	4001	22.882,31	22.609,57
1.9.1.0.01.1.4.02.00.00	Multas Prev. na Legislação de Reg. do Com. - Dívida Ativa - Multas e Juros	1305		
1.9.1.0.01.1.4.04.00.00	Autos de Infração - Dívida Ativa - Multas e Juros		167.625,72	307.740,02
1.9.1.0.01.1.4.04.01.00	Multas por Auto de Infração - Alvará	0001	7,98	
1.9.1.0.01.1.4.04.02.00	Multas por Auto de Infração - ISS -	0001	14.246,51	18.872,14
1.9.1.0.01.1.4.04.03.00	Multas por Auto de Infração - Transporte	0001	7.007,41	5.145,76
1.9.1.0.01.1.4.04.04.00	Multas por Auto de Infração - Postura	0001	66.616,75	82.804,36
1.9.1.0.01.1.4.04.05.00	Multas por Auto de Infração - Patrimônio/Obras	0001	76.994,41	200.348,71
1.9.1.0.01.1.4.04.06.00	Outras Multas por Auto de Infração	0001	2.752,66	569,05
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais		1.880.442,22	289.299,34
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais		282.289,84	286.115,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1005	39.832,71	66.546,38
1.9.1.0.06.1.2.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	1005	4.221,09	8.455,38
1.9.1.0.06.1.3.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	1005	167.438,40	146.504,90
1.9.1.0.06.1.4.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros	1005	70.797,64	64.608,34
1.9.1.0.06.2.0.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais		1.598.152,38	3.184,34
1.9.1.0.06.2.1.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal		1.598.152,38	3.184,34
1.9.1.0.06.2.1.01.00.00	Multa Processo MP (FMA)	1005	172.725,82	3.184,34
1.9.1.0.06.2.1.02.00.00	Multa Processo MP (FMA)	1592	1.425.426,56	
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos		523,25	726,60
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos		523,25	726,60
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal		523,25	726,60
1.9.1.0.09.1.1.01.00.00	Concessão de Empréstimo	1002	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.1.02.00.00	Alienação de Bens	1030		
1.9.1.0.09.1.1.03.00.00	Multas Contratuais	0001	523,25	726,60
1.9.1.0.09.1.2.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros		0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.2.03.00.00	Multas Contratuais	0001		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO 2025

	TÍTULO CONTA	FONTE	2021	2022
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		2.764.767,59	3.354.585,95
1.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas pra Estados /DF/Municípios		2.764.767,59	3.354.585,95
1.9.2.8.01.0.0.00.00.00	Indenizações - Específicas pra Estados /DF/Municípios		5.244,91	423.872,97
1.9.2.8.01.1.0.00.00.00	Indenizações - Específicas pra Estados /DF/Municípios		5.244,91	423.872,97
1.9.2.8.01.1.1.00.00.00	Indenizações - Principal		5.244,91	423.872,97
1.9.2.8.01.1.1.01.00.00	Indenizações por Ordem Judicial	0001	5.244,91	978,72
1.9.2.8.01.1.1.02.00.00	Indenização pela Compensação Ambiental	1608		122.494,32
1.9.2.8.01.1.1.03.00.00	Indenização pela Servidão Administrativa	1030		296.909,53
1.9.2.8.01.1.1.04.00.00	Indenização pela Servidão Administrativa	0400		3.490,40
1.9.2.8.02.0.0.00.00.00	Restituições - Específicas pra Estados /DF/Municípios		2.759.522,68	2.930.712,98
1.9.2.8.02.9.0.00.00.00	Outras Restituições - Específicas pra Estados /DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente		2.759.522,68	2.930.712,98
1.9.2.8.02.9.1.00.00.00	Outras Restituições - Não Especificadas Anteriormente - Principal		2.687.205,68	2.896.906,50
1.9.2.8.02.9.1.01.00.00	Restituição Determinadas pelo TCE	0001	0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.1.02.00.00	Programa Troca-troca	0001	0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.1.03.00.00	Restituição pelo Uso de Bens do Município	0001	448,11	313,73
1.9.2.8.02.9.1.04.00.00	Restituição pelo Pagamento Indevido		0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.1.04.01.00	Restituição pelo Pagamento Indevido	0001	740.070,75	1.064.269,49
1.9.2.8.02.9.1.04.02.00	Restituição pelo Pagamento Indevido - IPASSP	0400	41.140,28	33.643,68
1.9.2.8.02.9.1.04.03.00	Restituição pelo Pagamento Indevido - IPASSP Saúde	0400	919,93	1.925,14
1.9.2.8.02.9.1.04.04.00	Restituição pelo Pagamento Indevido - IPLAN	0001	1.485,22	
	Demais Restituições	0001		
1.9.2.8.02.9.1.07.00.00	Restituições FUNCULTURA	1508	20.029,21	95.241,46
1.9.2.8.02.9.1.08.00.00	Restituições de Recursos da SMS - FMS	4001	0,00	845.273,96
1.9.2.8.02.9.1.09.00.00	Restituições Custeio SUS	4500	294,15	
1.9.2.8.02.9.1.10.00.00	Restituições - SMS	4002	33.780,53	
	Restituição pelo Pagamento Indevido - IPASSP	0400	0,00	0,00
1.9.2.8.02.9.1.11.00.00	Demais Restituições	0001	570.819,74	786.257,38
1.9.2.8.02.9.1.12.00.00	Restituições - FMDCA	1029	227.397,49	21.503,11
1.9.2.8.02.9.1.14.00.00	Restituições - Doação MP	1530		
1.9.2.8.02.9.1.15.00.00	Restituições - Custeio Media complexidade	4501		
1.9.2.8.02.9.1.16.00.00	Restituições - FUNREBOM	1001	1.050.820,27	
1.9.2.8.02.9.1.17.00.00	Restituições - SEL Cham. 004/2021	1586		8.800,00
1.9.2.8.02.9.1.50.01.00	Demais Restituições - Executivo	0001		37.297,02
1.9.2.8.02.9.1.50.02.00	Restituições - FUMID	1464		2.381,53
1.9.2.8.02.9.2.00.00.00	Outras Restituições - Não Especificadas Anteriormente - Multas e Juros de Mora		523,59	438,11
1.9.2.8.02.9.2.04.00.00	Demais Restituições	0001		
1.9.2.8.02.9.2.05.00.00	Restituição de Auxílios	0001	325,08	210,07
1.9.2.8.02.9.2.11.00.00	Demais Restituições	0001	198,51	
1.9.2.8.02.9.2.50.01.00	Demais Restituições - Executivo	0001		228,04
1.9.2.8.02.9.2.50.02.00	Restituições - FUMID	1464		0,00
1.9.2.8.02.9.3.00.00.00	Outras Restituições - Não Especificadas Anteriormente - Dívida Ativa		57.664,39	29.658,74
1.9.2.8.02.9.3.01.00.00	Restituição Determinadas pelo TCE	0001	14.507,85	
1.9.2.8.02.9.3.05.00.00	Restituição pelo Uso de Bens do Município	0001	77,83	
1.9.2.8.02.9.3.11.00.00	Demais Restituições	0001	43.078,71	
1.9.2.8.02.9.3.50.01.00	Demais Restituições - Executivo	0001		29.658,74
1.9.2.8.02.9.4.00.00.00	Outras Restituições - Não Especificadas Anteriormente - Multas e Juros da Dívida Ativa		14.129,02	3.709,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO 2025

	TÍTULO CONTA	FONTE	2021	2022
1.9.2.8.02.9.4.01.00.00	Restituição Determinadas pelo TCE	0001	6.746,15	
1.9.2.8.02.9.4.05.00.00	Restituição pelo Uso de Bens do Município	0001	85,21	
1.9.2.8.02.9.4.11.00.00	Demais Restituições	0001	7.297,66	
1.9.2.8.02.9.4.50.01.00	Demais Restituições - Executivo	0001		3.709,63
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			17.113,09
1.9.3.0.05.0.0.00.00.00	Receitas Rec. Por Força de Decisões Judic. e de Tribunais Admi			17.113,09
1.9.3.0.05.1.0.00.00.00	Receitas Rec. Por Força de Decisões Judic. e de Tribunais Admi			17.113,09
1.9.3.0.05.1.1.00.00.00	Receitas Rec. Por Força de Dec. Judic. e de Tribunais Admi - Principal			17.113,09
1.9.3.0.05.1.1.01.00.00	Receita de Decisão Judicial	4210		17.113,09
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			4.316,46
1.9.4.2.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis			497,20
1.9.4.2.03.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis			497,20
1.9.4.2.03.0.4.00.00.00	Multas e Juros Adicional Alienação Bens Imóveis - M. e Juros DA	1030		497,20
1.9.4.4.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos			3.819,26
1.9.4.4.07.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Financiamentos			3.819,26
1.9.4.4.07.1.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Finan. Em Geral			3.819,26
1.9.4.4.07.1.2.00.00.00	Multas e Juros de Mora Finan. Em Geral - Multas e Juros	1002		312,61
1.9.4.4.07.1.4.00.00.00	Multas e Juros de Mora Finan. Em Geral - Multas e Juros D.A.	1002		3.506,65
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		4.417.579,41	8.992.527,75
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores		4.178.398,17	8.249.342,59
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores		4.156.209,68	8.249.342,59
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal		4.156.209,68	8.213.784,23
1.9.9.0.03.1.1.01.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS	0400	4.156.209,68	8.213.784,23
1.9.9.0.03.1.2.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS - Multa e Juros			35.558,36
1.9.9.0.03.1.2.01.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS	0400		35.558,36
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		22.188,49	24.070,96
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência		22.188,49	24.070,96
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal		22.188,49	24.070,96
1.9.9.0.12.2.1.01.00.00	Receitas de Honorários de Advogados	0001	22.188,49	24.070,96
1.9.9.0.12.2.2.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Multas e Juros		0,00	0,00
1.9.9.0.12.2.2.01.00.00	Receitas de Honorários de Advogados	0001		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		239.181,24	719.114,20
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		227.003,29	719.114,20
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal		227.003,29	719.114,20
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal		118.509,98	137.505,23
1.9.9.0.99.1.1.01.01.00	OUTRAS RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS PELO RPPS-PREVID	0400	118.509,98	137.505,23
1.9.9.0.99.1.1.01.02.00	RECEITA PELA CENTRALIZAÇÃO DA FOLHA DE PGTO - PREVIDÊNCIA	0400		
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00	Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência a Saúde dos Servidores - Principal		0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.03.01.00	OUTRAS RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS PELO RPPS-SAÚDE	0400	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.95.00.00	Outras Receitas - FNAS Prot. Social Especial	1522	4.606,89	278,78
1.9.9.0.99.1.1.96.00.00	Receitas Diversas - Básico Fixo	1259		10.581,20
1.9.9.0.99.1.1.96.00.00	Receitas Diversas - FMAS	1468	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.97.00.00	Outras Receitas FUNDELL	1165		
1.9.9.0.99.1.1.99.00.00	Outras Receitas Diversas		103.886,42	570.748,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO 2025

	TÍTULO CONTA	FONTE	2021	2022
1.9.9.0.99.1.1.98.00.00	Outras Receitas - PNAE	1006	40.451,91	
1.9.9.0.99.1.1.99.01.00	Receitas Diversas - FMAS	1468		6.994,00
1.9.9.0.99.1.1.99.03.00	Receitas Diversas - PNAE	1006		5.877,27
1.9.9.0.99.1.1.99.04.00	Outras Receitas Diversas	0001	63.434,51	557.877,72
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras		12.177,95	0,00
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal		12.177,95	0,00
1.9.9.0.99.2.1.01.00.00	Receitas Diversas	0001	88,66	
1.9.9.0.99.2.1.02.00.00	Receitas Diversas - FMAS	1468	12.089,29	
<b>2.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receitas de Capital</b>		<b>17.741.604,74</b>	<b>41.993.222,96</b>
<b>2.1.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Operações de Crédito</b>		<b>10.262.513,10</b>	<b>26.930.652,64</b>
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		10.262.513,10	26.930.652,64
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios		4.500.000,00	0,00
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios		4.500.000,00	0,00
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas Programas Modern. Adm Pública		4.500.000,00	0,00
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00	Oper. de Créd. Internas Progr. Modern. Adm Pública - Principal		4.500.000,00	0,00
2.1.1.8.01.5.1.01.00.00	PNAFM - 2ª FASE/2ª ETAPA	1119	4.500.000,00	0,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		5.762.513,10	26.930.652,64
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		5.762.513,10	26.930.652,64
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal		5.762.513,10	26.930.652,64
2.1.1.4.99.00.02.00.00	Pró-Moradias (PAC)	1315	0,00	0,00
2.1.1.9.00.1.1.03.00.00	Pró-Transporte - PAC	1465	113.187,49	830.652,64
2.1.1.9.00.1.1.06.00.00	Contrato FINISA	1533	5.649.325,61	1.100.000,00
2.1.1.9.00.1.1.07.00.00	Contrato CEF Avançar Cidades	1553	0,00	
	Contrato FINISA II	1588		25.000.000,00
<b>2.2.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Alienação de Bens</b>		<b>701.415,92</b>	<b>460.703,79</b>
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		658.227,00	404.300,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		43.188,92	56.403,79
<b>2.3.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Amortização de Empréstimos</b>		<b>58.339,43</b>	<b>43.489,99</b>
2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais		58.339,43	43.489,99
2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais		58.339,43	43.489,99
2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal		55.956,26	37.839,41
2.3.0.0.06.1.1.01.00.00	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS AOS CONTRIBUINTES E/OU AGRICULTORES	1002	55.956,26	37.839,41
2.3.0.0.06.1.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa		2.383,17	5.650,58
2.3.0.0.06.1.3.01.00.00	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS AOS CONTRIBUINTES E/OU AGRICULTORES	1002	2.383,17	5.650,58
<b>2.4.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências de Capital</b>		<b>6.719.336,29</b>	<b>14.558.376,54</b>
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		6.478.962,57	5.201.465,47
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		240.373,72	9.356.911,07
<b>7.0.0.0.00.00.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>		<b>106.478.490,37</b>	<b>133.127.514,10</b>
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		39.955.476,58	46.863.880,65
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		39.955.476,58	46.863.880,65
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Esados, DF, Municípios		39.953.991,36	46.863.880,65
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN		39.953.991,36	46.863.880,65
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo		39.953.991,36	46.863.880,65
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		39.953.991,36	46.863.880,65
7.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais		1.485,22	0,00
7.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais		1.485,22	0,00
7.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais		1.485,22	0,00
7.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Principal		1.485,22	0,00
7.2.1.9.99.1.1.03.00.00	Contribuição para Fundo de Assistência Médica		1.485,22	0,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		66.523.013,79	86.263.633,45
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		66.523.013,79	86.263.633,45
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS		66.523.013,79	86.263.633,45
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS		66.523.013,79	86.263.633,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO 2025

	TÍTULO CONTA	FONTE	2021	2022
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS - Principal		66.523.013,79	86.263.633,45
7.9.9.0.01.1.1.01.00.00	Amortização do déficit Atuarial - Executivo	0400	65.108.583,36	84.380.112,97
7.9.9.0.01.1.1.02.00.00	Amortização do déficit Atuarial - Legislativo	0400	1.414.430,43	1.771.033,02
7.9.9.0.01.1.1.03.00.00	Amortização do déficit Atuarial - IPASSP	0400		112.487,46
	<b>( - ) Dedução de Receita para formação do FUNDEB</b>		<b>-56.250.103,94</b>	<b>-60.701.964,04</b>
	<b>( - ) Dedução da Receita por Renúncia</b>		<b>-2.162.780,36</b>	<b>-3.047.517,83</b>
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal - Próprio	0001	-305.054,53	-727.941,25
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	0020	-127.109,88	-303.324,66
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	0040	-76.259,58	-181.971,37
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Principal - Próprio	0001		-3.627,22
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	0020		-1.511,42
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	0040		-906,90
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - Próprio	0001	-8.545,03	-10.784,76
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	0020	-3.560,43	-4.493,66
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	0040	-2.136,26	-2.696,18
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Principal - Próprio	0001	-984.068,74	-1.086.156,12
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Principal - MDE	0020	-410.028,71	-452.565,22
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Principal - ASPS	0040	-246.017,20	-271.539,07
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indust	0001	0,00	0,00
2.2.2.0.00.1.1.02.01.00	Alienação de Imóveis Urbanos	1030	0,00	0,00
	<b>(-) DEDUÇÃO DA RECEITA POR RESTITUIÇÃO</b>		<b>-778.101,75</b>	<b>-1.673.490,07</b>
	<b>(-) DEDUÇÃO DA RECEITA POR DESCONTO CONCEDIDO</b>		<b>-3.487.755,40</b>	<b>-3.676.268,32</b>
	<b>(-) DEDUÇÃO DA RECEITA POR COMPENSAÇÃO</b>		<b>-5.829,97</b>	<b>-8.591,56</b>
	<b>(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA</b>		<b>-89.638.546,71</b>	<b>-20.201.389,65</b>
	<b>TOTAL DE DEDUÇÕES</b>		<b>-152.323.118,13</b>	<b>-89.309.221,47</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>880.765.837,80</b>	<b>1.083.223.868,44</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO 2025

	TÍTULO CONTA	FONTE	2023	2024	2025	2026	2027
<b>1.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes</b>		<b>1.108.742.564,39</b>	<b>1.171.435.095,28</b>	<b>1.226.968.300,00</b>	<b>1.256.422.200,00</b>	<b>1.299.849.300,00</b>
<b>1.1.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>		<b>336.949.006,53</b>	<b>370.010.453,20</b>	<b>399.528.000,00</b>	<b>403.160.200,00</b>	<b>417.269.300,00</b>
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		306.384.184,63	338.301.811,96	356.708.000,00	369.193.000,00	382.113.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		113.901.783,78	126.390.247,78	130.823.000,00	135.401.800,00	140.140.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		79.586.100,99	88.639.705,46	91.747.000,00	94.957.400,00	98.280.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal		59.203.179,56	67.434.956,93	69.800.000,00	72.243.000,00	74.771.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IPTU - Multa e Juros		501.449,97	520.354,63	538.000,00	557.400,00	577.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa		11.991.314,80	12.496.778,33	12.935.000,00	13.387.000,00	13.855.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros		7.890.156,66	8.187.615,57	8.474.000,00	8.770.000,00	9.077.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imp. s/ Transmissão "Inter Vivos" Bens Imóv. de Direitos Reais s/ Imóveis		34.315.682,79	37.750.542,32	39.076.000,00	40.444.400,00	41.860.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal		34.293.694,80	37.727.730,39	39.052.000,00	40.420.000,00	41.835.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa		15.141,11	15.711,93	16.500,00	16.800,00	17.300,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa		6.846,88	7.100,00	7.500,00	7.600,00	7.700,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		73.982.772,08	76.771.922,59	79.459.000,00	82.240.000,00	85.117.700,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		73.982.772,08	76.771.922,59	79.459.000,00	82.240.000,00	85.117.700,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		66.284.811,49	68.783.748,88	71.191.000,00	73.683.000,00	76.261.700,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal		66.284.811,49	68.783.748,88	71.191.000,00	73.683.000,00	76.261.700,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		7.697.960,59	7.988.173,70	8.268.000,00	8.557.000,00	8.856.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal		7.697.960,59	7.988.173,70	8.268.000,00	8.557.000,00	8.856.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Imposto Sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		118.499.628,77	135.139.641,59	146.426.000,00	151.551.200,00	156.855.300,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Imposto Sobre Serviços		118.499.628,77	135.139.641,59	146.426.000,00	151.551.200,00	156.855.300,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN		118.499.628,77	135.139.641,59	146.426.000,00	151.551.200,00	156.855.300,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal		111.230.934,95	126.443.582,10	137.425.000,00	142.235.000,00	147.213.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multa e Juros		1.144.144,12	1.187.278,35	1.228.000,00	1.272.000,00	1.316.300,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa		4.360.422,78	5.678.146,63	5.878.000,00	6.083.000,00	6.296.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.764.126,92	1.830.634,50	1.895.000,00	1.961.200,00	2.030.000,00
<b>1.1.2.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Taxas</b>		<b>30.564.821,90</b>	<b>31.708.641,25</b>	<b>42.820.000,00</b>	<b>33.967.200,00</b>	<b>35.156.300,00</b>
1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia		9.230.720,79	9.578.718,96	19.914.000,00	10.261.300,00	10.620.400,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		8.832.148,15	9.165.120,14	19.485.900,00	9.818.200,00	10.161.800,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		7.471.362,59	7.753.032,96	18.024.300,00	8.305.300,00	8.595.900,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros		29.154,05	30.253,16	31.500,00	32.600,00	33.800,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		1.047.578,39	1.087.072,10	1.125.100,00	1.164.700,00	1.205.300,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa M/J		284.053,12	294.761,92	305.000,00	315.600,00	326.800,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		398.572,64	413.598,83	428.100,00	443.100,00	458.600,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		21.334.101,11	22.129.922,28	22.906.000,00	23.705.900,00	24.535.900,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		21.334.101,11	22.129.922,28	22.906.000,00	23.705.900,00	24.535.900,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Pincipal		16.952.747,37	17.583.391,51	18.200.000,00	18.835.500,00	19.495.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO 2025

	TÍTULO CONTA	FONTE	2023	2024	2025	2026	2027
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1501	16.944.580,81	17.583.391,51	18.200.000,00	18.835.500,00	19.495.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Ocupação de Bens	1759	8.166,56				
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multa e Juros		150.157,14	155.818,06	161.300,00	167.000,00	172.800,00
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1501	150.157,14	155.818,06	161.300,00	167.000,00	172.800,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		2.783.669,94	2.888.614,30	2.990.000,00	3.094.400,00	3.202.700,00
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1501	2.783.669,94	2.888.614,30	2.990.000,00	3.094.400,00	3.202.700,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - M/J		1.447.526,66	1.502.098,42	1.554.700,00	1.609.000,00	1.665.400,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1501	1.447.526,66	1.502.098,42	1.554.700,00	1.609.000,00	1.665.400,00
<b>1.2.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Contribuições</b>		<b>76.837.340,48</b>	<b>73.379.239,40</b>	<b>77.181.000,00</b>	<b>80.133.000,00</b>	<b>83.027.000,00</b>
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		63.701.217,45	59.747.884,53	63.072.000,00	65.530.900,00	67.913.750,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para RPPS e Sistema de Proteção Social		47.260.306,81	43.017.311,66	45.716.300,00	47.541.000,00	49.269.250,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil		47.124.245,13	42.969.793,78	45.666.300,00	47.490.000,00	49.216.250,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo		38.498.984,66	34.120.215,56	38.223.300,00	39.761.000,00	41.271.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal		38.498.984,66	34.120.215,56	38.223.300,00	39.761.000,00	41.271.000,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuição de Servidor Civil Ativo - Legislativo	1800	665.445,32	748.299,53	805.000,00	835.000,00	867.000,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuição de Servidor Civil Ativo - Executivo	1800	37.646.552,65	33.139.701,08	37.200.000,00	38.700.000,00	40.170.000,00
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	Contribuição de Servidor Civil Ativo - Indiretas - Ipassp-Sm	1800	150.776,31	181.613,22	163.300,00	170.000,00	176.000,00
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	Contribuição de Servidor Civil Ativo - Cedidos	1800	36.210,38	50.601,73	55.000,00	56.000,00	58.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo		8.301.167,46	8.442.668,29	7.030.000,00	7.300.000,00	7.500.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1800	8.301.167,46	8.442.668,29	7.030.000,00	7.300.000,00	7.500.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas		224.048,94	256.796,92	260.000,00	270.000,00	280.000,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1800	224.048,94	256.796,92	260.000,00	270.000,00	280.000,00
1.2.1.5.01.4.0.00.00.00	Contrib. Sentença Judicial do Servidor Civil - Ativo		73.803,19	127.416,84	130.000,00	135.000,00	140.000,00
1.2.1.5.01.4.1.00.00.00	Contrib. Sentença Judicial do Servidor Civil - Ativo - Principal		73.803,19	127.416,84	130.000,00	135.000,00	140.000,00
1.2.1.5.01.4.1.01.00.00	Contrib. Sentença Judicial do Serv. Civil - Ativo - Legislativo	1800	0,00				
1.2.1.5.01.4.1.02.00.00	Contrib. Sentença Judicial do Serv. Civil - Ativo - Executivo	1800	73.803,19	127.416,84	130.000,00	135.000,00	140.000,00
1.2.1.5.01.5.0.00.00.00	Contrib. Sentença Judicial do Servidor Civil - Inativo		26.240,88	22.696,17	23.000,00	24.000,00	25.250,00
1.2.1.5.01.5.1.00.00.00	Contrib. Sentença Judicial do Servidor Civil - Inativo - Principal		26.240,88	22.696,17	23.000,00	24.000,00	25.250,00
1.2.1.5.01.5.1.01.00.00	Contrib. Sentença Judicial do Serv. Civil - Inativo	1800	26.240,88	22.696,17	23.000,00	24.000,00	25.250,00
1.2.1.5.01.5.1.02.00.00	Contrib. Sentença Judicial do Serv. Civil - Pensionista	1800	0,00				
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal Servidor Civil		136.061,68	47.517,88	50.000,00	51.000,00	53.000,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal Servidor Civil		136.061,68	47.517,88	50.000,00	51.000,00	53.000,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo - Principal	1800	136.061,68	47.517,88	50.000,00	51.000,00	53.000,00
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais		16.440.910,64	16.730.572,87	17.355.700,00	17.989.900,00	18.644.500,00
1.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais		16.440.910,64	16.730.572,87	17.355.700,00	17.989.900,00	18.644.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO 2025

	TÍTULO CONTA	FONTE	2023	2024	2025	2026	2027
1.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Não Arrec. ou Projetadas pela RFB		16.440.910,64	16.730.572,87	17.355.700,00	17.989.900,00	18.644.500,00
1.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contrib. Não Arrec. ou Projetadas pela RFB - Principal		16.440.910,64	16.730.572,87	17.355.700,00	17.989.900,00	18.644.500,00
1.2.1.9.99.1.1.99.00.00	Outras Contrib. Sociais Não Arrec. ou Projetadas pela RFB		16.440.910,64	16.730.572,87	17.355.700,00	17.989.900,00	18.644.500,00
1.2.1.9.99.1.1.99.01.00	Contribuição para Fundo de Assistência Médica		16.440.910,64	16.730.572,87	17.355.700,00	17.989.900,00	18.644.500,00
1.2.1.9.99.1.1.99.01.01	Contribuição dos Serv.Ativos p/Assist.Med.- Legislativo	1799	117.906,83	124.755,56	130.000,00	134.000,00	138.500,00
1.2.1.9.99.1.1.99.01.02	Contribuição dos Serv.Ativos p/Assist.Med. - Executivo	1799	6.464.715,52	6.125.387,07	6.450.000,00	6.650.000,00	6.950.000,00
1.2.1.9.99.1.1.99.01.04	Contribuição dos Serv.Ativos p/Assist.Med. - Ipassp	1799	5.606,04	5.446,13	5.700,00	5.900,00	6.000,00
1.2.1.9.99.1.1.99.01.05	Contribuição dos Serv.Inativos p/Assist.Med.- Ipassp	1799	8.869.178,11	9.447.768,07	9.700.000,00	10.100.000,00	10.400.000,00
1.2.1.9.99.1.1.99.01.06	Contribuição dos Pensionista p/Assist.Med. - Ipassp	1799	983.504,14	1.027.216,04	1.070.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		13.136.123,03	13.631.354,87	14.109.000,00	14.602.100,00	15.113.250,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		13.136.123,03	13.631.354,87	14.109.000,00	14.602.100,00	15.113.250,00
<b>1.3.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receita Patrimonial</b>		<b>104.566.648,82</b>	<b>76.323.875,36</b>	<b>78.457.300,00</b>	<b>80.194.000,00</b>	<b>82.785.000,00</b>
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		851.272,90	885.668,44	916.700,00	948.600,00	981.900,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		851.272,90	885.668,44	916.700,00	948.600,00	981.900,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		74.419,74	76.627,92	79.300,00	82.000,00	85.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		74.419,74	76.627,92	79.300,00	82.000,00	85.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		73.844,00	76.627,92	79.300,00	82.000,00	85.000,00
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00	Aluguel de Imóveis Públicos	1501	41.947,78	43.529,21	45.050,00	46.600,00	48.200,00
1.3.1.1.01.1.1.02.00.00	Arrendamento de Área no Aeroporto	1899	31.896,22	33.098,71	34.250,00	35.400,00	36.800,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		575,74				
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00	Aluguel de Imóveis Públicos	1501	575,74				
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos		776.853,16	809.040,52	837.400,00	866.600,00	896.900,00
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal		776.853,16	806.140,52	834.400,00	863.500,00	893.800,00
1.3.1.1.02.0.1.01.00.00	Concessão Parquimetro	1501	776.853,16	806.140,52	834.400,00	863.500,00	893.800,00
1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Mult/Juro		0,00	2.900,00	3.000,00	3.100,00	3.100,00
1.3.1.1.02.0.2.01.00.00	Concessão Parquimetro - Multas e Juros	1501	0,00	2.900,00	3.000,00	3.100,00	3.100,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		83.451.274,85	75.438.206,92	77.540.600,00	79.245.400,00	81.803.100,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		83.451.274,85	75.438.206,92	77.540.600,00	79.245.400,00	81.803.100,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		40.140.973,92	39.782.576,18	41.040.600,00	41.545.400,00	43.003.100,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		40.140.973,92	39.782.576,18	41.040.600,00	41.545.400,00	43.003.100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		18.908.298,93	17.749.429,34	18.382.300,00	17.942.500,00	18.574.600,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	1540	2.062.194,56	2.139.939,29	2.215.000,00	2.292.400,00	2.372.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO 2025

	TÍTULO CONTA	FONTE	2023	2024	2025	2026	2027
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde		1.618.379,35	1.470.013,08	1.521.800,00	1.574.700,00	1.629.800,00
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Principal	1750	8.908,80	9.244,66	9.500,00	9.900,00	10.200,00
1.3.1.1.01.0.1.01.07.00	Remuneração Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FNAS		154.471,46	160.295,03	166.000,00	172.000,00	178.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.07.01	Remun. de Dep. Banc. - Transferências FNAS	1660	154.471,46	160.295,03	166.000,00	172.000,00	178.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE		1.777.027,81	1.036.291,29	1.073.000,00	1.110.000,00	1.149.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Assistência à Saúde do Servidor - Principal	1799	3.833.406,56	3.876.673,72	4.020.000,00	4.150.000,00	4.300.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados		9.453.910,39	9.056.972,26	9.377.000,00	8.633.500,00	8.935.600,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados		21.232.674,99	22.033.146,84	22.658.300,00	23.602.900,00	24.428.500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados		21.232.674,99	22.033.146,84	22.658.300,00	23.602.900,00	24.428.500,00
1.3.2.1.01.0.1.02.99.01	Remun. de Dep. Banc. - Executivo - Impostos	1500	20.601.254,71	21.377.922,01	21.980.500,00	22.900.600,00	23.702.100,00
1.3.2.1.01.0.1.02.99.02	Remun. de Dep. Banc. - Executivo - Outros	1501	420.092,22	435.929,70	451.200,00	467.300,00	483.300,00
1.3.2.1.01.0.1.02.99.03	Remun. de Dep. Banc. - Não Vinculado - IPLAN	1500	211.328,06	219.295,13	226.600,00	235.000,00	243.100,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social		43.310.300,93	35.655.630,74	36.500.000,00	37.700.000,00	38.800.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal		43.310.300,93	35.655.630,74	36.500.000,00	37.700.000,00	38.800.000,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	1800	39.422.176,40	32.179.972,06	33.000.000,00	34.000.000,00	35.000.000,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Taxa de Administração	1802	3.888.124,53	3.475.658,68	3.500.000,00	3.700.000,00	3.800.000,00
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação Serviços Públicos, Permissão, Autoriz. ou Licença		10.249.333,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.00.0.0.00.00.00	Demais Delegação Serviços Públicos		10.249.333,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Delegação Serviços Públicos		10.249.333,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras Delegação Serviços Públicos - Principal		10.249.333,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.99.0.1.01.00.00	Outras Deleg. Serviços - CORSAN	1501	10.249.333,62				
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos		10.014.767,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos		10.014.767,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos		10.014.767,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.0.00.00.00	Cessão de Direito de Operacionalização Pagamentos Executivo/Legislativo		10.014.767,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00	Cessão de Pagamentos Executivo/Legislativo - Principal		10.014.767,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.6.1.01.1.1.01.00.00	Cessão Pagamento Folha - Executivo	1501	10.014.767,45	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>1.6.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receita de Serviços</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>1.7.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências Correntes</b>		<b>568.655.125,47</b>	<b>633.033.659,31</b>	<b>652.480.000,00</b>	<b>672.943.000,00</b>	<b>696.098.000,00</b>
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		197.533.853,71	218.056.109,75	225.603.000,00	233.494.300,00	241.523.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO 2025

	TÍTULO CONTA	FONTE	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação Receita da União		127.708.041,30	157.418.218,48	162.945.000,00	168.648.000,00	174.549.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		125.284.594,26	154.840.000,00	160.275.000,00	165.885.000,00	171.690.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal		113.896.204,26	143.023.000,00	148.045.000,00	153.225.000,00	158.590.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal		113.896.204,26	143.023.000,00	148.045.000,00	153.225.000,00	158.590.000,00
1.7.1.2.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM – Cota Extraordinária		11.388.390,00	11.817.000,00	12.230.000,00	12.660.000,00	13.100.000,00
1.7.1.2.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Extraordinárias- Principal		11.388.390,00	11.817.000,00	12.230.000,00	12.660.000,00	13.100.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.423.447,04	2.578.218,48	2.670.000,00	2.763.000,00	2.859.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal		2.423.447,04	2.578.218,48	2.670.000,00	2.763.000,00	2.859.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferência Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		2.441.229,41	2.533.263,76	2.622.000,00	2.714.000,00	2.807.200,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		2.441.229,41	2.533.263,76	2.622.000,00	2.714.000,00	2.807.200,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		2.441.229,41	2.533.263,76	2.622.000,00	2.714.000,00	2.807.200,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		40.646.071,58	40.318.206,12	41.681.000,00	43.191.000,00	44.631.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos SUS Repasses Fundo/Fundo – Bloco Manutenção ASPS		40.646.071,58	40.318.206,12	41.681.000,00	43.191.000,00	44.631.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferência Bloco Manut. ASPS - Atenção Primária		20.266.890,93	21.030.952,72	21.715.000,00	22.530.000,00	23.318.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferência Bloco Manut. ASPS - Atenção Primária - Principal		20.266.890,93	21.030.952,72	21.715.000,00	22.530.000,00	23.318.000,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Atenção Primária	1600	16.435.242,93	17.054.851,59	17.600.000,00	18.270.000,00	18.910.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transf. Agentes Comunitários de Saúde	1604	3.831.648,00	3.976.101,13	4.115.000,00	4.260.000,00	4.408.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferência Bloco Manut. ASPS - Atenção Especializada		14.755.790,43	15.312.083,73	15.850.000,00	16.400.000,00	16.900.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transf. Bloco Manut. ASPS – Atenção Especializada- Principal		14.755.790,43	15.312.083,73	15.850.000,00	16.400.000,00	16.900.000,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Atenção Especializada	1600	14.755.790,43	15.312.083,73	15.850.000,00	16.400.000,00	16.900.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferência Bloco Manut. ASPS – Vigilância em Saúde		3.958.864,46	2.310.644,67	2.388.000,00	2.468.000,00	2.557.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transf. Bloco Manut. ASPS – Vigilância em Saúde - Principal		3.958.864,46	2.310.644,67	2.388.000,00	2.468.000,00	2.557.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Vigilância em Saúde	1600	1.195.058,15	1.240.111,84	1.280.000,00	1.328.000,00	1.370.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Transf. Agentes de Combate às Endemias	1604	1.031.640,00	1.070.532,83	1.108.000,00	1.140.000,00	1.187.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Transf. Profissionais da Enfermagem	1605	1.732.166,31				
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferência Bloco Manut. ASPS – Assistência Farmacêutica		1.664.525,76	1.664.525,00	1.728.000,00	1.793.000,00	1.856.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transf. Bloco Manut. ASPS – Assist. Farmacêutica - Principal		1.664.525,76	1.664.525,00	1.728.000,00	1.793.000,00	1.856.000,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Assistência Farmacêutica	1600	1.664.525,76	1.664.525,00	1.728.000,00	1.793.000,00	1.856.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do – FNDE		15.008.222,29	14.111.230,05	14.615.000,00	15.137.300,00	15.667.700,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		11.114.786,75	10.925.576,76	11.310.000,00	11.705.000,00	12.114.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1550	11.114.786,75	10.925.576,76	11.310.000,00	11.705.000,00	12.114.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências ao Programa Nacional de Alimentação Escolar		2.943.585,60	3.015.500,00	3.130.000,00	3.250.000,00	3.365.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências ao PNAE - Principal	1552	2.943.585,60	3.015.500,00	3.130.000,00	3.250.000,00	3.365.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transf. Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar		163.971,56	170.153,29	175.000,00	182.300,00	188.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO 2025

	TÍTULO CONTA	FONTE	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências ao PNATE - Principal	1553	163.971,56	170.153,29	175.000,00	182.300,00	188.700,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transf. Diretas Fundo Nacional Desenv. Educação		785.878,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas FNDE - Principal	1569	785.878,38				
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social		2.052.857,29	1.914.520,68	1.915.000,00	1.915.000,00	1.915.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social		2.052.857,29	1.914.520,68	1.915.000,00	1.915.000,00	1.915.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências Recursos do FNAS - Principal	1660	2.052.857,29	1.914.520,68	1.915.000,00	1.915.000,00	1.915.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União e suas Entidades		9.677.431,84	1.760.670,67	1.825.000,00	1.889.000,00	1.954.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União		700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal		700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00	Transferência Emenda Especial	1706	700.000,00				
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da LC nº 176/2020		911.950,68	946.331,22	980.000,00	1.014.000,00	1.050.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transf. Obrigatória Decorrente da LC nº 176/2020 - Principal	1501	911.950,68	946.331,22	980.000,00	1.014.000,00	1.050.000,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transferência Aldir Blanc Lei nº 14.399/2022		1.806.427,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transferência Aldir Blanc Lei nº 14.399/2022 - Principal	1719	1.806.427,91				
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União e suas Entidades		6.259.053,25	814.339,45	845.000,00	875.000,00	904.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências da União e suas Entidades - Principal		6.259.053,25	814.339,45	845.000,00	875.000,00	904.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	DNPM	1501	222.015,01	255.000,00	265.000,00	275.000,00	284.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	Tarifas Aeroportuárias	1899	539.382,30	559.339,45	580.000,00	600.000,00	620.000,00
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00	Transf. Cartão de Pagamento Defesa Civil	1899	424.754,00				
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00	Transf. Setor Cultural - LC 195 - Audiovisual	1715	1.596.276,83				
1.7.1.9.99.0.1.06.00.00	Transf. Setor Cultural - LC 195 - Outras Áreas	1716	646.630,03				
1.7.1.9.99.0.1.07.00.00	Outras Tranf. - Apoio Financeiro aos Municípios	1711	2.829.995,08				
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		221.087.254,30	248.436.059,67	254.776.600,00	261.583.900,00	270.734.800,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		198.554.589,38	229.582.853,11	237.450.000,00	245.759.000,00	254.359.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		130.464.073,64	153.160.972,96	158.536.000,00	164.084.000,00	169.827.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		130.464.073,64	153.160.972,96	158.536.000,00	164.084.000,00	169.827.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		66.786.867,65	74.629.265,07	77.250.000,00	79.953.000,00	82.750.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		66.786.867,65	74.629.265,07	77.250.000,00	79.953.000,00	82.750.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		1.269.637,12	1.607.615,08	1.664.000,00	1.722.000,00	1.782.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		1.269.637,12	1.607.615,08	1.664.000,00	1.722.000,00	1.782.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico		34.010,97	185.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte CIDE - Principal	1750	34.010,97	185.000,00			
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		15.339.863,77	14.647.256,06	15.156.000,00	15.689.000,00	16.236.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		15.339.863,77	14.647.256,06	15.156.000,00	15.689.000,00	16.236.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Principal		15.339.863,77	14.647.256,06	15.156.000,00	15.689.000,00	16.236.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO 2025

	TÍTULO CONTA	FONTE	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS		15.339.863,77	14.647.256,06	15.156.000,00	15.689.000,00	16.236.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados, DF e de Suas Entidades		120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transf. de Convênios Estados, DF e Entidades		120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. Estados/DF/Entidades - Principal		120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.99.00.00	Outras Transf. de Convênios Estados, DF e Entidades		120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.99.01.00	Transf. Conv. Poços Profundos	1701	70.000,00				
1.7.2.4.99.0.1.99.02.00	Transf. Progrma Melhores Amigos	1669	50.000,00				
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		7.072.801,15	4.205.950,50	2.170.600,00	135.900,00	139.800,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estados destinadas a Assistência Social		65.000,00	67.450,50	70.000,00	72.900,00	74.800,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transf. de Estados destinadas a Assistência Social - Principal		65.000,00	67.450,50	70.000,00	72.900,00	74.800,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Transf. Estado Assist. Social	1661	65.000,00	67.450,50	70.000,00	72.900,00	74.800,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Compensação ICMS - LC 194/2022		6.951.377,10	4.080.000,00	2.040.000,00		
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Compensação ICMS - LC 194/2022 - Principal		6.951.377,10	4.080.000,00	2.040.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		56.424,05	58.500,00	60.600,00	63.000,00	65.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal		56.424,05	58.500,00	60.600,00	63.000,00	65.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Cota-Parte das Multas de Trânsito	1752	56.424,05	58.500,00	60.600,00	63.000,00	65.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		38.516,74	40.000,00	41.400,00	42.800,00	44.300,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios		38.516,74	40.000,00	41.400,00	42.800,00	44.300,00
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios		38.516,74	40.000,00	41.400,00	42.800,00	44.300,00
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal		38.516,74	40.000,00	41.400,00	42.800,00	44.300,00
1.7.3.9.99.0.1.01.00.00	FUNPROSM	1759	38.516,74	40.000,00	41.400,00	42.800,00	44.300,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		2.010.028,89	2.082.220,56	2.157.000,00	2.235.000,00	2.314.000,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		2.010.028,89	2.082.220,56	2.157.000,00	2.235.000,00	2.314.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas		2.010.028,89	2.082.220,56	2.157.000,00	2.235.000,00	2.314.000,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas - Principal		2.010.028,89	2.082.220,56	2.157.000,00	2.235.000,00	2.314.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00	Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PJ	1662	681.726,66	707.427,76	734.000,00	762.000,00	790.000,00
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00	Doações em Benefício de Idosos - PJ - principal	1662	1.328.302,23	1.374.792,81	1.423.000,00	1.473.000,00	1.524.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		144.257.834,43	160.551.100,00	165.900.000,00	171.450.000,00	177.200.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos FUNDEB		144.257.834,43	160.551.100,00	165.900.000,00	171.450.000,00	177.200.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos FUNDEB		144.257.834,43	160.551.100,00	165.900.000,00	171.450.000,00	177.200.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos FUNDEB - Principal	1540	144.257.834,43	160.551.100,00	165.900.000,00	171.450.000,00	177.200.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências Correntes		3.727.637,40	3.868.169,33	4.002.000,00	4.137.000,00	4.281.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		3.727.637,40	3.868.169,33	4.002.000,00	4.137.000,00	4.281.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Pessoas Físicas		3.727.637,40	3.868.169,33	4.002.000,00	4.137.000,00	4.281.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferência de Pessoas Físicas - Principal		3.727.637,40	3.868.169,33	4.002.000,00	4.137.000,00	4.281.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO 2025

	TÍTULO CONTA	FONTE	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PF	1662	1.974.747,48	2.049.195,46	2.120.000,00	2.190.000,00	2.266.000,00
1.7.9.1.99.0.1.02.00.00	Doações em Benefício de Idosos - PF	1662	1.752.889,92	1.818.973,87	1.882.000,00	1.947.000,00	2.015.000,00
<b>1.9.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>21.734.443,09</b>	<b>18.687.868,00</b>	<b>19.322.000,00</b>	<b>19.992.000,00</b>	<b>20.670.000,00</b>
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		12.106.787,52	7.660.560,56	7.928.600,00	8.209.000,00	8.497.100,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		12.106.787,52	7.660.560,56	7.928.600,00	8.209.000,00	8.497.100,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		11.789.322,09	7.331.126,68	7.587.600,00	7.856.000,00	8.131.700,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		10.933.455,90	6.442.899,30	6.668.000,00	6.905.000,00	7.147.000,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária	1659	156.017,44	161.899,30	168.000,00	174.000,00	180.000,00
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	1752	10.614.513,99	6.112.000,00	6.325.000,00	6.550.000,00	6.780.000,00
1.9.1.1.01.0.1.03.00.00	Multas por Auto de Infração	1501	162.924,47	169.000,00	175.000,00	181.000,00	187.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros		10.946,41	11.359,09	11.800,00	12.100,00	12.500,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária	1659	4.921,94	5.107,50	5.300,00	5.400,00	5.600,00
1.9.1.1.01.0.2.03.00.00	Multas por Auto de Infração	1501	6.024,47	6.251,59	6.500,00	6.700,00	6.900,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa		512.240,08	531.646,57	550.300,00	569.100,00	589.200,00
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária	1659	96.275,38	100.000,00	103.500,00	107.000,00	110.700,00
1.9.1.1.01.0.3.03.00.00	Multas por Auto de Infração - Dívida Ativa	1501	415.964,70	431.646,57	446.800,00	462.100,00	478.500,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	Multas Prev. em Legislação Específica - D. A. - Multas e Juros		332.679,70	345.221,72	357.500,00	369.800,00	383.000,00
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00	Multas Previstas na Legislação Sanitária	1659	38.962,53	40.431,42	42.000,00	43.300,00	45.000,00
1.9.1.1.01.0.4.03.00.00	Multas por Auto de Infração	1501	293.717,17	304.790,31	315.500,00	326.500,00	338.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	Multas por Danos Ambientais		317.465,43	329.433,88	341.000,00	353.000,00	365.400,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais		317.465,43	329.433,88	341.000,00	353.000,00	365.400,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		2.113.140,55	1.640.211,86	1.708.400,00	1.767.800,00	1.830.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		2.107.444,35	1.640.211,86	1.708.400,00	1.767.800,00	1.830.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		2.107.444,35	1.640.211,86	1.708.400,00	1.767.800,00	1.830.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal		1.959.803,81	1.640.211,86	1.708.400,00	1.767.800,00	1.830.000,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Restituições Determinadas pelo TCE	1501	3.843,41				
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	Restituição pelo Pagamento Indevido		1.124.678,88	1.179.820,95	1.231.900,00	1.274.800,00	1.319.500,00
1.9.2.2.99.0.1.04.01.00	Restituição pelo Pagamento Indevido - Executivo	1501	1.094.921,81	1.136.200,36	1.176.000,00	1.217.000,00	1.259.550,00
1.9.2.2.99.0.1.04.01.02	Restituição pelo Pagamento Indevido - IPASSP	1800	25.986,66	34.006,96	46.000,00	47.500,00	49.250,00
1.9.2.2.99.0.1.04.01.03	Restituição pelo Pagamento Indevido - IPASSP Saúde	1799	3.770,41	9.613,63	9.900,00	10.300,00	10.700,00
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00	Outras Restituições		831.281,52	460.390,91	476.500,00	493.000,00	510.500,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00	Outras Restituições - Multa e Juros		1.084,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.2.01.00.00	Restituições Determinadas pelo TCE	1501	585,72				
1.9.2.2.99.0.2.99.00.00	Outras Restituições		498,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.2.99.01.00	Demais Restituições - Executivo	1501	498,40				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO 2025

	TÍTULO CONTA	FONTE	2023	2024	2025	2026	2027
1.9.2.2.99.0.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa		125.509,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.3.01.00.00	Restituições Determinadas pelo TCE	1501	43.231,73				
1.9.2.2.99.0.3.99.00.00	Outras Restituições		82.277,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.3.99.01.00	Demais Restituições - Executivo	1501	40.315,50				
1.9.2.2.99.0.3.99.07.00	Restituições Determinadas pelo TCE - IPLAN	1500	41.962,14				
1.9.2.2.99.0.4.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros		21.047,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.4.01.00.00	Restituições Determinadas pelo TCE	1501	5.670,91				
1.9.2.2.99.0.4.99.00.00	Outras Restituições		15.376,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.4.99.01.00	Demais Restituições - Executivo	1501	12.103,09				
1.9.2.2.99.0.4.99.07.00	Restituições Determinadas pelo TCE - IPLAN	1500	3.273,05				
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos		5.696,20				
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros das Receitas de Capital		539,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros das Alienações de Bens Imóveis		2,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.01.0.0.00.00.00	Multas e Juros das Alienações de Bens Imóveis em Geral		2,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.2.01.0.2.00.00.00	Multas e Juros das Alienações de Bens Imóveis - M.J.	1755	0,00				
1.9.4.2.01.0.4.00.00.00	Multas e Juros das Alienações de Bens Imóveis - D.A - M.J.	1755	2,65				
1.9.4.4.00.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos		537,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.07.0.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Financiamentos		537,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.07.1.0.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Finan. Em Geral		537,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.07.1.2.00.00.00	Multas e Juros Finan. Em Geral - Multas e Juros		135,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.07.1.2.01.00.00	Multas e Juros Finan. FRDR	1759	135,55				
1.9.4.4.07.1.4.00.00.00	Multas e Juros de Mora Finan. Em Geral - Multas e Juros D.A.		401,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.4.4.07.1.4.01.00.00	Multas e Juros Finan. FRDR	1759	401,61				
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		7.513.975,21	9.387.095,58	9.685.000,00	10.015.200,00	10.342.900,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		7.513.975,21	9.387.095,58	9.685.000,00	10.015.200,00	10.342.900,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre Regimes de Previdência		6.777.508,06	8.645.888,80	8.920.050,00	9.221.200,00	9.521.900,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Comp. Financeiras entre Regimes de Previdência - Principal		6.777.490,83	8.645.888,80	8.920.050,00	9.221.200,00	9.521.900,00
1.9.9.9.03.0.1.01.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS	1800	6.729.732,09	8.626.136,06	8.900.000,00	9.200.000,00	9.500.000,00
1.9.9.9.03.0.1.02.00.00	Compensações Financeiras entre RPPS Estados e RPPS	1800	14.688,19	4.878,87	5.050,00	5.200,00	5.400,00
1.9.9.9.03.0.1.03.00.00	Compensações Financeiras entre RPPS Municípios e RPPS	1800	33.070,55	14.873,87	15.000,00	16.000,00	16.500,00
1.9.9.9.03.0.2.00.00.00	Comp. Financeiras entre Regimes de Previdência - M/J		17,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.2.03.00.00	Compensações Financeiras entre RPPS Municípios e RPPS	1800	17,23				
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência		46.948,07	48.718,01	50.500,00	52.200,00	54.000,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência		46.948,07	48.718,01	50.500,00	52.200,00	54.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO 2025

	TÍTULO CONTA	FONTE	2023	2024	2025	2026	2027
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal		46.948,07	48.718,01	50.500,00	52.200,00	54.000,00
1.9.9.9.12.2.1.01.00.00	Receitas de Honorários de Advogados	1501	46.948,07	48.718,01	50.500,00	52.200,00	54.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		689.519,08	692.488,77	714.450,00	741.800,00	767.000,00
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB		687.385,94	691.623,85	713.450,00	740.800,00	766.000,00
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal		687.385,94	691.623,85	713.450,00	740.800,00	766.000,00
1.9.9.9.99.1.1.01.00.00	Receitas Diversas - Fundos de Assistência	1662	22.590,50				
1.9.9.9.99.1.1.02.00.00	Outras Receitas Diversas - Executivo	1501	497.184,17	515.928,01	533.450,00	552.800,00	572.000,00
1.9.9.9.99.1.1.03.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrec. pelo RPPS - Previdência	1800	167.611,27	175.695,84	180.000,00	188.000,00	194.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrec/Projetadas RFB - Primárias		2.133,14	864,92	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Rec. Não Arrec/Projetadas RFB - Primárias - Principal		2.133,14	864,92	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	Receitas Diretamente Arrec. Fdo Assist. Saúde Servidor	1799	2.133,14	864,92	1.000,00	1.000,00	1.000,00
<b>2.0.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Receitas de Capital</b>		<b>65.299.905,82</b>	<b>65.968.106,81</b>	<b>22.157.400,00</b>	<b>12.237.000,00</b>	<b>12.240.000,00</b>
<b>2.1.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Operações de Crédito</b>		<b>10.881.215,68</b>	<b>1.460.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		10.881.215,68	1.460.000,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	FINISA II	1754	8.751.215,68	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2.2.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Alienação de Bens</b>		<b>23.765.911,81</b>	<b>9.217.000,00</b>	<b>429.000,00</b>	<b>507.000,00</b>	<b>510.000,00</b>
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		20.463.172,53				
2.2.1.1.02.0.1.01.00.00	Alienação de Títulos e Valores - CORSAN	1755	20.134.372,53				
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		328.800,00				
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		3.302.739,28	9.217.000,00	429.000,00	507.000,00	510.000,00
2.2.2.1.01.0.1.01.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal RPPS	1756	1.568.000,00				
2.2.2.1.01.0.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Exceto RPPS		1.733.736,23	9.217.000,00	429.000,00	507.000,00	510.000,00
2.2.2.1.01.0.1.02.01.00	Alienação de Imóveis Urbanos	1755	1.733.736,23	9.217.000,00	429.000,00	507.000,00	510.000,00
2.2.2.1.01.0.3.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Dívida Ativa		1.003,05				
<b>2.3.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Amortização de Empréstimos</b>		<b>22.467,99</b>	<b>41.000,00</b>	<b>42.400,00</b>	<b>44.000,00</b>	<b>44.000,00</b>
2.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos		22.467,99	41.000,00	42.400,00	44.000,00	44.000,00
2.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos		22.467,99	41.000,00	42.400,00	44.000,00	44.000,00
2.3.1.1.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais		22.467,99	41.000,00	42.400,00	44.000,00	44.000,00
2.3.1.1.06.0.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal		21.521,11	41.000,00	42.400,00	44.000,00	44.000,00
2.3.1.1.06.0.1.01.00.00	Amortização de Empréstimos Agricultores	1759	21.521,11	41.000,00	42.400,00	44.000,00	44.000,00
2.3.1.1.06.0.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Dívida Ativa		946,88				
2.3.1.1.06.0.3.01.00.00	Amortização de Empréstimos Agricultores	1759	946,88				
<b>2.4.0.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências de Capital</b>		<b>30.630.310,34</b>	<b>55.250.106,81</b>	<b>21.686.000,00</b>	<b>11.686.000,00</b>	<b>11.686.000,00</b>
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		12.704.690,64	10.106.120,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS		623.812,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO 2025

	TÍTULO CONTA	FONTE	2023	2024	2025	2026	2027
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		556.676,91				
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		7.499.201,73	10.106.120,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e suas Entidades		6.199.201,73	9.341.208,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. de Convênios da União e Entidades- Principal		6.199.201,73	9.341.208,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		17.925.619,70	45.143.986,81	21.686.000,00	11.686.000,00	11.686.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS dos Estados e DF		50.000,00				
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		50.000,00				
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde - SUS - Principal		50.000,00				
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	Aquisição de Rquipamento para RBC/UBS	1621	50.000,00				
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transf. Convênios Estado e DF e de Suas Entidades		2.972.645,83	9.463.986,81	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf. Convênios Estado e DF e Entidades		2.972.645,83	9.463.986,81	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. Convênios Estado e DF e Entidades - Principal		2.972.645,83	9.463.986,81	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados		14.902.973,87	35.680.000,00	21.686.000,00	11.686.000,00	11.686.000,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados		14.902.973,87	35.680.000,00	21.686.000,00	11.686.000,00	11.686.000,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal		14.902.973,87	35.680.000,00	21.686.000,00	11.686.000,00	11.686.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00	Transferências CORSAN	1899	10.902.973,87	35.680.000,00	21.686.000,00	11.686.000,00	11.686.000,00
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00	Transf. Do MP - FRBL Memorial	1899	4.000.000,00				
<b>7.0.0.0.00.00.00.00.00</b>	<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>		<b>171.260.648,32</b>	<b>201.804.902,57</b>	<b>257.422.000,00</b>	<b>265.099.600,00</b>	<b>269.981.000,00</b>
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		62.758.220,96	65.520.017,00	66.022.000,00	69.052.600,00	68.831.200,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		62.758.220,96	65.520.017,00	66.022.000,00	69.052.600,00	68.831.200,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para RPPS e Sistema de Proteção Social		62.758.220,96	57.198.000,00	57.384.000,00	60.087.000,00	60.087.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil		62.758.220,96	57.198.000,00	57.384.000,00	60.087.000,00	60.087.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo		62.392.591,08	57.198.000,00	57.384.000,00	60.087.000,00	60.087.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		62.392.591,08	57.198.000,00	57.384.000,00	60.087.000,00	60.087.000,00
7.2.1.5.02.2.0.00.00.00	Contribuição Patronal Sentenças Judiciais - Serv. Ativo Civil		365.629,88				
7.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais		0,00	8.322.017,00	8.638.000,00	8.965.600,00	8.744.200,00
7.2.1.9.99.1.1.50.00.00	Contribuição para Fundo de Assistência Médica		0,00	8.322.017,00	8.638.000,00	8.965.600,00	8.744.200,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		108.502.427,36	136.284.885,57	191.400.000,00	196.047.000,00	201.149.800,00
7.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		2.700.189,46	2.801.986,60	2.900.000,00	3.001.000,00	3.105.800,00
7.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos		2.700.189,46	2.801.986,60	2.900.000,00	3.001.000,00	3.105.800,00
7.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos		2.700.189,46	2.801.986,60	2.900.000,00	3.001.000,00	3.105.800,00
7.9.2.3.99.0.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal		2.700.189,46	2.801.986,60	2.900.000,00	3.001.000,00	3.105.800,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		105.802.237,90	133.482.898,97	188.500.000,00	193.046.000,00	198.044.000,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		105.802.237,90	133.482.898,97	188.500.000,00	193.046.000,00	198.044.000,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortiz. do Déficit Atuarial do RPPS		105.802.237,90	133.482.898,97	188.500.000,00	193.046.000,00	198.044.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
LDO 2025

	TÍTULO CONTA	FONTE	2023	2024	2025	2026	2027
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS - Principal		105.802.237,90	133.482.898,97	188.500.000,00	193.046.000,00	198.044.000,00
9.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	2800		122.431.400,00			
	<b>( - ) Dedução de Receita para formação do FUNDEB</b>		<b>-64.358.321,03</b>	<b>-75.815.814,32</b>	<b>-78.041.000,00</b>	<b>-80.349.400,00</b>	<b>-83.161.600,00</b>
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA PARTE DO FPM	1500	-22.779.240,30	-28.604.600,00	-29.609.000,00	-30.645.000,00	-31.718.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA PARTE DO ITR	1500	-484.689,29	-515.643,70	-534.000,00	-552.600,00	-571.800,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS	1500	-26.092.814,71	-30.632.194,59	-31.707.200,00	-32.816.800,00	-33.965.400,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA PARTE DO IPVA	1500	-13.357.373,87	-14.925.853,01	-15.450.000,00	-15.990.600,00	-16.550.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO - FUNDEB	1500	-253.927,47	-321.523,02	-332.800,00	-344.400,00	-356.400,00
1.7.2.9.53.0.1.04.00.00	Cota-Parte da Compensação ICMS - LC 194/2022 - FUNDEB	1502	-1.390.275,39	-816.000,00	-408.000,00	0,00	0,00
	<b>( - ) Dedução da Receita por Renúncia</b>		<b>-4.907.200,76</b>	<b>-12.637.600,00</b>	<b>-13.506.700,00</b>	<b>-13.979.400,00</b>	<b>-14.468.700,00</b>
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal - Próprio	1500	-978.809,67	-3.695.220,00	-3.921.600,00	-4.058.820,00	-4.200.780,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	1500	-407.852,66	-1.539.675,00	-1.634.000,00	-1.691.175,00	-1.750.325,00
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	1500	-244.685,86	-923.805,00	-980.400,00	-1.014.705,00	-1.050.195,00
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multa e Juros - Próprio	1500	-2.125,38				
1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multa e Juros - MDE	1500	-885,57				
1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multa e Juros - ASPS	1500	-531,30				
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - Próprio	1500	-66.086,68	-789.420,00	-817.200,00	-845.820,00	-875.520,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	1500	-27.536,11	-328.925,00	-340.500,00	-352.425,00	-364.800,00
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	1500	-16.521,67	-197.355,00	-204.300,00	-211.455,00	-218.880,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Principal - Próprio	1500	-1.897.299,28	-3.029.760,00	-3.316.380,00	-3.432.480,00	-3.552.660,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Principal - MDE	1500	-790.541,62	-1.262.400,00	-1.381.825,00	-1.430.200,00	-1.480.275,00
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Principal - ASPS	1500	-474.324,96	-757.440,00	-829.095,00	-858.120,00	-888.165,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Come	1501	0,00	-113.600,00	-81.400,00	-84.200,00	-87.100,00
2.2.2.0.00.1.1.02.01.00	Alienação de Imóveis Urbanos	1755	0,00				
	<b>( - ) DEDUÇÃO DA RECEITA POR RESTITUIÇÃO</b>		<b>-1.232.421,22</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>( - ) DEDUÇÃO DA RECEITA POR DESCONTO CONCEDIDO</b>		<b>-8.081.063,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>( - ) DEDUÇÃO DA RECEITA POR COMPENSAÇÃO</b>		<b>-29.581,34</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>( - ) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA</b>		<b>-4.979.173,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
1.3.2.1.01.0.1.02.99.01	Remun. de Dep. Banc. - Executivo - Impostos	1500	-1.546,76				
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	1800	-4.898.248,05				
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Taxa de Administração	1802	-77.325,04				
1.9.9.9.99.1.1.02.00.00	Outras Receitas Diversas - Executivo	1501	-2.053,61				
	<b>TOTAL DE DEDUÇÕES</b>		<b>-83.587.761,62</b>	<b>-88.453.414,32</b>	<b>-91.547.700,00</b>	<b>-94.328.800,00</b>	<b>-97.630.300,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.261.715.356,91</b>	<b>1.473.186.090,34</b>	<b>1.415.000.000,00</b>	<b>1.439.430.000,00</b>	<b>1.484.440.000,00</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2025

Receita: 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00- IPTU - Principal	2025	2026	2027
Inflação: .....	1,035	1,035	1,035
Crescimento Vegetativo:.....	1,000	1,000	1,000
Atualizações Cadastrais, Novos Cadastros e Pavimentação de Vias:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	1,035	1,035	1,035

Mês	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Janeiro	26.644.192,08	8.145.904,27	9.404.488,44	11.158.244,20	11.549.898,57	11.954.145,02	12.372.540,10
Fevereiro	2.307.512,79	24.095.274,44	26.839.615,11	28.262.124,96	29.254.125,55	30.278.019,94	31.337.750,64
Março	1.979.848,18	2.325.436,46	2.589.283,16	2.958.722,08	3.062.573,23	3.169.763,29	3.280.705,00
Abril	1.681.332,54	2.081.872,85	2.423.186,43	2.768.926,67	2.866.116,00	2.966.430,06	3.070.255,11
Mai	1.572.054,89	2.067.182,95	2.398.131,46	2.740.296,86	2.836.481,28	2.935.758,12	3.038.509,66
Junho	1.622.677,44	1.955.537,33	2.244.808,56	2.565.097,85	2.655.132,78	2.748.062,43	2.844.244,62
Julho	1.655.083,13	1.977.866,02	2.197.757,93	2.511.334,03	2.599.481,85	2.690.463,72	2.784.629,95
Agosto	1.616.904,60	2.043.430,19	2.124.632,26	2.427.774,79	2.512.989,69	2.600.944,32	2.691.977,38
Setembro	1.546.078,52	2.011.459,81	2.117.051,68	2.652.416,95	2.745.516,78	2.841.609,87	2.941.066,22
Outubro	1.530.242,11	1.981.476,51	2.183.913,75	2.612.879,39	2.704.591,46	2.799.252,16	2.897.225,98
Novembro	1.501.582,07	1.787.609,27	1.917.135,28	2.357.235,83	2.439.974,81	2.525.373,93	2.613.762,01
Dezembro	4.620.157,84	3.347.764,63	2.763.175,50	4.419.903,32	4.573.118,01	4.733.177,14	4.898.333,34
<b>Total</b>	<b>48.277.666,19</b>	<b>53.820.814,73</b>	<b>59.203.179,56</b>	<b>67.434.956,93</b>	<b>69.800.000,00</b>	<b>72.243.000,00</b>	<b>74.771.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2021 a 2023, janeiro e fevereiro de 2024, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- para o restante do exercício de 2024, o valor utilizado foi o previsto na LOA 2024;
- para os exercícios de 2025 a 2027, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 08/03/2024;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2025

Receita: 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00- IPTU - Dívida Ativa	2025	2026	2027
Inflação: .....	1,035	1,035	1,035
Crescimento Vegetativo:.....	1,000	1,000	1,000
Ações de Cobrança:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	1,035	1,035	1,035

Mês	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Janeiro	919.973,97	994.203,35	1.091.263,83	1.619.112,42	1.675.943,27	1.734.601,28	1.795.312,33
Fevereiro	643.060,02	924.300,10	885.179,39	1.106.108,03	1.144.932,42	1.185.005,06	1.226.480,23
Março	536.202,76	941.021,24	909.656,82	1.039.446,66	1.075.931,24	1.113.588,83	1.152.564,44
Abril	441.720,58	856.006,26	666.616,27	761.729,08	788.465,77	816.062,07	844.624,25
Mai	497.503,45	857.712,53	877.231,17	1.002.394,51	1.037.578,56	1.073.893,81	1.111.480,09
Junho	484.093,94	844.563,58	786.773,05	899.029,83	930.585,78	963.156,28	996.866,75
Julho	527.041,42	893.383,13	842.692,74	962.928,14	996.726,92	1.031.612,36	1.067.718,79
Agosto	734.474,73	994.360,06	819.874,87	936.854,62	969.738,22	1.003.679,05	1.038.807,82
Setembro	736.888,33	805.212,42	785.996,30	1.061.795,55	1.099.064,57	1.137.531,83	1.177.345,45
Outubro	1.014.949,46	869.043,47	555.756,52	1.145.966,54	1.186.189,97	1.227.706,61	1.270.676,35
Novembro	1.118.041,62	799.801,26	988.964,68	1.054.660,11	1.091.678,68	1.129.887,43	1.169.433,49
Dezembro	991.013,18	687.890,94	2.781.309,16	906.752,84	938.164,61	970.275,38	1.003.690,01
Total	8.644.963,46	10.467.498,34	11.991.314,80	12.496.778,33	12.935.000,00	13.387.000,00	13.855.000,00

Notas:

- Para os exercícios de 2021 a 2023, janeiro e fevereiro de 2024, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- para o restante do exercício de 2024, o valor utilizado foi o previsto na LOA 2024;
- para os exercícios de 2025 a 2027, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 08/03/2024;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
**LDO 2025**

Receita: 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - I T B I - Principal	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
Inflação: .....	1,035	1,035	1,035
Crescimento Vegetativo:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	<b>1,035</b>	<b>1,035</b>	<b>1,035</b>

Mês	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Janeiro	2.116.989,86	2.342.231,90	2.428.559,12	1.964.006,11	2.032.942,72	2.104.095,72	2.177.739,07
Fevereiro	1.794.219,24	1.727.809,17	1.815.962,60	2.062.933,44	2.135.342,40	2.210.079,39	2.287.432,17
Março	2.480.729,86	3.063.915,03	2.755.930,90	2.862.861,02	2.963.347,44	3.067.064,60	3.174.411,86
Abril	2.453.614,25	2.353.867,49	3.296.608,06	3.424.516,45	3.544.716,98	3.668.782,07	3.797.189,44
Mai	2.454.048,50	2.237.239,58	2.934.970,66	3.048.847,52	3.155.862,07	3.266.317,24	3.380.638,34
Junho	2.931.217,02	3.087.505,16	2.617.787,36	2.719.357,51	2.814.806,96	2.913.325,20	3.015.291,58
Julho	3.508.316,64	2.938.975,11	2.913.923,30	3.026.983,52	3.133.230,64	3.242.893,71	3.356.394,99
Agosto	3.466.997,88	3.300.536,95	3.804.643,81	3.952.263,99	4.090.988,46	4.234.173,05	4.382.369,11
Setembro	3.217.690,44	3.235.597,49	2.408.594,77	3.587.767,49	3.713.698,13	3.843.677,56	3.978.206,28
Outubro	3.358.553,23	2.733.125,88	2.975.166,77	3.722.115,10	3.852.761,34	3.987.607,99	4.127.174,27
Novembro	3.076.454,85	2.368.058,81	3.287.872,14	3.692.241,79	3.821.839,48	3.955.603,86	4.094.049,99
Dezembro	2.811.730,53	2.949.056,45	3.053.675,31	3.663.836,45	3.792.463,38	3.926.379,60	4.064.102,88
<b>Total</b>	<b>33.670.562,30</b>	<b>32.337.919,02</b>	<b>34.293.694,80</b>	<b>37.727.730,39</b>	<b>39.052.000,00</b>	<b>40.420.000,00</b>	<b>41.835.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2021 a 2023, janeiro e fevereiro de 2024, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- para o restante do exercício de 2024, o valor utilizado foi o previsto na LOA 2024;
- para os exercícios de 2025 a 2027, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 08/03/2024;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2025

Receita: 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - I S S - Principal	2025	2026	2027
Inflação: .....	1,035	1,035	1,035
Crescimento Vegetativo:.....	1,050	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	1,087	1,035	1,035

Mês	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Janeiro	6.803.226,23	7.612.739,44	10.055.366,18	11.005.417,75	11.961.293,31	12.379.938,57	12.813.236,42
Fevereiro	5.532.022,84	6.823.216,97	8.022.446,42	9.226.357,66	10.027.712,95	10.378.682,91	10.741.936,81
Março	6.072.773,61	6.990.062,16	8.112.924,81	8.849.091,61	9.617.679,46	9.954.298,24	10.302.698,68
Abril	5.692.716,56	7.399.707,72	8.813.595,73	9.613.341,41	10.448.308,18	10.813.998,96	11.192.488,93
Mai	5.842.094,48	7.734.427,81	8.939.337,88	9.750.493,40	10.597.372,50	10.968.280,54	11.352.170,36
Junho	5.973.613,48	8.169.119,66	9.345.650,52	10.193.674,85	11.079.046,48	11.466.813,11	11.868.151,56
Julho	7.125.889,30	8.136.154,14	9.196.905,94	10.031.433,18	10.902.713,31	11.284.308,27	11.679.259,06
Agosto	6.701.999,88	8.547.613,23	9.765.416,42	10.651.530,31	11.576.668,98	11.981.852,39	12.401.217,22
Setembro	7.081.249,98	8.804.643,72	9.361.836,68	10.713.380,33	11.643.890,98	12.051.427,16	12.473.227,11
Outubro	6.862.437,57	9.265.413,15	9.837.139,65	10.382.334,18	11.284.091,82	11.679.035,03	12.087.801,25
Novembro	7.713.612,42	9.248.812,88	9.542.271,90	11.670.095,52	12.683.701,67	13.127.631,22	13.587.098,32
Dezembro	9.497.917,12	9.745.037,70	10.238.042,82	14.356.431,90	15.602.520,37	16.148.733,59	16.713.714,26
<b>Total</b>	<b>80.899.553,47</b>	<b>98.476.948,58</b>	<b>111.230.934,95</b>	<b>126.443.582,10</b>	<b>137.425.000,00</b>	<b>142.235.000,00</b>	<b>147.213.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2021 a 2023, janeiro e fevereiro de 2024, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- para o restante do exercício de 2024, o valor utilizado foi o constante na LOA 2024;
- para os exercícios de 2025 a 2027, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 08/03/2024. Para a projeção do exercício de 2025, foi considerado um crescimento de 5% relativos à: campanha Peça a Nota, ações de fiscalização desenvolvidas pela equipe da Superintendência de Receita e ainda a Cobrança Ativa junto às empresas;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2025

Receita: 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00. - I S S - Dívida Ativa	2025	2026	2027
Inflação: .....	1,035	1,035	1,035
Crescimento Vegetativo:.....	1,000	1,000	1,000
Ações de Cobrança:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	1,035	1,035	1,035

Mês	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Janeiro	102.467,97	231.385,04	337.949,56	451.434,54	467.279,89	483.634,69	500.561,90
Fevereiro	139.587,85	237.455,43	220.054,98	464.333,03	480.631,12	497.453,21	514.864,07
Março	146.259,07	347.098,21	571.547,00	653.095,33	676.018,98	699.679,64	724.168,43
Abril	110.468,46	443.661,10	247.699,70	283.041,19	292.975,94	303.230,09	313.843,15
Mai	1.067.519,90	329.531,45	493.847,78	564.309,98	584.117,26	604.561,36	625.721,01
Junho	147.805,85	301.531,60	384.704,26	439.593,86	455.023,60	470.949,43	487.432,66
Julho	198.557,78	413.895,24	245.099,40	280.070,18	289.900,64	300.047,17	310.548,82
Agosto	242.793,98	436.971,36	543.707,11	621.283,24	643.090,28	665.598,44	688.894,39
Setembro	520.894,89	461.370,74	240.789,58	608.387,78	629.742,19	651.783,17	674.595,58
Outubro	165.846,10	292.179,63	354.385,47	385.283,46	398.806,91	412.765,15	427.211,93
Novembro	268.996,34	359.023,78	270.169,92	473.427,68	490.044,99	507.196,57	524.948,45
Dezembro	324.843,58	344.424,73	450.468,02	453.886,36	470.368,19	486.101,08	503.209,62
<b>Total</b>	<b>3.436.041,77</b>	<b>4.198.528,31</b>	<b>4.360.422,78</b>	<b>5.678.146,63</b>	<b>5.878.000,00</b>	<b>6.083.000,00</b>	<b>6.296.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2021 a 2023, janeiro e fevereiro de 2024, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- para o restante do exercício de 2024, o valor utilizado foi o constante na LOA 2024;
- para os exercícios de 2025 a 2027, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 08/03/2024;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2025

Receita: 1.7.1.1.51.0.0.00.00. - F P M

Inflação: .....  
Crescimento Econômico: .....  
Índice de Crescimento Projetado Pelo Tesouro Nacional: .....  
Total Crescimento:.....

	2025	2026	2027
Inflação: ..... Crescimento Econômico: ..... Índice de Crescimento Projetado Pelo Tesouro Nacional: ..... Total Crescimento:.....	1,035	1,035	1,035

Mês	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Janeiro	7.226.647,10	8.870.475,71	10.165.715,80	11.317.980,78	11.715.241,91	12.125.275,37	12.549.660,01
Fevereiro	9.472.302,04	12.382.436,12	13.407.542,03	15.342.382,18	15.880.899,79	16.436.731,29	17.012.016,88
Março	6.349.085,03	7.506.735,20	8.189.069,55	9.767.505,06	10.110.344,49	10.464.206,54	10.830.453,77
Abril	6.637.487,35	8.898.139,34	9.362.662,09	12.410.324,05	12.845.926,42	13.295.533,85	13.760.877,53
Mai	7.977.345,79	9.898.292,05	10.403.324,99	12.500.298,75	12.939.059,24	13.391.926,31	13.860.643,73
Junho	6.899.165,42	9.261.741,12	9.705.947,59	12.301.224,05	12.732.997,01	13.178.651,91	13.639.904,73
Julho	9.426.891,20	12.465.720,82	12.206.161,01	14.989.003,80	15.515.117,83	16.058.146,96	16.620.182,10
Agosto	7.537.100,29	9.053.354,43	8.436.262,36	10.523.684,81	10.893.066,15	11.274.323,46	11.668.924,78
Setembro	5.919.166,80	8.328.225,79	8.599.914,69	10.855.006,91	11.236.017,65	11.629.278,27	12.036.303,01
Outubro	6.595.927,09	7.924.025,12	7.987.278,77	10.250.765,01	10.610.566,86	10.981.936,70	11.366.304,49
Novembro	8.566.306,28	9.959.057,12	6.173.218,74	12.154.818,04	12.581.452,15	13.021.802,98	13.477.566,08
Dezembro	12.752.619,85	15.474.377,75	20.647.496,64	22.427.006,56	23.214.310,49	24.027.186,36	24.867.162,88
<b>Total</b>	<b>95.360.044,24</b>	<b>120.022.580,57</b>	<b>125.284.594,26</b>	<b>154.840.000,00</b>	<b>160.275.000,00</b>	<b>165.885.000,00</b>	<b>171.690.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2021 a 2023, janeiro e fevereiro de 2024, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- para o restante do exercício de 2024 foi utilizada a previsão de repasse constante na página da SEFAZ-RS;
- para os exercícios de 2025 a 2027, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 08/03/2024;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2025

Receita:	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00. - ITR	2025	2026	2027
Inflação: .....		1,035	1,035	1,035
Crescimento Vegetativo:.....		1,000	1,000	1,000
Legislação:.....		1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....		1,035	1,035	1,035

Mês	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Janeiro	48.992,95	56.551,16	95.553,78	166.047,60	171.859,27	177.874,34	184.099,94
Fevereiro	1.935,28	57.836,96	7.181,86	33.587,99	34.763,57	35.980,29	37.239,60
Março	3.029,36	5.588,38	13.937,22	18.506,48	19.154,21	19.824,60	20.518,47
Abril	1.244,60	103.257,41	7.021,49	9.323,46	9.649,78	9.987,52	10.337,09
Mai	7.349,89	11.269,96	45.294,22	60.143,75	62.248,78	64.427,49	66.682,45
Junho	11.030,64	10.754,29	18.102,42	24.037,23	24.878,53	25.749,28	26.650,51
Julho	3.893,42	4.533,51	32.530,77	43.195,86	44.707,72	46.272,49	47.892,02
Agosto	9.343,16	24.600,04	35.821,65	47.565,64	49.230,44	50.953,50	52.736,88
Setembro	156.896,33	249.315,98	236.088,43	347.341,07	359.498,01	372.080,44	385.103,25
Outubro	820.925,10	1.051.744,31	1.418.603,49	1.465.265,07	1.516.549,35	1.569.628,57	1.624.565,57
Novembro	96.896,89	152.151,21	270.325,28	211.973,43	219.392,50	227.071,24	235.018,73
Dezembro	87.974,11	108.474,51	242.986,43	151.230,90	158.067,85	163.150,23	168.155,48
<b>Total</b>	<b>1.249.511,73</b>	<b>1.836.077,72</b>	<b>2.423.447,04</b>	<b>2.578.218,48</b>	<b>2.670.000,00</b>	<b>2.763.000,00</b>	<b>2.859.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2021 a 2023, janeiro e fevereiro de 2024, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- para o restante do exercício de 2024, o valor utilizado foi o constante na LOA 2024;
- para os exercícios de 2025 a 2027, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 08/03/2024;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2025

Receita: 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - I C M S	2025	2026	2027
Inflação: .....	1,035	1,035	1,035
Crescimento Vegetativo:.....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	1,035	1,035	1,035

Mês	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Janeiro	8.098.829,78	8.665.762,99	10.042.693,48	13.319.994,76	13.787.526,58	14.270.090,01	14.769.543,16
Fevereiro	9.329.202,10	10.895.162,18	8.239.912,78	9.820.693,47	10.165.399,81	10.521.188,80	10.889.430,41
Março	11.402.869,75	11.691.073,54	8.736.988,51	11.481.432,91	11.884.431,21	12.300.386,30	12.730.899,82
Abril	8.957.194,49	10.516.299,33	10.854.178,53	14.785.849,37	15.304.832,68	15.840.501,83	16.394.919,39
Mai	10.678.603,49	13.043.508,09	12.462.870,15	10.152.074,68	10.508.412,50	10.876.206,94	11.256.874,18
Junho	10.570.586,59	10.368.549,71	9.888.221,58	12.087.696,20	12.511.974,34	12.949.893,44	13.403.139,71
Julho	17.030.455,01	10.460.589,91	10.616.430,35	14.968.497,47	15.493.891,73	16.036.177,94	16.597.444,17
Agosto	12.344.243,46	10.861.010,20	11.309.531,26	10.853.336,71	11.234.288,83	11.627.488,94	12.034.451,05
Setembro	9.892.438,81	10.176.578,23	11.219.046,95	13.170.846,56	13.633.143,28	14.110.303,29	14.604.163,91
Outubro	11.393.710,10	9.903.674,45	13.314.462,83	15.630.806,06	16.179.447,35	16.745.728,01	17.331.828,49
Novembro	13.505.214,16	9.595.280,44	10.076.565,96	11.829.605,91	12.244.825,08	12.673.393,96	13.116.962,75
Dezembro	13.647.765,44	11.665.888,51	13.703.171,26	15.060.138,85	15.587.826,62	16.132.640,55	16.697.342,97
<b>Total</b>	<b>136.851.113,18</b>	<b>127.843.377,58</b>	<b>130.464.073,64</b>	<b>153.160.972,96</b>	<b>158.536.000,00</b>	<b>164.084.000,00</b>	<b>169.827.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2021 a 2023, janeiro e fevereiro de 2024, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- para o restante do exercício de 2024, foi utilizada a previsão de repasse constante na página da SEFAZ-RS;
- para os exercícios de 2025 a 2027, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 08/03/2024;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2025

Receita: 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00. - I P V A

Inflação: .....

Crescimento Vegetativo:.....

Índice de Crescimento Projetado Governo Estadual: .....

Total Crescimento:.....

2025	2026	2027
1,035	1,035	1,035
1,000	1,000	1,000
1,000	1,000	1,000
<b>1,035</b>	<b>1,035</b>	<b>1,035</b>

Mês	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Janeiro	10.158.022,13	12.506.015,25	15.400.549,03	19.525.499,71	20.210.844,75	20.918.224,32	21.650.362,17
Fevereiro	3.436.266,22	4.391.868,83	5.016.226,43	8.724.349,57	9.030.574,24	9.346.644,34	9.673.776,89
Março	4.489.825,71	4.621.435,38	5.392.370,23	12.185.207,59	12.612.908,38	13.054.360,17	13.511.262,78
Abril	10.339.276,09	8.936.230,32	9.776.303,36	6.080.093,67	6.293.504,96	6.513.777,63	6.741.759,85
Mai	4.548.353,77	7.315.553,29	8.635.888,30	12.185.207,59	12.612.908,38	13.054.360,17	13.511.262,78
Junho	2.733.032,99	3.621.609,94	4.063.134,87	6.508.196,20	6.736.633,89	6.972.416,07	7.216.450,64
Julho	1.996.816,06	2.561.301,35	3.502.573,52	3.704.413,92	3.834.438,85	3.968.644,21	4.107.546,76
Agosto	1.284.434,82	2.042.226,69	2.019.579,86	2.502.098,73	2.589.922,40	2.680.569,68	2.774.389,62
Setembro	682.358,05	1.041.582,95	1.192.667,73	295.331,19	305.697,32	316.396,72	327.470,61
Outubro	540.067,52	785.253,72	882.536,01	218.535,64	226.206,25	234.123,46	242.317,79
Novembro	398.127,61	822.155,78	588.591,58	145.748,43	150.864,20	156.144,45	161.609,51
Dezembro	12.979.380,05	14.055.230,13	10.316.446,73	2.554.582,82	2.645.496,41	2.737.338,78	2.831.790,64
<b>Total</b>	<b>53.585.961,02</b>	<b>62.700.463,63</b>	<b>66.786.867,65</b>	<b>74.629.265,07</b>	<b>77.250.000,00</b>	<b>79.953.000,00</b>	<b>82.750.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2021 a 2023, janeiro e fevereiro de 2024, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- para o restante do exercício de 2024, foi utilizada a previsão de repasse constante na página da SEFAZ-RS;
- para os exercícios de 2025 a 2027, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 08/03/2024;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria

Memória e Metodologia de Cálculo  
Art. 12 da LC nº 101/2.000  
LDO 2025

Receita: 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - I P I	2025	2026	2026
Inflação: .....	1,035	1,035	1,035
Crescimento Econômico: .....	1,000	1,000	1,000
Legislação:.....	1,000	1,000	1,000
Total Crescimento:.....	<b>1,035</b>	<b>1,035</b>	<b>1,035</b>

Mês	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2026
Janeiro	137.914,85	116.153,30	128.537,59	147.521,47	152.699,47	158.043,96	163.575,49
Fevereiro	109.919,14	143.579,25	69.784,84	115.543,24	119.598,81	123.784,77	128.117,23
Março	116.177,66	129.805,02	87.881,59	90.966,23	94.159,15	97.454,72	100.865,63
Abril	131.653,41	118.022,69	103.968,81	107.618,12	111.395,51	115.294,35	119.329,66
Mai	114.251,19	90.391,03	95.949,81	99.317,65	102.803,70	106.401,83	110.125,89
Junho	119.182,09	83.902,26	108.752,15	112.569,35	116.520,53	120.598,75	124.819,71
Julho	129.070,02	101.963,22	112.174,58	116.111,91	120.187,44	124.394,00	128.747,79
Agosto	102.995,87	71.080,32	93.575,61	96.860,11	100.259,90	103.769,00	107.400,92
Setembro	130.162,92	107.518,16	99.613,58	139.885,17	144.795,14	149.862,97	155.108,17
Outubro	136.562,35	115.349,65	165.140,62	167.517,70	173.397,57	179.466,49	185.747,81
Novembro	128.940,31	80.220,02	88.132,64	177.516,45	183.747,28	190.178,43	196.834,68
Dezembro	118.707,49	103.627,27	116.125,30	236.187,68	244.435,50	252.750,74	261.327,02
<b>Total</b>	<b>1.475.537,30</b>	<b>1.261.612,19</b>	<b>1.269.637,12</b>	<b>1.607.615,08</b>	<b>1.664.000,00</b>	<b>1.722.000,00</b>	<b>1.782.000,00</b>

Notas:

- Para os exercícios de 2021 a 2023, janeiro e fevereiro de 2024, o valor da receita é o efetivamente arrecadado;
- para o restante do exercício de 2024, foi utilizada a previsão de repasse constante na página da SEFAZ-RS;
- para os exercícios de 2025 a 2027, o índice de inflação utilizado foi o do Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 08/03/2024;
- os valores totais previstos foram arredondados para uma melhor visualização dos mesmos.

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA LDO 2025

**1. IRRF** – A projeção dos exercícios de 2024 a 2027 teve como base a receita realizada em 2023, acrescida dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 08/03/2024.

**2. TAXAS** – A projeção dos exercícios de 2024 a 2027 teve como base a receita realizada em 2023, acrescida dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 08/03/2024.

### **3. IPASSP - FUNDO DE SAÚDE E FUNDO DE PREVIDÊNCIA**

**Contribuição de Servidor Ativo, Inativo e Pensionista para o Plano de Saúde** - Tomou-se como base as contribuições recebidas até o mês de fevereiro/2024, e a tendência dos demais meses com base na média dos valores arrecadados no 3º Quadrimestre do ano de 2023 ajustada pelo IPCA projetado para o ano, sendo também acrescido o IPCA projetado para os anos de 2025, 2026 e 2027.

**Contribuição de Servidor Ativo, Inativo e Pensionista Civil para o Fundo de Previdência** - Tomou-se como base as contribuições recebidas até o mês de fevereiro/2024, e a tendência dos demais meses com base na média dos valores arrecadados no 3º Quadrimestre do ano de 2023 ajustada pelo IPCA projetado para o ano, sendo também acrescido o IPCA projetado para os anos de 2025, 2026 e 2027.

**Contribuição Patronal (Cedidos) para o Fundo de Previdência** - Tomou-se como base as contribuições recebidas até o mês de fevereiro/2024, e a tendência dos demais meses com base no valor arrecadado no ano de 2023 ajustada pelo IPCA projetado para o ano, sendo também acrescido o IPCA projetado para os anos de 2025, 2026 e 2027.

**Receita Patrimonial - Fundo de Saúde** - Tomou-se como base o rendimento auferido até o mês de fevereiro/2024, e a tendência dos demais meses com base no valor arrecadado no ano de 2023 ajustada pelo IPCA projetado para o ano e as perspectivas do cenário econômico, sendo também acrescido o IPCA projetado para os anos de 2025, 2026 e 2027.

**Receita Patrimonial - Fundo de Previdência** – Tomou-se como base o rendimento auferido até o mês de fevereiro/2024, e a tendência dos demais meses com base no valor arrecadado no ano de 2023 ajustada pelo IPCA projetado para o ano e as perspectivas do cenário econômico, sendo também acrescido o IPCA projetado para os anos de 2025, 2026 e 2027.

**Restituições, Indenizações e Ressarcimentos do Fundo de Previdência e do Fundo de Saúde** – Tomou-se como base os valores recebidos até o mês de fevereiro/2024, e a tendência dos demais meses com base no valor arrecada no ano de 2023 ajustada pelo IPCA projetado para o ano, sendo também acrescido o IPCA projetado para os anos de 2025, 2026 e 2027.

**Compensação Financeira entre RGPS e o RPPS** – Tomou-se como base os valores recebidos até o mês de fevereiro/2024, e a tendência dos demais meses com base no orçamento 2024 ajustada pelo IPCA projetado para o ano, sendo também acrescido o IPCA projetado para os anos de 2025, 2026 e 2027.

**Outras Receitas Diretamente Arrecadadas do Fundo de Saúde e Fundo de Previdência** – Tomou-se como base os valores recebidos até o mês de fevereiro/2024, e a tendência dos demais meses com base no valor arrecadado no ano de 2023 ajustada pelo IPCA projetado para o ano, sendo também acrescido o IPCA projetado para os anos de 2025, 2026 e 2027.

**Contribuição Patronal para o Fundo de Saúde** – Em razão da suspensão da contribuição patronal ao plano de saúde para o exercício 2024, não há base de arrecadação, assim tomou-se como base o previsto anteriormente no orçamento 2023 ajustada pelo IPCA projetado para o ano, sendo também acrescido o IPCA projetado para os anos de 2025, 2026 e 2027.

**Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência** - Tomou-se a base de cálculo para a contribuição do mês de junho/2023 ajustado ao IPCA acumulado e acrescida do crescimento vegetativo da folha de pagamento para os servidores ativos, mais o IPCA projetado para os anos 2024, 2025 e 2026.

**Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência – Taxa de Administração** - Tomou-se como base as contribuições recebidas até o mês de fevereiro/2024, e a tendência dos demais meses com base na média do valor arrecadado no 3º Quadrimestre do ano de 2023 ajustada pelo IPCA projetado para o ano, sendo também acrescido o IPCA projetado para os anos de 2025, 2026 e 2027.

**Contribuição para Amortização do Déficit Atuarial**- Para os meses de janeiro a março/2024, tomou-se como base as contribuições recebidas até o mês de fevereiro/2024, e a tendência dos demais meses conforme valores preestabelecidos na Lei 6721 de 27/12/2022. A partir de abril/2024 utilizou-se a proporção dos valores preestabelecidos no Art. 1º-A da Lei 6862, de 19/12/2023, acrescido o IPCA projetado para os anos de 2024, 2025 e 2026, conforme §2º do Art. 1º – A da Lei 6862, de 19/12/2023.

**OBS:** Foi utilizado o IPCA de 3,79%, 3,52% e 3,50% e 3,50% projetados, respectivamente, para os anos 2024, 2025, 2026 e 2027, conforme consulta relatório Focus de 15/03/2024.

A partir de abril/2024 foram considerados os valores do Aporte periódico Mensal com valor preestabelecido com base no Art. 1º- A da Lei 6862, de 19/12/2023, acrescido o IPCA projetado para os anos de 2024, 2025, 2026 e 2027.

A alíquota de contribuição dos servidores ativos é de 14%, conforme Lei Municipal nº. 6514/2020.

**4. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** – Esta receita é arrecadada através da conta de energia elétrica. A projeção dos exercícios de 2024

a 2027 teve como base a receita realizada em 2023, acrescida dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 08/03/2024.

**5. RECEITA PATRIMONIAL** – A projeção dos exercícios de 2024 a 2027 teve como base a receita realizada em 2023, acrescida dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 08/03/2024.

**6. ATENÇÃO BÁSICA** – Foram projetados valores de acordo com a previsão de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde.

**7. ATENÇÃO ESPECIALIZADA** – Arrecadação referente aos atendimentos de Média e Alta Complexidade. A projeção dos exercícios de 2024 a 2027 teve como base a receita realizada em 2023, acrescida dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 08/03/2024.

**8. VIGILÂNCIA EM SAÚDE** – Esta receita é repassada pelo Governo Federal a título de incentivo às ações básicas de vigilância sanitária, executadas pelo Município. A projeção dos exercícios de 2024 a 2027 teve como base a receita realizada em 2023, acrescida dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 08/03/2024.

**9. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** – Esta receita é repassada pela União conforme o número de habitantes do Município. A projeção dos exercícios de 2024 a 2027 teve como base a receita realizada em 2023, acrescida dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 08/03/2024.

**10. REPASSES EFETUADOS PARA SAÚDE FUNDO A FUNDO PELO ESTADO** – São valores Pactuados com o Governo Estadual. A projeção dos exercícios de 2024 a 2027 teve como base a receita realizada em 2023, acrescida dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 08/03/2024.

**11. REPASSES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL** – A projeção dos exercícios de 2024 a 2027 teve como base a receita realizada em 2023, acrescida dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 08/03/2024.

**12. SALÁRIO EDUCAÇÃO** – O salário educação é calculado com base no número total de alunos matriculados na Educação Básica das redes de ensino, apurado no censo escolar do exercício anterior ao da distribuição. O cálculo do valor foi realizado considerando o valor previsto para repasse em 2024, conforme SEFAZ-RS, acrescido dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 08/03/2024.

**13. REPASSES PARA EDUCAÇÃO – PNAE – PNATE** – Os valores são fixados pelo FNDE e calculados de acordo com o número de alunos matriculados, conforme último censo escolar e repassado em 10 parcelas iguais.

**14. FUNDEB** – Para o exercício de 2024 foi utilizada a estimativa da SEFAZ-RS. Para os demais exercícios foram acrescidos os índices de inflação, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 08/03/2024.

**15. RECEITA DE CAPITAL:**

- **Alienação de Bens** – Valor referente alienação de bens imóveis, para instalação de empreendimentos industriais, tecnológicos e de logística no Distrito Industrial.

- **Pró-Saneamento** – Valor referente ao repasse financeiro via Fundo Pró-Saneamento, conforme cláusula XLVIII do Contrato firmado entre o Município de Santa Maria e a CORSAN.

- **Demais Receitas de Capital** – Estimadas conforme contratos e cronogramas de desembolso em andamento junto às instituições financeiras.

Nas demais receitas, a base de cálculo foi a receita realizada em 2023, acrescido dos índices de inflação projetados para cada exercício, conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 08/03/2024, considerando as particularidades de cada receita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GESTÃO

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa
Código	Título	2025
0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	72.685.000,00
0.006	Pagamento de Condenações Judiciais - IPASSP-Previdência	
0.008	Pagamento de Condenações Judiciais - IPASSP Saúde	
0.010	Pagamento da Dívida Fundada - Executivo	
0.011	Pagamento de Condenações Judiciais - Executivo	
0.013	Pagamento de Condenações Judiciais - Legislativo	
0001	GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO	43.400.000,00
2.133	Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas	
0002	GESTÃO DO PODER EXECUTIVO	161.658.455,00
1.008	Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros - PNAFM	
2.001	Manutenção dos Serviços Administrativos da PGM	
2.002	Ações de Modernização da PGM	
2.003	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMF	
2.004	Manutenção das Atividades do CBMRS - Bombeiros	
2.005	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMHRF	
2.007	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMDS	
2.020	Manutenção dos Serviços Administrativos da SELD	
2.023	Manutenção dos Serviços Administrativos da SECAP	
2.024	Manutenção dos Serviços Administrativos da CAGEM	
2.025	Manutenção do PROCON	
2.026	Manutenção dos Serviços Administrativos da SECOM	
2.027	Manutenção da Publicidade Institucional	
2.028	Manutenção das Ações de Cerimonias e Eventos Institucionais	
2.029	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMS	
2.043	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMR	
2.044	Manutenção Administrativa Distrital	
2.050	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMDET	
2.055	Manutenção dos Serviços Administrativos da SITI	
2.056	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMISP	
2.057	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMU	
2.062	Manutenção de Prédios Públicos	
2.071	Manutenção dos Serviços Administrativos da SAGP	
2.072	Manutenção de Encargos de Servidores Cedidos e Requisitados	
2.073	Capacitação, Formação e Aperfeiçoamento do Quadro de Pessoal	
2.075	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMC	
2.080	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA	
2.089	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMEL	
2.093	Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	
2.115	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMED	
2.123	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMED - FUNDEB	
2.136	Gestão e Manutenção do Sistema de Assistência à Saúde do Servidor	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO II - PROGRAMAS DE GESTÃO

1. Descrição do Programa		1.1 Valor do Programa
Código	Título	2025
2.137	Gestão da Frota Municipal	
0003	GESTÃO DO IPASSP	10.160.000,00
2.096	Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo de Previdência	
2.097	Encargos com Elaboração do Cálculo Atuarial	
2.098	Manutenção dos Serviços do Fundo de Saúde	
2.099	Encargos para o Cálculo Atuarial do Fundo de Saúde	
0004	ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPASSP	21.000.000,00
2.100	Pagamento de Encargos com o Plano de Saúde	
0005	GESTÃO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO	5.300.000,00
2.074	Manutenção do Instituto de Planejamento de Santa Maria	
0006	ENCARGOS GERAIS	161.275.870,00
2.130	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	
2.131	Pagamento de Obrigações Gerais do Município	
0007	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	271.200.000,00
0.001	Pagamento de Benefícios Previdenciários dos Inativos e Pensionistas da Câmara	
0.002	Encargos com Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas da Prefeitura	
0.003	Encargos da Legislação Previdenciária com a Compensação Previdenciária	
0.004	Encargos com Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal da Lei 4938/2006	
0.005	Encargos com Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal de Vereadores da Lei 4938/2006	
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.185.950,00
0.007	Reserva do RPPS	
0.009	Reserva de Contingência - IPASSP - Saúde	
0.012	Reserva de Contingência - Executivo	
0.014	Reserva de Contingência - Legislativo	
<b>TOTAL DOS PROGRAMAS DE GESTÃO</b>		<b>812.865.275,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão Responsável	Código	Título	2025
Gabinete	0020	DEFESA CIVIL, ATENÇÃO E PREVENÇÃO	R\$ 610.000,00
	0021	SANTA MARIA SEGURA	R\$ 12.500.000,00
SMS	0022	SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 107.643.000,00
	0023	ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA	R\$ 13.510.000,00
	0024	SORRIA SANTA MARIA	R\$ 739.000,00
	0025	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 3.262.000,00
	0026	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 24.150.000,00
	0027	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	R\$ 6.515.000,00
	0028	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 5.437.000,00
	0029	ENFRENTAMENTO À PANDEMIA	R\$ 155.000,00
	0030	PREVENÇÃO E CUIDADO EM ISTs/HIV	R\$ 575.000,00
	0031	SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO	R\$ 1.353.000,00
	0032	MONITORAMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL	R\$ 31.000,00
	0075	TRANSCENDER	R\$ 238.000,00
	SMED	0033	INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA REDE
0034		VALORIZAÇÃO E COMPROMISSO COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	R\$ 350.000,00
0035		REDE DIGITAL	R\$ 2.700.000,00
0036		EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	R\$ 222.387.425,00
0037		EDUCAR E EMPREENDER: PROJETANDO O FUTURO	R\$ 600.000,00
0038		TODOS JUNTOS: EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ACESSÍVEL	R\$ 3.500.000,00
SMC	0039	CRIATIVA SANTA MARIA	R\$ 500.000,00
	0040	SANTA MARIA DO FUTURO	R\$ 1.150.000,00
	0041	VIVA SANTA MARIA	R\$ 1.300.000,00
SMEL	0042	GESTÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	R\$ 1.150.000,00
	0043	POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO ESPORTE	R\$ 1.230.000,00
	0044	ESPORTE E LAZER EM SANTA MARIA	R\$ 580.000,00
SMHRF	0045	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	R\$ 1.000.000,00
	0046	MAIS MORADIA	R\$ 5.000.000,00
SMDS	0047	REFEIÇÃO PARA TODOS	R\$ 1.700.000,00
	0048	CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS	R\$ 1.000.000,00
	0049	PROMOVENDO A ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SANTA MARIA	R\$ 14.000.000,00
	0050	CIDADANIA AOS IDOSOS	R\$ 3.800.000,00
	0051	GARANTINDO DIREITOS À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA	R\$ 5.400.000,00
	0077	ECONOMIA SOLIDÁRIA, COMBATE À PROBREZA E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO	R\$ 500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão Responsável	Código	Título	2025
SMR	0052	INTEGRAÇÃO E APOIO AOS DISTRITOS RURAIS	R\$ 413.700,00
	0053	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	R\$ 10.000,00
	0054	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MEIO RURAL	R\$ 845.000,00
	0055	ABASTECIMENTO RURAL	R\$ 15.000,00
SMDET	0056	REVITALIZAÇÃO DO EIXO INDUSTRIAL SANTAMARIENSE	R\$ 1.000.000,00
	0057	SANTA MARIA EMPREENDEDORA	R\$ 1.000.000,00
	0058	AEROPORTO MUNICIPAL	R\$ 1.500.000,00
	0059	INCENTIVO AO TURISMO	R\$ 900.000,00
SMISP	0060	INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DE VIDA	R\$ 21.730.500,00
	0061	SERVIÇOS CEMITERIAIS	R\$ 1.970.000,00
	0062	LUZ É SEGURANÇA	R\$ 14.714.400,00
	0063	MAIS SANEAMENTO, MAIS SAÚDE	R\$ 11.686.000,00
	0064	INFRAESTRUTURA RURAL	R\$ 4.100.000,00
	0065	CIDADE SUSTENTÁVEL	R\$ 36.100.000,00
SMU	0066	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 2.860.000,00
	0067	TRANSPORTE COLETIVO E DE PASSAGEIROS	R\$ 1.050.000,00
	0068	CONTROLE E SEGURANÇA VIÁRIAS	R\$ 11.560.700,00
	0069	EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	R\$ 300.000,00
SMA	0070	DESBUROCRATIZAÇÃO DE PROCESSOS	R\$ 400.000,00
	0071	ESPAÇOS PÚBLICOS ARBORIZADOS	R\$ 1.200.000,00
	0072	BEM ESTAR ANIMAL	R\$ 810.000,00
SELD	0073	POUPA TEMPO	R\$ 100.000,00
	0074	DESCOMPLICA SANTA MARIA	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS</b>			<b>R\$ 602.134.725,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
02	GP - Gabinete do Prefeito		
Diretriz			
Segurança Pública			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0020	DEFESA CIVIL, ATENÇÃO E PREVENÇÃO		
Público Alvo	População santamariense		
OBJETIVO:			
Avançar em ações de gestão de desastres e medidas preventivas destinadas à redução de riscos de situações de emergência.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Atendimentos realizados	Unidade	2020	1.050
Indicador Atualizado			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Atendimentos realizados	Unidade	2023	3586
Indicador Pretendido ao final de 2025			
Atender em 100% dos chamados feitos pela população à Defesa Civil.			
Meta:			
Melhorar os índices de atendimento de prevenção a áreas de risco e os chamados feitos à Defesa Civil.			
Iniciativas:			
Manter abastecido o estoque básico de recursos de defesa Civil para atendimento às famílias sinistradas.			
Modernizar a infraestrutura de tecnologia e informação.			
Otimizar o uso dos veículos existentes na Defesa Civil, com a manutenção contínua dos mesmos e adequação às necessidades que surgirem.			
Atender, em regime emergencial, às populações atingidas, garantindo assistência social, gerenciando as ações necessárias ao restabelecimento da normalidade.			
Buscar a implementação de sinalização visual das áreas avaliadas como de risco.			
Estruturar e fornecer treinamento à equipe de Defesa Civil.			
Ações de Governo			
2.095	Manutenção das Ações da Defesa Civil		
Valor do Programa 2025		R\$	610.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0021	SANTA MARIA SEGURA		
Público Alvo	População santamariense		
OBJETIVO:			
Avançar em ações que coíbam e/ou impeçam atuações criminosas, buscando impactar diretamente na redução dos índices de crimes em Santa Maria, através do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e equipes da Guarda Municipal.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Atendimentos realizados	Unidade	2020	2.065
Indicador Atualizado			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Atendimentos realizados	Unidade	2023	11672
Indicador Pretendido ao final de 2025			
Atendimento em 100% das demandas recebidas, em parceria com os órgãos de segurança do Município.			
Meta:			
Manter a cidade segura.			
Iniciativas:			
Melhorar o espaço físico da sede da Guarda Municipal.			
Realizar cursos de capacitação para os agentes.			
Concluir o processo de armamento de uso permitido.			
Apoiar o reequipamento e o funcionamento de acordo com as requisições da corporação, inclusive de contratação de serviços, gerenciando conforme normativas os recursos orçamentários destinados a este fim, nos termos na legislação vigente.			
Manter a funcionalidade do CIOSP.			
Ações de Governo			
2.094	Manutenção das Ações de Segurança da Guarda Municipal e CIOSP		
Valor do Programa 2025		R\$	12.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
07	SMS - Secretaria de Município de Saúde		
Diretriz			
Desenvolvimento Humano: Saúde			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0022	SERVIÇOS DE SAÚDE		
Público Alvo	Usuários do Sistema Único de Saúde		
OBJETIVO:			
Aumentar a cobertura de ações e serviços assistenciais aos usuários do SUS.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Unidades Básicas de Saúde	unidade	2021	33
Indicador Atualizado			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Unidades Básicas de Saúde	unidade	2024	35
Indicador Pretendido ao final de 2025			
Ampliar em uma, o número de unidades básicas.			
Meta:			
Manter em funcionamento as unidades de saúde; construir novas unidades básicas de saúde; avançar na busca da Gestão Plena de Serviços Especializados; e implantar novo modelo de acolhimento e agendamento.			
Iniciativas:			
Implantar serviços de saúde, conforme a necessidade da população.			
Manter em funcionamento as unidades de saúde, com infraestrutura física, equipamentos e recursos humanos.			
Construir novas unidades básicas de saúde e realizar melhorias nas existentes, quando necessário.			
Avançar na busca da Gestão Plena de Serviços Especializados.			
Planejar novas ações de cuidado em conjunto com a Atenção Básica e Políticas Municipais de Saúde.			
Implantar novo modelo de acolhimento e agendamento.			
Prestar atendimentos da Unidade Móvel às populações vulneráveis, que não dispõem de acesso às unidades de saúde da rede básica.			
Construir um plano de ações colegiado com as lideranças indígenas e Secretaria de Saúde, que atenda às necessidades dessa população.			
Fortalecer e ampliar os serviços de atenção à saúde da mulher, acolhimento e ampliação dos serviços de saúde especializados ao público LGBTQIAPN+.			
Atualizar ou realizar o cadastro dos usuários da Atenção Primária, considerando que o cálculo de cobertura de APS se dá pelo número total de cadastros nas equipes de saúde.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Ações de Governo	
1.003	Modernização da Rede Básica de Saúde
1.004	Modernização da Rede Especializada
2.030	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
2.031	Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde
2.041	Manutenção das Ações de Saúde de Média/Alta Complexidade
<b>Valor do Programa 2025</b>	
	R\$ 107.643.000,00

Descrição do Programa			
Código	Título		
0023	ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
Público Alvo	População que acessa a rede da Saúde da Família		
OBJETIVO:			
Ampliar a cobertura de ESF, promovendo a vinculação com os usuários cadastrados no território de abrangência.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Equipes de estratégia de saúde da família	unidade	2020	23
Indicador Atualizado			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Equipes de estratégia de saúde da família	unidade	2024	27
Indicador Pretendido ao final de 2025			
Ampliar em 01 unidade de ESF.			
Meta:			
Ampliar o número de equipes de ESF e promover a articulação entre diferentes setores da sociedade com vistas a atender integralmente às populações vulneráveis.			
Iniciativas:			
Ampliar o número de equipes de ESF, priorizando as regiões com índice composto de vulnerabilidade ou privação social elevado.			
Realizar chamamento de trabalhadores para compor as equipes de ESF.			
Manter as equipes de ESF com infraestrutura, equipamentos e recursos humanos.			
Realizar e manter atualizado o cadastramento da população da área de abrangência das ESF's.			
Incluir profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais em todas as ESF's, conforme Lei Federal nº 14.231, de 28 de outubro de 2021.			
Organizar o atendimento mensalmente, conforme pactuado com os representantes da População Indígena.			
Ações de Governo			
2.037	Manutenção das ESFs		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Valor do Programa 2025</b>		R\$	13.510.000,00	
<b>Descrição do Programa</b>				
<b>Código</b>	<b>Título</b>			
0024	SORRIA SANTA MARIA			
<b>Público Alvo</b>	Usuários do Sistema Único de Saúde			
<b>OBJETIVO:</b>				
Qualificar as ações e serviços de prevenção à cárie dentária e doença periodontal e ampliar o acesso ao tratamento odontológico.				
<b>Indicador</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>		
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>	
Cobertura de saúde bucal na atenção básica	percentual	2020	23,39%	
<b>Indicador Atualizado</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>		
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>	
Cobertura de saúde bucal na atenção básica	percentual	2021	18%	
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>				
Atingir a cobertura de saúde bucal em 25% .				
<b>Meta:</b>				
Qualificar as equipes de saúde bucal para o uso correto dos sistemas de informação com vistas ao efetivo monitoramento e avaliação de sua atividade; oferecer atendimento odontológico em dias e horários alternativos, dentro do programa Sorria Santa Maria.				
<b>Iniciativas:</b>				
Habilitar equipes de Saúde bucal.				
Qualificar as equipes de saúde bucal para o uso correto dos sistemas de informação com vistas ao efetivo monitoramento e avaliação do desempenho.				
Oferecer atendimento odontológico em dias e horários alternativos.				
Ofertar pré-natal odontológico às gestantes por meio da Unidade Móvel, em Unidades que não possuem atendimento odontológico.				
<b>Ações de Governo</b>				
2.033	Manutenção da Saúde Bucal			
<b>Valor do Programa 2025</b>		R\$	739.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0025	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
<b>Público Alvo</b>	Usuários do Sistema Único de Saúde		
<b>OBJETIVO:</b>			
Melhorar e facilitar a distribuição de medicamentos aos usuários, para que os mesmos tenham acesso próximo de sua região. Garantir acesso da população a medicamentos e correlatos, através de uma distribuição eficiente visando à promoção de qualidade na assistência farmacêutica e a utilização racional de medicamentos.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Disponibilização dos medicamentos constantes na REMUME, conforme disponibilidade da indústria.	percentual	2021	100%
<b>Indicador Atualizado</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Disponibilização dos medicamentos constantes na REMUME, conforme disponibilidade da indústria.	percentual	2024	100%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Manter a disponibilização de 100% dos medicamentos constantes na REMUME, conforme disponibilidade da indústria.			
<b>Meta:</b>			
Garantir o uso racional de medicamentos com vistas ao aperfeiçoamento das ações de seleção, programação, aquisição, armazenamento e dispensação de medicamentos e dar continuidade a implantação de novas farmácias distritais.			
<b>Iniciativas:</b>			
Manter controle do estoque dos medicamentos.			
Otimizar os recursos destinados à assistência farmacêutica.			
Garantir o uso racional de medicamentos com vistas ao aperfeiçoamento das ações de seleção, programação, aquisição, armazenamento e dispensação de medicamentos.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.034	Aquisição de Medicamentos		
<b>Valor do Programa 2025</b>		R\$	3.262.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0026	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
<b>Público Alvo</b>	Usuários do Sistema Único de Saúde		
<b>OBJETIVO:</b>			
Melhorar o tempo de resposta entre o chamado e o atendimento.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Tempo Médio de Resposta	minutos	dez/21	13
<b>Indicador Atualizado</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Tempo Médio de Resposta	minutos	dez/23	9,92
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Manter o tempo médio de resposta aos atendimentos do SAMU em até 20 minutos.			
<b>Meta:</b>			
Manter o horário de atendimento da central telefônica do SAMU em 24 horas no município de Santa Maria; ampliar equipe avançada, de acordo com a aprovação do Ministério da Saúde; manter o serviço de coordenação da rede de urgência e emergência.			
<b>Iniciativas:</b>			
Manter central de regulação compartilhada no município de Santa Maria/RS.			
Buscar a ampliação de equipe avançada.			
Seguir a grade de referências para os serviços de Urgência e Emergência, conforme pactuações instituídas no Estado.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.032	Manutenção dos Atendimentos de Urgência e Emergência		
<b>Valor do Programa 2025</b>		R\$	24.150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0027	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL		
<b>Público Alvo</b>	Usuários do Sistema Único de Saúde		
<b>OBJETIVO:</b>			
Qualificar a atenção psicossocial com a cobertura e aprimoramento dos serviços.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Número de Serviços da RAPS	Unidade	2020	05
<b>Indicador Atualizado</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Número de Serviços da RAPS	Unidade	2024	08
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Ampliar em 01 o número de serviços da RAPS.			
<b>Meta:</b>			
Ampliar a cobertura dos serviços de atenção psicossocial de forma articulada com a rede de atenção à saúde e políticas sociais. Realizar ações de matriciamento nas Equipes da Atenção Primária do Município. Implantar serviços residenciais terapêuticos.			
<b>Iniciativas:</b>			
Implantar no mínimo (01) Serviço de Residencial Terapêutico.			
Viabilizar a qualificação do CAPS II Prado Veppo para CAPS III (equipe).			
Realizar e registrar encontros de apoio matricial pelos CAPS's na Rede da Saúde, Educação, Cultura e Assistência.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.035	Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial		
<b>Valor do Programa 2025</b>		R\$	6.515.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0028	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Público Alvo	Usuários do Sistema Único de Saúde		
OBJETIVO:			
Detectar, monitorar e controlar fatores determinantes da saúde individual e coletiva, os riscos e agravos à saúde, adotando e recomendando medidas de prevenção.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Ações entre as vigilâncias demandas de processos.	percentual	2020	100%
Indicador Atualizado			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Ações entre as vigilâncias demandas de processos.	percentual	2024	100%
Indicador Pretendido ao final de 2025			
Manter as ações de vigilância em saúde em 100%.			
Meta:			
Promover a qualidade de vida e redução de riscos e agravos à saúde da população, por meio da detecção oportuna e investimento em ações de promoção à saúde, vigilância e controle de doenças e agravos; vacinar a população através do Programa Nacional de Imunizações.			
Iniciativas:			
Instaurar o Processo Administrativo Sanitário.			
Realizar atividades educativas para a população e o setor regulado.			
Realizar ações de acordo com o Programa Nacional de Controle da Dengue e combater o Aedes aegypti.			
Monitorar e controlar a taxa de notificações de agravos (acidentes e doenças) relacionados ao trabalho, para atingir percentual de 30% da notificação de agravos.			
Cadastrar e inspecionar estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária.			
Realizar ações de prevenção, monitoramento e cuidados com a saúde dos trabalhadores do município de Santa Maria/RS.			
Realizar vistorias nos ambientes de trabalho em conjunto com a VISA e VISAT.			
Elaborar relatórios com informações qualificadas sobre lesões e mortes causadas no trânsito.			
Vacinar a população através do Programa Nacional de Imunizações.			
Ações de Governo			
2.036	Manutenção da Vigilância Sanitária Municipal		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Valor do Programa 2025</b>	R\$ 5.437.000,00
-------------------------------	------------------

**Descrição do Programa**

Código	Título
0029	ENFRENTAMENTO À PANDEMIA
<b>Público Alvo</b>	Toda população de Santa Maria

**OBJETIVO:**  
Preparar e coordenar os serviços de saúde e realizar ações para prevenção, enfrentamento e controle da pandemia do Coronavírus.

**Indicador**

Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Priorizar o enfrentamento à pandemia	percentual	2020	100%

**Indicador Atualizado**

Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Priorizar o enfrentamento à pandemia	percentual	2024	100%

**Indicador Pretendido ao final de 2025**

Manter ações de enfrentamento da pandemia em 100%.

**Meta:**

Dedicar todos os esforços ao enfrentamento da pandemia.

**Iniciativas:**

Realizar coleta de RT-PCR como rotina nos serviços de saúde.

Realizar a compra e distribuição de insumos, EPIs e equipamentos necessários ao enfrentamento da pandemia.

Realizar a vigilância dos casos positivos e seus contactantes.

Cuidado longitudinal aos usuários com sequelas de covid-19 pelo serviço de Atenção Primária à Saúde.

Realizar campanha de vacinação conforme calendário do Ministério da Saúde.

**Ações de Governo**

2.038	Ações de Controle e Prevenção à Pandemia
-------	--

<b>Valor do Programa 2025</b>	R\$ 155.000,00
-------------------------------	----------------

**Descrição do Programa**

Código	Título
0030	PREVENÇÃO E CUIDADO EM IST's/HIV
<b>Público Alvo</b>	Usuários do Sistema Único de Saúde

**OBJETIVO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Ampliar o acesso às ações e serviços de prevenção das infecções sexualmente transmissíveis e garantir o acesso ao diagnóstico e tratamento.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Ações de prevenção e cuidado em IST's/HIV	unidade	2020	38
<b>Indicador Atualizado</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Ações de prevenção e cuidado em IST's/HIV	unidade	2023	87
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Realizar 84 ações de prevenção e cuidado em IST's/HIV.			
<b>Meta:</b>			
Qualificar o acolhimento das populações-chave nas redes de atenção à saúde, considerando suas especificidades e suas demandas; fortalecer o monitoramento e acompanhamento sistemático das ações de prevenção e cuidado com IST's e HIV.			
<b>Iniciativas:</b>			
Realizar campanhas, mutirões, ações de promoção e prevenção à saúde, em conjunto com as políticas de saúde da mulher, adolescente, idoso e criança.			
Promover capacitação de novos servidores da Assistência Primária à Saúde para testagem rápida.			
Realizar matriciamento (SAE) e apoio técnico às unidades de saúde e aos profissionais que realizam testes rápidos.			
Promover rodas de conversas de promoção e prevenção às IST's, HIV/AIDS nas Escolas, em ações temáticas do Programa de Saúde na Escola (PSE).			
<b>Ações de Governo</b>			
2.042	Manutenção do Programa IST's/HIV		
<b>Valor do Programa 2025</b>		R\$	575.000,00

<b>Descrição do Programa</b>			
Código	Título		
0031	SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO		
Público Alvo	Usuários do Sistema Único de Saúde		
<b>OBJETIVO:</b>			
Desenvolver ações de atenção integral à saúde do trabalhador, visando à proteção e segurança da saúde e redução de acidentes de trabalho e doenças laborais.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Percentual de notificação de agravos relacionados ao trabalho, notificados pelos municípios de abrangência do CEREST- região centro.	percentual	2020	27,03%
<b>Indicador Atualizado</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Percentual de notificação de agravos relacionados ao trabalho, notificados pelos municípios de abrangência do CEREST- região centro.	percentual	2022	40%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Atingir percentual de 40% dos municípios de abrangência do CEREST atingindo a meta do indicador 17 pactuado com o Estado (SES).			
<b>Meta:</b>			
Ampliar o número de notificações de agravos relacionados ao trabalho.			
<b>Iniciativas:</b>			
Desenvolver ações auxiliares na capacitação da rede de serviços de saúde, para ações em Saúde do Trabalhador.			
Prover suporte técnico especializado para a rede de serviços do SUS, nas regiões de saúde de abrangência do CEREST, efetuar os registros e notificações dos agravos relacionados ao trabalho.			
Desenvolver ações de vigilância em saúde do trabalhador, integradas com outros setores que atuam no campo de saúde do trabalhador.			
Promover suporte técnico às ações de vigilância de forma integrada às equipes de vigilâncias municipais.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.039	Manutenção do CEREST		
<b>Valor do Programa 2025</b>		R\$	1.353.000,00

<b>Descrição do Programa</b>			
Código	Título		
0032	MONITORAMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
Público Alvo	Usuários do Sistema Único de Saúde		
<b>OBJETIVO:</b>			
Estruturar e implementar ações de alimentação e nutrição na Rede de Saúde.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Unidades de Saúde que realizam registro do acompanhamento dos marcadores de consumo alimentar.	percentual	2020	18,2%
<b>Indicador Atualizado</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição	Unidade de Medida	Data	Índice
Unidades de Saúde que realizam registro do acompanhamento dos marcadores de consumo alimentar.	percentual	2023	71%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Manter em 70% o acompanhamento.			
<b>Meta:</b>			
Monitorar e incentivar o registro do acompanhamento dos marcadores de consumo alimentar, subsidiando ações de promoção de saúde na rede; avaliar o estado nutricional de crianças e adolescentes, participantes dos programas "Saúde na Escola" e "Crescer Saudável"; desenvolver atividades de promoção de alimentação adequada e saudável; realizar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família; introduzir como rotina nos serviços de saúde a avaliação do estado nutricional dos usuários; e implantar a Estratégia Amamenta Alimenta Brasil (EAAB) nas Unidades de Saúde.			
<b>Iniciativas:</b>			
Realizar acompanhamento do estado nutricional dos usuários da APS.			
Realizar oficinas da EAAB nas unidades de saúde.			
Monitorar e incentivar o registro do acompanhamento dos marcadores de consumo alimentar.			
Promover atividades de promoção de alimentação adequada e saudável aos usuários.			
Manter a Comissão Municipal de Aleitamento Humano e Alimentação Complementar Saudável.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.040	Ações de Monitoramento Alimentar e Nutricional		
<b>Valor do Programa 2025</b>		R\$	31.000,00

Descrição do Programa			
Código	Título		
75	TRANSCENDER		
Público Alvo	População LGBTQIAPN+		
OBJETIVO:			
Proporcionar o atendimento em saúde ao público LGBTQIAPN+, possibilitando assim seu desenvolvimento, físico, mental e social através de políticas públicas.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Inexistem indicadores locais.			
Indicador Atualizado			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Qualificar a Rede Municipal de Serviços do SUS para a atenção e o cuidado integral à Saúde da população LGBTQIAPN+	Equipes	2024	35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Metas:</b>	
Humanizar o atendimento da População LGBTQIAPN+.	
Manter e ampliar os atendimentos realizados no Ambulatório Transcender. (nº de atendimentos/ano)	
Qualificar os profissionais da área da saúde para o atendimento humanizado a população LGBTQIAPN+.	
Garantir o uso do nome social da população LGBTQIAPN+ em todos os serviços de Saúde do Município, de acordo com a carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, decretos e portarias Municipais e Estaduais.	
Realizar Campanhas e atividades contra o Preconceito e a discriminação da População LGBTQIAPN+ nos Serviços de Saúde.	
Oferecer atenção integral aos problemas decorrentes do uso prolongado de hormônios femininos e masculinos para População LGBTQIAPN+.	
<b>Iniciativas:</b>	
Cursos de formação continuada para servidores/trabalhadores em USB, ESF e serviços especializados.	
Ampliação da captação de usuários em busca ativa, via Visita Domiciliar.	
Continuidade e ferramentas on-line como forma de divulgação e contato com a população LGBTQIAPN+.	
Intersecção de conhecimento e matriciamento com profissionais e técnicos em vários pontos da rede.	
Participação em reuniões como Cogestão e Reunião de redes Específicas.	
Participação em comissões de diretrizes de saúde da população LGBTQIAPN+.	
Contato e qualificação permanente de equipes e linhas de cuidado dentro da Rede Municipal.	
Criação de espaço de escutas e apontamentos dos próprios usuários sobre o cumprimento da legislação.	
Participação em campanhas de Saúde específicas para essa população.	
Participação em manifestações sociais que envolvam elementos de saúde específica ou geral da população, tais como Parada Livre, Ações de Saúde em escolas ou comunidades.	
Ações sociais de saúde global que contemplem, as necessidades desta população que se apresentem durante o tempo vigente.	
Campanhas informativas, virtuais ou presenciais junto à população.	
Parceria com Profissionais e Agentes de Saúde para fortalecimento de ações de detecção, controle e acompanhamento longitudinal para essa especificidade no cuidado integral do usuário.	
<b>Ações de Governo</b>	
2.132	Manter o Programa Transcender
<b>Valor do Programa 2025</b>	R\$ 238.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
08	SMED - Secretaria de Município da Educação		
Diretriz			
Desenvolvimento Humano: Educação			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0033	INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA REDE		
Público Alvo	Profissionais e estudantes da Rede Municipal de Ensino - RME		
OBJETIVO:			
<p>Buscar o desenvolvimento pleno dos estudantes e profissionais da educação proporcionando um ambiente escolar moderno e inovador, adequando a rede física das escolas por meio do financiamento das obras do Pró-Infância e de investimentos em infraestrutura e/ou manutenção e conservação corretiva e preventiva dos bens móveis e imóveis. Assegurar o direito ao transporte e à alimentação escolar, contribuindo para a sustentabilidade, crescimento e desenvolvimento da RME.</p>			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Escolas da RME	nº escolas	2020	80
Indicador Atualizado			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Escolas da RME	nº escolas	2024	85
Indicador Pretendido ao final de 2025			
Desenvolver no mínimo uma ação de inovação/modernização e/ou sustentabilidade, em pelo menos 25% das escolas municipais.			
Meta:			
Desenvolver pelo menos uma ação em cada escola municipal.			
Iniciativas:			
Promover a modernização da gestão da secretaria com a melhoria de equipamentos, conectividade e recursos digitais e tecnológicos.			
Promover a inovação e modernização do ambiente físico e da infraestrutura das escolas, através da ampliação, manutenção e adequação dos espaços físicos, provimento de equipamentos, móveis e utensílios e recursos digitais e tecnológicos.			
Instituir o planejamento estratégico como ferramenta de gestão.			
Estruturar a Central de Reparos e Manutenção das Escolas.			
Assegurar o direito ao transporte e/ou passagem escolar para os estudantes.			
Atingir todas as escolas com ações de educação alimentar e nutricional das crianças e estudantes.			
Promover a saúde e melhoria dos níveis nutricionais das crianças e estudantes.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Apoiar o desenvolvimento sustentável, com aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, de empreendedores familiares, comunidades indígenas e remanescentes de quilombolas, por meio de chamada pública.	
Prover a manutenção dos Conselhos e demais estruturas administrativas de apoio ao sistema educacional.	
<b>Ações de Governo</b>	
1.012	Ampliação e Construção de Creches
1.013	Ampliação e Construção de Escolas
2.101	Manutenção das Atividades dos Conselhos de Educação.
2.102	Desenvolvimento da Autonomia Escolar no Ensino Fundamental
2.103	Desenvolvimento da Autonomia Escolar no Ensino Infantil - Pré Escola
2.104	Desenvolvimento da Autonomia Escolar no Ensino Infantil - Creches
2.105	Desenvolvimento da Autonomia Escolar da EJA
2.106	Manutenção da Alimentação Escolar - AEE
2.107	Manutenção do Transporte Escolar
2.108	Manutenção da Educação Infantil
2.109	Manutenção do Ensino Fundamental
<b>Valor do Programa 2025</b>	
	R\$ 43.154.000,00

<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0034	VALORIZAÇÃO E COMPROMISSO COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
<b>Público Alvo</b>	Profissionais da educação		
<b>OBJETIVO:</b>			
Proporcionar condições e ambiente de trabalho voltados para a valorização das pessoas, tendo em vista a saúde e o desenvolvimento integral do ser humano, implementando estrutura, sistema de gestão e programas que contribuam para a humanização e profissionalização dos serviços.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Profissionais da educação	Nº de profissionais	2020	1.700
<b>Indicador Atualizado</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Profissionais da educação	Nº de profissionais	2024	2251
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Atingir, pelo menos, 200 profissionais da educação com ações de valorização.			
<b>Meta:</b>			
Atingir, pelo menos, 50% dos profissionais com ações de valorização			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Iniciativas:</b>	
Institucionalizar o Núcleo FORDES - Formação e Desenvolvimento Humano.	
Tornar permanentes as ações do Programa "Cuidando de Quem Cuida" por meio de ações de qualidade de vida, apoio psicossocial, saúde, segurança e bem-estar dos profissionais.	
Estruturar o Espaço da Qualidade de Vida dos profissionais da Educação.	
Proporcionar formação integral para os profissionais da educação nas dimensões emocional, social, mental e ambiental.	
Tornar permanente o Programa de Formação Permanente de Lideranças para Gestores de Rede.	
Tornar permanente o Programa de Formação Pessoal e Profissional para os servidores de apoio.	
Suprir as demandas por profissionais de apoio psicossocial (psicólogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais e outros).	
<b>Ações de Governo</b>	
2.110	Manutenção das Ações de Valorização dos Profissionais da Educação
<b>Valor do Programa 2025</b>	R\$ 350.000,00

<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0035	REDE DIGITAL		
<b>Público Alvo</b>	Profissionais e estudantes da Rede Municipal de Ensino - RME		
<b>OBJETIVO:</b>			
Investir em conectividade, automatização e inovação tecnológica da RME, consolidando o sistema de comunicação em rede para o gerenciamento dos serviços, através de recursos de tecnologias assistivas, ações de infraestrutura e melhoria de software e de hardware. Garantir internet com velocidade adequada às demandas das escolas e para o avanço do ensino remoto/híbrido. Ampliar a participação de profissionais da educação, estudantes e estagiários da RME em projetos de tecnologia digital.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Escolas da RME	nº escolas	2020	80
<b>Indicador Atualizado</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Escolas da RME	nº escolas	2024	85
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Promover inovação tecnológica e digital para 25% das escolas da RME.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Meta:</b>	
Promover inovação tecnológica e digital para 100% das escolas da RME	
<b>Iniciativas:</b>	
Ampliar a visão dos professores para o uso da tecnologia como ferramenta de apoio para o ensino remoto/híbrido.	
Desenvolver a competência tecnológica em todos níveis e modalidades de ensino.	
Investir em tecnologia digital com a aquisição de equipamentos para as escolas da RME.	
Promover formações continuadas em recursos digitais e tecnológicos para os profissionais e estagiários da RME.	
Promover intercâmbio de experiências intra e interorganizacionais no uso de ferramentas de apoio ao ensino remoto/híbrido.	
Ampliar a participação de profissionais da educação, crianças, estudantes e estagiários da RME em projetos de tecnologia digital.	
Modernizar os espaços escolares adequando ao conceito de tecnologia maker e robótica para apoio ao processo de aprendizagem de crianças e estudantes.	
Promover ações específicas com apoio da tecnologia para o enfrentamento das consequências da Pandemia Covid 19.	
<b>Ações de Governo</b>	
2.111	Manutenção dos Serviços Administrativos - Rede Digital
2.112	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino Fundamental - Rede Digital
2.113	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Rede Digital
<b>Valor do Programa 2025</b>	
	R\$ 2.700.000,00

<b>Descrição do Programa</b>	
<b>Código</b>	<b>Título</b>
0036	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
<b>Público Alvo</b>	Estudantes da RME
<b>OBJETIVO:</b>	
<p>Buscar a aprendizagem e o desenvolvimento pleno dos estudantes de todos os níveis e modalidades de ensino, assim como a melhoria permanente dos índices de qualidade da educação municipal; atuando com foco nas competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no aprimoramento e inovação dos processos pedagógicos e na formação permanente dos profissionais da educação. Desenvolver a conexão entre saberes essenciais aos estudantes, tais como: o letramento e a alfabetização, o ensino de línguas estrangeiras, as Políticas Étnico-raciais (Antirracistas e Anti-xenofóbicas), a interação artístico-cultural e de ensino, a leitura, a educação ambiental, o esporte, lazer e inclusão, dentre outros. Atuar de forma permanente na busca ativa dos estudantes, na redução dos índices de reprovação e evasão e no monitoramento e avaliação dos processos educativos, não descuidando das especificidades da educação do campo, EJA e escola em tempo integral, inserindo Psicólogos (as) e Assistentes Sociais, nos estabelecimentos de ensino, lotando-os na Secretaria Municipal de Educação.</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB	Índice	2020	5,8
<b>Indicador Atualizado</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB	Índice	2021	5,4
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Manter os índices nos anos iniciais e atingir os índices nos anos finais na data de avaliação do IDEB .			
<b>Meta:</b>			
Melhorar os índices de qualidade da RME.			
<b>Iniciativas:</b>			
Promover a qualificação dos índices da Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) - Leitura, escrita e Matemática - e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB do Ensino Fundamental, através da Política "Conexão de Saberes" com ações preventivas e reparadoras.			
Promover a redução dos índices de reprovação e evasão dos estudantes da RME, em especial dos Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – EJA.			
Manter quantitativa e qualitativamente o quadro de profissionais da Secretaria e das Escolas.			
Ampliar e qualificar os processos de formação permanente da RME, atendendo no mínimo 40 horas, conforme previsto no Plano Municipal de Educação – Lei Nº 6001/2015.			
Ampliar e Implementar os Projetos de Formação Permanente: Projeto Municipal de Letramento e Alfabetização – PROMLA, Projeto Entrelaçando Saberes, Projeto Municipal de Formação dos Profissionais de Educação Infantil e Projeto Percurso Formativo para Gestores, Coordenadores Pedagógicos e Orientadores Educacionais.			
Promover a avaliação e monitoramento da qualidade do ensino e da aprendizagem na RME.			
Instituir sistema de avaliação institucional.			
Estabelecer planos de recuperação de aprendizagem de acordo as necessidades dos estudantes.			
Ampliar a oferta e garantir a permanência com qualidade na Educação Infantil para atendimento da Meta 1 do PME Lei Nº6001/2015.			
Garantir auxiliares para atuar nas etapas creche e pré-escola.			
Oferecer gradativamente, tempo integral às crianças matriculadas na Educação Infantil de 0 a 5 anos e 11 meses.			
Ampliar o percentual e de Escolas em Tempo Integral, conforme o Plano Nacional de Educação.			
Realizar o diagnóstico regionalizado para identificar as demandas de atendimento em tempo integral.			
Incluir no currículo, desde o primeiro ano, a língua estrangeira moderna, artes e educação física com especialistas.			
Incluir a língua espanhola no currículo escolar.			
Ampliar o acesso de estudantes às ações artísticas, culturais, esportivas e de ensino.			
Sistematizar a política intersetorial com a Secretaria de Cultura.			
Sistematizar a política intersetorial com a Secretaria do Esporte.			
Institucionalizar o Programa e garantir a inserção de todas as escolas da RME no Programa Municipal para o Fomento da Consolidação de Políticas Étnico-Raciais (Antirracistas e Anti-xenofóbicas) – PROMPER.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Promover o engajamento de todas as Escolas no PROMFEA - Programa Municipal de Formação de Professores em Educação Ambiental com a elaboração e execução de projetos socioambientais nas escolas da RME.	
Fortalecer a busca ativa, as práticas restaurativas e o assessoramento às Escolas por meio do Programa Todos na Escola, atuando com a rede de apoio ampliada e com o uso da Plataforma da UNICEF .	
Ampliar as ações formativas discentes através da Confraria de Lideranças da EJA – CONLEJA.	
Ampliar as ações da EJA diurna como política reparadora da Política Conexão de Saberes.	
Manter e qualificar de forma permanente o atendimento especializado de apoio à aprendizagem no PRAEM.	
Inserir Psicólogos (as) e Assistentes Sociais nos estabelecimentos de ensino, mediante concurso público, adequando o Município à Lei Federal nº 13.935/2019.	
<b>Ações de Governo</b>	
2.114	Manutenção de Centros de Educação Profissional
2.116	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino Fundamental
2.117	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola
2.118	Manutenção das Creches
2.119	Manutenção da EJA
2.124	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - FUNDEB - 70%
2.125	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - FUNDEB - 30%
2.126	Manutenção da Educação Infantil - Creches - FUNDEB - 70%
2.127	Manutenção da Educação Infantil - Creches - FUNDEB - 30%
2.128	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB - 70%
2.129	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - FUNDEB - 30%
2.135	Ações para Educação das Relações Étnico-Raciais
<b>Valor do Programa 2025</b>	
	R\$ 222.387.425,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0037	EDUCAR E EMPREENDER: PROJETANDO O FUTURO		
Público Alvo	Estudantes da RME		
OBJETIVO:			
Criar e institucionalizar espaços de aprendizagem e desenvolvimento pleno dos estudantes por meio da organização de fóruns, seminários, jornadas, apresentações culturais e artísticas, exposições, feiras, Feira de Ciências (LEI nº5.557/2011), mostras pedagógicas e outras atividades. Desenvolver as competências da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) promovendo educação empreendedora, financeira, fiscal, ambiental, para o trânsito e outras temáticas transversais, primando pela cooperação e participação de educadores, escolas e instituições parceiras.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Estudantes da RME	nº estudantes	2020	19.000
Indicador Atualizado			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Estudantes da RME	nº estudantes	2023	18139
Indicador Pretendido ao final de 2025			
Atingir pelo menos 5.000 estudantes em 2025.			
Meta:			
Institucionalizar pelo menos um novo espaço a cada ano.			
Iniciativas:			
Promover seminários e jornadas intra e interinstitucionais envolvendo as temáticas transversais (educação para o trânsito, educação ambiental, educação fiscal e financeira, educação empreendedora, dentre outras) e competências da BNCC.			
Regionalizar o Espaço Educar e Empreender para o âmbito estadual.			
Promover a internacionalização de estudantes e professores por meio de intercâmbios.			
Ampliar a captação de recursos em editais, projetos e programas com parcerias institucionais e outras formas de financiamento.			
Proporcionar meios para a produção científica com a participação em eventos e a produção de textos, livros, e-books e publicações com as experiências educativas e de gestão da RME.			
Buscar novas parcerias e incrementar a participação das Instituições parceiras nos eventos da RME.			
Ações de Governo			
2.120	Manutenção do Programa Educar e Empreender		
2.121	Manutenção das Ações do Programa Municipal de Educação Fiscal		
Valor do Programa 2025		R\$	600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0038	TODOS JUNTOS: EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ACESSÍVEL		
<b>Público Alvo</b>	Estudantes da RME		
<b>OBJETIVO:</b>			
Fortalecer e alavancar a educação inclusiva na RME, reconhecendo a singularidade do sujeito dentro do contexto coletivo, valorizando as diferenças humanas e oportunizando que todos possam aprender. Desenvolver ações de acessibilidade e inclusão do público-alvo da Educação Especial, por meio de políticas públicas educacionais e intersetoriais. Garantir atendimentos nas áreas da saúde e educação aos estudantes com dificuldades em seu percurso educacional. Auxiliar na implementação do Centro de Referência do Autismo.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Estudantes da Educação Especial	nº estudantes	2020	878
<b>Indicador Atualizado</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Estudantes da Educação Especial	nº estudantes	2023	1176
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Ampliar, em ao menos 5%, o atendimento especial para os estudantes da RME.			
<b>Meta:</b>			
Ampliar a acessibilidade ao ambiente físico, aos recursos didáticos e pedagógicos e à comunicação e informação para os estudantes da Rede Municipal de Educação com ênfase para alunos público alvo da Educação Especial.			
<b>Iniciativas:</b>			
Ampliar o atendimento especializado nas especificidades por meio de prioridades estabelecidas pelo mapeamento das escolas.			
Prover salas de recursos adequadas às demandas de cada escola.			
Suprir gradativamente a demanda por professores de Educação Especial para todas as escolas.			
Ofertar formação permanente para os profissionais no uso de recursos educacionais acessíveis.			
Implementar o atendimento especializado no Centro de Referência do Autismo.			
Melhorar a infraestrutura de acesso e acessibilidade buscando que as escolas sejam acessíveis na sua estrutura física.			
Ampliar condições de acesso e acessibilidade aos recursos didáticos e pedagógicos para crianças, estudantes e profissionais da RME.			
Ampliar as condições de acesso e acessibilidade à comunicação e informação para crianças, estudantes e profissionais da RME.			
Oferecer atendimentos nas áreas da Saúde e Educação a estudantes da RME, que estejam enfrentando dificuldades em seu percurso educacional.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.122	Manutenção da Educação Inclusiva		
<b>Valor do Programa 2025</b>		R\$	3.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
09	SMC - Secretaria de Município da Cultura		
Diretriz			
Desenvolvimento Humano: Cultura			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0039	CRIATIVA SANTA MARIA		
Público Alvo	Trabalhadores da cadeia produtiva da cultura e economia criativa de Santa Maria		
OBJETIVO:			
Ampliar e articular políticas públicas de cultura com as políticas de desenvolvimento do município, promovendo sistematicamente novos editais de incentivo por meio do diálogo com segmentos e conselhos de cultura de Santa Maria.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Políticas públicas na área da cultura	unidade	2021	2
Indicador Atualizado			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Políticas públicas na área da cultura	unidade	2024	2
Indicador Pretendido ao final de 2025			
Atender 100% das políticas públicas (LIC e Fundo da Cultura), conforme legislação.			
Meta:			
Capacitar a cadeia produtiva da cultura para que conheçam e participem das políticas de cultura do município e ampliar o diálogo com os conselhos afins.			
Iniciativas:			
Realizar parcerias com instituições de ensino e entidades ligadas ao empreendedorismo.			
Elaborar um cronograma e captar recursos para capacitações anuais.			
Realizar o mapeamento dos setores culturais e criativos do município.			
Ampliar as políticas de fomento à cultura por meio de editais.			
Capacitar cadeia produtiva para a participação de editais locais, estaduais e nacionais.			
Ações de Governo			
2.079	Manutenção das Ações do FUNCULTURA		
Valor do Programa 2025		R\$	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0040	SANTA MARIA DO FUTURO		
<b>Público Alvo</b>	Comunidade em geral		
<b>OBJETIVO:</b>			
Manter, ampliar, cuidar e restaurar os equipamentos culturais da cidade de Santa Maria.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Equipamentos culturais	unidade	2021	9
<b>Indicador Atualizado</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Equipamentos culturais	unidade	2024	9
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Manter em funcionamento os equipamentos culturais.			
<b>Meta:</b>			
Manter em pleno funcionamento os equipamentos culturais.			
<b>Iniciativas:</b>			
Melhorar as condições físicas e estruturais dos equipamentos culturais.			
Criar serviços de leitura direcionados para a comunidade e escolas.			
Modernizar o Museu de Arte de Santa Maria.			
Realizar manutenção periódica nos equipamentos culturais.			
Criar calendário de oficinas e eventos com a comunidade.			
<b>Ações de Governo</b>			
1.009	Revitalização dos Equipamentos Culturais		
2.076	Manutenção dos Equipamentos Culturais		
2.078	Manutenção do Sistema Municipal de Museus		
<b>Valor do Programa 2025</b>		R\$	1.150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0041	VIVA SANTA MARIA		
<b>Público Alvo</b>	Comunidade em geral		
<b>OBJETIVO:</b>			
Criar, promover, apoiar, incentivar, reorganizar e dar continuidade aos eventos culturais, estimulando a diversidade cultural do município, fomentando a educação, a inclusão social e o turismo cultural.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Eventos culturais	unidade	2021	4
<b>Indicador Atualizado</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Eventos culturais	unidade	2024	9
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Fortalecer e reorganizar o calendário anual dos eventos culturais do município.			
<b>Meta:</b>			
Fortalecer e reorganizar o calendário anual dos eventos culturais do município.			
<b>Iniciativas:</b>			
Realizar eventos direcionados à comunidade.			
Realizar eventos de música, teatro, festivais e exposições.			
Criar novos eventos temáticos envolvendo leitura, patrimônio histórico, comunidades, entre outros.			
Realizar os eventos: "Calourada", "Viva Carnaval", "Viva Páscoa", "Viva Santa Maria", "Tertúlia Musical Nativista", "Feira do Livro", "Mês da Cultura", "Festival do Xis", Festival Deborah Rosa" e "Viva o Natal".			
<b>Ações de Governo</b>			
2.077	Promoção e Manutenção de Atividades Artísticas e Culturais		
<b>Valor do Programa 2025</b>		R\$	1.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
10	SMEL - Secretaria de Município de Esporte e Lazer		
Diretriz			
Desenvolvimento humano: Esporte e Lazer			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0042	GESTÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
Público Alvo	Comunidade em Geral		
OBJETIVO:			
Melhorar e renovar os espaços esportivos e pracinhas de brinquedos infantis, localizados nas praças públicas do município. Manter e renovar os complexos esportivos de responsabilidade do município, bem como mobilizar recursos externos para modernização dos equipamentos esportivos.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Espaços de esporte e lazer	Unidade	2020	54
Indicador Atualizado			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Espaços de esporte e lazer	Unidade	2023	75
Indicador Pretendido ao final de 2025			
Modernizar e/ou renovar ao menos dois espaços de uso da população e manter os já existentes.			
Metas:			
Aumentar o número de espaços com parques infantis, bem como o número de entidades esportivas que fazem uso dos complexos esportivos.			
Iniciativas:			
Incentivar a ampliação do uso dos espaços públicos pela comunidade em geral.			
Implementar ao menos 3 novos locais com praças infantis e quadras esportivas.			
Implementar novos locais com praças infantis e quadras esportivas.			
Modernizar e renovar áreas de esporte e lazer (Ginásio Oreco, Centro Desportivo Municipal e Guarani Atlântico) para uso da comunidade.			
Modernização das academias do Clube 21 de Abril e Ginásio Oreco, melhorando a qualidade do atendimento a população.			
Ações de Governo			
1.010	Construção e Modernização de Áreas Esportivas e de Lazer		
2.091	Manutenção dos Espaços de Esporte e Lazer		
Valor do Programa 2025		R\$	1.150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0043	POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO ESPORTE		
<b>Público Alvo</b>	Comunidade em Geral		
<b>OBJETIVO:</b>			
Retomar e ampliar os Jogos escolares (JESMA), organizar o Mês do Esporte e estimular a participação de Entidades Esportivas no Programa de Apoio ao Esporte (PROESP).			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Eventos esportivos	Unidade	2019	31
<b>Indicador Atualizado</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Eventos esportivos	Unidade	2023	55
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Aumentar em 10% os eventos esportivos municipais, com organização e/ou apoio da SMEL.			
<b>Meta:</b>			
Aumentar em 20% os eventos esportivos municipais.			
<b>Iniciativas:</b>			
Continuar a renovação do Sistema PROESP através da digitalização das etapas, facilitando o acesso a todas entidades esportivas;			
Realizar e/ou apoiar eventos esportivos de diversas modalidades com ao menos 50 eventos esportivos organizados ou apoiados pela SMEL;			
Apoiar os projetos esportivos mobiliados no Centro Desportivo Municipal, como Câmbio e Alongamento para 3ª idade;			
Dar suporte ao Conselho Municipal de Esporte e lazer (CMEL-SM), estreitando laços para discussão das políticas públicas no desporto santa-mariense, assim como renovação de sua Lei.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.090	Promoção de Ações e Projetos Esportivos e de Lazer		
<b>Valor do Programa 2025</b>		R\$	1.230.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0044	ESPORTE E LAZER EM SANTA MARIA		
<b>Público Alvo</b>	Comunidade em Geral		
<b>OBJETIVO:</b>			
Promover campeonatos municipais em diversas modalidades; realizar atividades e eventos incentivando a prática esportiva nas praças e parques municipais; realizar eventos esportivos que estimulem os esportes radicais de ação e realizar atividades esportivas junto à natureza.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Atividades de esporte e lazer	Unidade	2019	6
<b>Indicador Atualizado</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Atividades de esporte e lazer	Unidade	2023	9
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Aumentar em 20% o número de atividades de esporte e lazer.			
<b>Meta:</b>			
Aumentar em 20% o número de atividades de esporte e lazer.			
<b>Iniciativas:</b>			
Dar continuidades aos campeonatos municipais realizados no Mês do Esporte em Santa Maria, buscando o aumento das modalidades ofertadas.			
Organizar e/ou apoiar eventos esportivos para pessoas com deficiência (PcD).			
Realizar atividades de recreação voltadas ao público infantil em praças e parques			
Incentivar o uso dos espaços esportivos nas praças do município, promovendo eventos de lazer, recreação e disputas esportivas			
Criar Projetos esportivos de cunho social em parceria com sistema PROESP			
<b>Ações de Governo</b>			
2.092	Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer		
<b>Valor do Programa 2025</b>		R\$	580.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Órgão e Unidade responsável</b>			
<b>Código</b>	<b>Descrição</b>		
11	SMHRF - Secretaria de Município de Habitação e Regularização Fundiária		
<b>Diretriz</b>			
Desenvolvimento Humano: Inclusão Social			
<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0045	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
<b>Público Alvo</b>	Moradores de núcleos habitacionais informais		
<b>OBJETIVO:</b>			
Promover e fomentar a regularização fundiária dos núcleos habitacionais em situação de informalidade. REURB-S.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Certidão de direito real de uso entregues	nº CDRU	até 2020	6.200
<b>Indicador Atualizado</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Certidão de direito real de uso entregues	nº CDRU	até 2024	9.547
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Seguir avançando na regularização fundiária dos núcleos habitacionais públicos informais. Foram entregues 9.547 Certidões de Matrículas até março de 2024.			
<b>Meta:</b>			
Avançar na regularização fundiária dos núcleos habitacionais públicos informais com investimentos na infraestrutura.			
<b>Iniciativas:</b>			
Entregar as Certidões de Matrículas.			
Localizar novas áreas de interesse social.			
Garantir a inclusão sócio urbano de áreas ocupadas irregularmente e assentamentos precários.			
Concluir as regularizações em andamento com ações de infraestrutura.			
Acompanhar e analisar a realidade sócio econômica dos beneficiários.			
Incentivar as comunidades na busca da regularização de interesse social de seus loteamentos.			
Garantir a modernização administrativa e patrimonial da SMHRF, para suprir as ações de Regularização Fundiária			
Aplicar os recursos do fundo municipal de habitação nos programas e ações de regularização fundiária.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Ações de Governo	
1.002	Modernização das Ações da SMHRF
2.006	Ações de Regularização Fundiária
<b>Valor do Programa 2025</b>	
	R\$ 1.000.000,00

Descrição do Programa	
Código	Título
0046	MAIS MORADIA
<b>Público Alvo</b>	População com renda de até três salários mínimos

**OBJETIVO:**  
Promover condições de acesso à moradia digna, priorizando os grupos de idosos, mulheres chefe de família e moradores em áreas de risco, inscritos nos programas habitacionais.

Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Unidades habitacionais	unidade	até 2020	2.853

Indicador Atualizado			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Unidades habitacionais	unidade	até 2023	2.872

**Indicador Pretendido ao final de 2025**  
Aumentar 14% do total de moradias entregues até 2023, aos grupos prioritários inscritos nos programas habitacionais. Até 2023 foram entregues aproximadamente 2.872 unidades habitacionais.

**Meta:**  
Dar continuidade às ações de moradias aos grupos prioritários inscritos nos programas habitacionais, entregando mais **402** Unidades Habitacionais em 2025.

**Iniciativas:**  
Desenvolver parcerias que viabilizem a produção de empreendimentos (PPP);  
Captar recursos em outras esferas de governo;  
Garantir recursos no fundo municipal de habitação;  
Construir novas unidades habitacionais em parceria com o governo federal(PMCMV) e estadual("A Casa é Sua"), através de programas habitacionais;  
Manter o acompanhamento e apoio social nos empreendimentos habitacionais de interesse social;  
Garantir a modernização administrativa e patrimonial da SMHRF, para auxiliar nos projetos Habitacionais  
Aplicar os recursos do fundo municipal de habitação nos programas e ações de moradia.

Ações de Governo	
1.001	Infraestrutura Habitacional e Acesso à Moradia
<b>Valor do Programa 2025</b>	
	R\$ 5.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
12	SMDS - Secretaria de Município de Desenvolvimento Social		
Diretriz			
Desenvolvimento Humano: Inclusão Social			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0047	REFEIÇÃO PARA TODOS		
Público Alvo	População em situação de insegurança alimentar		
OBJETIVO:			
Atender o maior número de usuários que acessam o Restaurante Popular e as Cozinhas Comunitárias, de acordo com a capacidade máxima permitida.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Usuários atendidos	Percentual	2020	80%
Indicador Atualizado			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Usuários atendidos	Percentual	2023	90%
Indicador Pretendido ao final de 2025			
Atender 95% do público que procura por atendimento nos setores de segurança alimentar e nutricional do município.			
Meta:			
Atender o máximo de usuários que encontram-se em insegurança alimentar no município.			
Iniciativas:			
Aumentar o número de refeições fornecidas nas Cozinhas comunitárias e no Restaurante Popular, conforme demanda.			
Modernização dos equipamentos que compõem o setor de alimentação e nutrição.			
Fortalecimento e manutenção das cozinhas comunitárias.			
Apoiar e Fomentar ações com o Banco de Alimentos e Programa Mesa Brasil.			
Ações de Governo			
2.008	Manutenção das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional		
Valor do Programa 2025		R\$	1.700.000,00

Descrição do Programa	
Código	Título
0048	CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Público Alvo</b>	Famílias em situação de vulnerabilidade social		
<b>OBJETIVO:</b>			
Promover o acesso das famílias aos programas sociais, mantendo os atendimentos já existentes e ampliando-os, além de dar continuidade às ações complementares.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Usuários atendidos	Percentual	2020	90%
<b>Indicador Atualizado</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Usuários atendidos	Percentual	2023	95%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Atender 100% do público que procura o atendimento/informações no setor do cadastro único/bolsa família.			
<b>Meta:</b>			
Buscar atender 100% dos usuários que procuram o atendimento do cadastro único/bolsa família.			
<b>Iniciativas:</b>			
Manter e ampliar os atendimentos dos serviços descentralizados nos CRAS.			
Ampliar os atendimentos do serviço na região leste. (Maringá).			
Ampliar os atendimentos em ações sociais, em parceria com ONG's e Instituições.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.016	Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família		
<b>Valor do Programa 2025</b>		R\$	1.000.000,00

<b>Descrição do Programa</b>			
Código	Título		
0049	PROMOVENDO A ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SANTA MARIA		
<b>Público Alvo</b>	Pessoas que necessitam auxílio na assistência Social.		
<b>OBJETIVO:</b>			
Dar continuidade aos atendimentos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial nos equipamentos de CRAS e CREAS, promovendo a ampliação das equipes de referência, assim como realizar a ampliação da oferta de atendimento à comunidade através da implantação do CRAS Sul;			
Dar continuidade nas parcerias com as instituições que integram o Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos de Direitos do município;			
Promover a manutenção e ampliação dos atendimentos das pessoas em situação de rua;			
Promover Políticas Sociais Públicas em parceria com os Conselhos Municipais de Direitos.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Usuários atendidos	Percentual	2020	90%
<b>Indicador Atualizado</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Usuários atendidos	Percentual	2023	95%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Atender 100% do público que procura o atendimento/informações/encaminhamentos na Rede Sócio-assistencial no município.			
<b>Meta:</b>			
Buscar atender todos os usuários que procuram o atendimento da Rede Sócio-assistencial no município.			
<b>Iniciativas:</b>			
Realizar a expansão e qualificação dos Serviços de Proteção Social básica e especial.			
Implantação do Centro POP.			
Manutenção e qualificação do Programa Família Guardiã.			
Ampliação do Serviço de Acolhimento Familiar - Famílias acolhedoras.			
Apoiar as iniciativas e projetos das Instituições (ONG's e OSC's).			
Proporcionar apoio e incentivo às atividades dos Conselhos Municipais de Direitos.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.013	Manutenção das Ações de Proteção Básica		
2.014	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade		
2.015	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
2.017	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		
<b>Valor do Programa 2025</b>		R\$	14.000.000,00

<b>Descrição do Programa</b>			
Código	Título		
0050	CIDADANIA AOS IDOSOS		
Público Alvo	População idosa		
<b>OBJETIVO:</b>			
Atender os idosos no município, através de orientações e atividades que envolvam saúde, educação, esporte, cultura e lazer, em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Usuários atendidos	Percentual	2020	80%
<b>Indicador Atualizado</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Usuários atendidos	Percentual	2023	90%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>	
Atender em no mínimo 95% do público que procura o atendimento/informações/encaminhamentos na rede sócio assistencial no município.	
<b>Meta:</b>	
Buscar atender o maior número de idosos do município.	
<b>Iniciativas:</b>	
Promover e apoiar atividades e iniciativas de atendimento e de promoção de qualidade de vida à pessoa idosa.	
Realizar parcerias com as demais secretarias de município na oferta de atendimento à população idosa.	
Proporcionar apoio e incentivo às atividades do Conselho Municipal do Idoso - COMID.	
Buscar incentivos para a implantação do Centro Dia do Idoso	
<b>Ações de Governo</b>	
2.018	Manutenção das Ações de Proteção ao Idoso
2.019	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso
<b>Valor do Programa 2025</b>	R\$ 3.800.000,00

<b>Descrição do Programa</b>			
<b>Código</b>	<b>Título</b>		
0051	GARANTINDO DIREITOS À INFÂNCIA E À ADOLESCÊNCIA		
<b>Público Alvo</b>	Crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.		
<b>OBJETIVO:</b>			
Atender crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, através dos Conselhos Tutelares e das instituições que integram o Conselho Municipal da Criança e do adolescente.			
<b>Indicador</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Usuários atendidos	Percentual	2020	90%
<b>Indicador Atualizado</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Referência</b>	
		<b>Data</b>	<b>Índice</b>
Usuários atendidos	Percentual	2023	95%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Atender 100% do público que procura o atendimento/informações/encaminhamentos na Rede Sócio-assistencial no município.			
<b>Meta:</b>			
Buscar atender o maior número de crianças e adolescentes que encontram-se em vulnerabilidade e risco social no município.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Iniciativas:	
Apoiar as iniciativas e projetos das instituições (ONG's e OSC's) vinculadas ao COMDICA.	
Incentivar a capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares.	
Proporcionar apoio e incentivo às atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA.	
Fomentar junto com o conselho Municipal de Assistência Social o aprimoramento do serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.	
Ações de Governo	
2.009	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
2.010	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade
2.011	Manutenção dos Conselhos Tutelares
2.012	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
<b>Valor do Programa 2025</b>	
	R\$ 5.400.000,00

Descrição do Programa			
Código	Título		
77	ECONOMIA SOLIDÁRIA, COMBATE À POBREZA E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO		
Público Alvo	Habitantes do Município		
OBJETIVO:			
<p>Instituir programas de economia solidária, combate à pobreza e desenvolvimento econômico e social do Município de Santa Maria; Combater as desigualdades sociais, fomentar o desenvolvimento econômico e social das comunidades e estabelecer meios de atingimento a erradicação da pobreza. Apoiar instrumentos de Finanças Solidárias, bancos comunitários, moedas sociais, fundos solidários e cooperativas de crédito, promovendo o acesso a serviços financeiros e bancários com base na Economia Solidária.</p>			
Indicadores			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Cidadãos em condição de extrema pobreza	Número de Pessoas	2020	21.102
Indicador Atualizado			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Cidadãos em condição de extrema pobreza	Número de Pessoas	2023	25.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Metas:</b>	
Instituir o Fundo Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social	
Fomentar as ações da Economia Solidária.	
<b>Iniciativas:</b>	
Incentivar o Programa Municipal de apoio e fomento à Economia Solidária.	
Promover estratégias de apoio às pessoas em condição de extrema pobreza.	
Fomentar a participação das cozinhas comunitárias nas ações de economia solidária.	
Promover e fomentar as ações de economia solidária.	
<b>Ações de Governo</b>	
2.134	Manutenção das Ações do Programa de Economia Solidária
<b>Valor do Programa 2025</b>	R\$ 500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
14	SMR - Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural		
Diretriz			
Desenvolvimento Econômico Sustentável			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0052	INTEGRAÇÃO E APOIO AOS DISTRITOS		
Público Alvo	Moradores do meio rural de Santa Maria		
OBJETIVO:			
Realizar ações e iniciativas que promovam a integração dos moradores dos distritos rurais de Santa Maria às diferentes áreas de atuação da Prefeitura Municipal, como: Saúde, Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, infraestrutura e Segurança Pública.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Moradores dos distritos rurais	unidade	2021	10.000
Indicador Atualizado			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Moradores dos distritos rurais	unidade	2024	12.100
Indicador Pretendido ao final de 2025			
Atender no mínimo 30% da população do interior, através dos programas municipais de desenvolvimento rural.			
Meta:			
Atender 100% da população do interior.			
Iniciativas:			
Construir microaçudes, bebedouros de dessedentação animal e tanques para piscicultura, para beneficiar os produtores rurais inscritos nos programas municipais de Desenvolvimento Rural, utilizando-se de recursos próprios municipais e/ou recursos captados nas esferas estadual e federal, destinados a essa finalidade.			
Captar recursos através de emendas parlamentares, programas de repasse de recursos para Prefeituras na esfera federal, estadual, municipal, de empresas públicas, empresas privadas, ONG's, OSCIP's entre outras, para aquisição de equipamentos, máquinas, serviços de manutenção e obras; para manutenção e recuperação das estradas, pontes, bueiros e iluminação pública do interior, em conjunto com a Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos.			
Realizar reuniões de interiorização das ações de políticas públicas e serviços pelas diversas Secretarias de Município, que tem interface com a população do interior de Santa Maria.			
Realizar, promover e apoiar eventos e festas distritais.			
Promover ações integradas que apoiem e desenvolvam o Turismo Rural.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Ações de Governo	
2.045	Manutenção das Ações de Integração, Apoio e Infraestrutura aos Distritos Rurais
<b>Valor do Programa 2025</b>	R\$ 413.700,00

Descrição do Programa			
Código	Título		
0053	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL		
Público Alvo	População em geral.		
OBJETIVO:			
Promover práticas de inspeção e fiscalização das indústrias de abate de animais, de transformação e beneficiamento de produtos de origem animal, registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Santa Maria (SIM/SM), bem como ações de combate ao abigeato e abate clandestino. Desenvolver programas de educação sanitária e boas práticas de fabricação de produtos de origem animal e vegetal no âmbito municipal.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Estabelecimentos Fiscalizados	Unidade	2020	19
Indicador Atualizado			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Estabelecimentos Fiscalizados	Unidade	2024	16
Indicador Pretendido ao final de 2025			
Inspeccionar e fiscalizar 100% dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.			
Meta:			
Inspeccionar e fiscalizar 100% dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal.			
Iniciativas:			
Realizar a inspeção ante e pós-morte dos animais abatidos em indústrias (abatedouros) registrados no Serviço de Inspeção Municipal.			
Realizar a inspeção da produção e das instalações das indústrias (agroindústrias) de transformação e beneficiamento de produtos de origem animal.			
Participar de ações de combate ao abate clandestino e abigeato, integrados aos diversos órgãos municipais, estaduais e federais.			
Realizar ações visando a educação sanitária dos diversos atores da cadeia da produção de alimentos destinados ao consumo humano.			
Desenvolver e produzir material específico de educação sanitária.			
Ações de Governo			
2.047	Manutenção dos Serviços de Inspeção Municipal		
<b>Valor do Programa 2025</b>	R\$ 10.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0054	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO MEIO RURAL		
<b>Público Alvo</b>	Produtores rurais		
<b>OBJETIVO:</b>			
Promover a geração de emprego e renda junto às atividades primárias, com fomento desde a produção até a comercialização de produtos agropecuários, fixando as famílias no meio rural, com atenção essencial aos jovens que darão sequência no processo produtivo.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Produtores atendidos	Unidade	2020	300
<b>Indicador Atualizado</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Produtores atendidos	Unidade	2024	320
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Aumentar em pelo menos 5% o atendimento aos produtores assistidos pela Secretaria de Município de Desenvolvimento Rural.			
<b>Meta:</b>			
Aumentar em 20% (5% ao ano) a produção e a comercialização agropecuária de Santa Maria.			
<b>Iniciativas:</b>			
Projetos de fomento e assistência técnica às diversas iniciativas de produção da agricultura familiar (Avicultura colonial, Piscicultura, Fruticultura, Bovinocultura de leite e de corte, dentre outras).			
Projetos de assistência técnica e incentivo aos jovens agricultores.			
Promover e apoiar festas e eventos gastronômicos Distritais.			
Reestruturação das patrulhas agrícolas dos Distritos.			
Realizar Oficinas e cursos de capacitação e qualificação do produtor rural (principalmente dos jovens do meio rural).			
Incentivar e orientar a formalização de agroindústrias de transformação de produtos de origem animal e vegetal.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.046	Manutenção das Ações de Apoio à Geração de Emprego e Renda no Interior		
2.049	Manutenção das Ações do Fundo Rotativo de Desenvolvimento Rural		
<b>Valor do Programa 2025</b>		R\$	845.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0055	ABASTECIMENTO RURAL		
<b>Público Alvo</b>	Produtores rurais		
<b>OBJETIVO:</b>			
Incentivar e organizar a comercialização da produção agrícola municipal e regional, através da qualificação e criação de novos espaços a fim de atender às demandas de consumo de Santa Maria e da Região Central do Estado.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Espaços para comercialização de produtos agrícolas	Unidade	2020	20
<b>Indicador Atualizado</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Espaços para comercialização de produtos agrícolas	Unidade	2023	23
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Qualificar em 30% dos espaços utilizados pelos produtores rurais na comercialização de sua produção agrícola.			
<b>Meta:</b>			
Qualificar 100% dos espaços utilizados pelos produtores rurais na comercialização de sua produção agrícola.			
<b>Iniciativas:</b>			
Criar o Programa de Agricultura Urbana e Periurbana (Fomento à Horta Comunitária do Residencial Dom Ivo Lorscheitter, da Cipriano Rocha, além da criação de outras).			
Apoio estrutural e Institucional a Cooperativas e Associações de Produtores Rurais.			
Reestruturação e repaginação da Feira do Peixe Vivo (descentralização dos pontos de comercialização).			
Revitalização do Caminhão do Peixe, com mais locais de comercialização e diversificação de produtos derivados de peixes.			
Intermediar as relações comerciais entre o produtores rurais e os mercados consumidores (atacado e varejo).			
Criar ferramentas de comercialização direta de produtos agrícolas.			
Qualificar os locais para a comercialização direta (feiras livres) da produção agrícola local e regional.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.048	Manutenção das Ações de Abastecimento por meio da Produção Agrícola		
<b>Valor do Programa 2025</b>		R\$	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
15	SMDET - Secretaria de Município de Desenvolvimento Econômico e Turismo		
Diretriz			
Desenvolvimento Econômico Sustentável			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0056	REVITALIZAÇÃO DO EIXO INDUSTRIAL SANTAMARIENSE		
Público Alvo	Empresas novas e/ou em expansão		
OBJETIVO:			
Melhorar as condições do Parque Industrial e Tecnológico de Santa Maria (PITSM) para as empresas instaladas e para novas empresas, bem como atender legislações de incentivos e atrair grandes empreendimentos.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Empresas instaladas no PITSM	Unidade	22/04/2021	40
Indicador Atualizado			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Empresas instaladas no PITSM	Unidade	10/04/2024	42
Indicador Pretendido ao final de 2025			
Ampliar em pelo menos 5% o número de empresas instaladas no Parque Industrial			
Meta:			
Tornar o PITSM um condomínio industrial, logístico e de tecnologia irresistivelmente atrativo para as empresas, assim como o município como um todo.			
Iniciativas:			
Realizar a obra de macro e microdrenagem e pavimentação dos eixos secundários do Parque Industrial e Tecnológico de Santa Maria .			
Prosseguir com a obra de cercamento do PITSM.			
Captar novos empreendimentos para o Parque Industrial.			
Realizar manutenção dos eixos secundários e Avenida Principal.			
Ações de Governo			
2.051	Manutenção das Ações de Desenvolvimento Industrial		
Valor do Programa 2025		R\$	1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0057	SANTA MARIA EMPREENDEDORA		
<b>Público Alvo</b>	Empreendedores e trabalhadores da cadeia produtiva do Município		
<b>OBJETIVO:</b>			
Proporcionar um ambiente produtivo para profissionais e empreendedores, capacitando, qualificando e motivando-os a retomar a situação econômica, pessoal e social.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Empreendedores	Unidade	2020	161
<b>Indicador Atualizado</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Empreendedores	Unidade	10/04/2024	151
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Ampliar, em pelo menos 50%, o total de empreendedores beneficiados pelas legislações de incentivos vigentes.			
<b>Meta:</b>			
Capacitar a comunidade empreendedora e trabalhadora do município a fim de valorizar, motivar, orientar e qualificar o setor econômico no pós pandemia, e atrair novos negócios.			
<b>Iniciativas:</b>			
Fortalecer e incentivar o fomento e o desenvolvimento econômico por meio da aplicação da Lei Avança SM.			
Capacitar pequenos empresários e qualificar mão de obra.			
Fomentar a participação do segmento econômico em feiras de negócios.			
Garantir a infraestrutura básica do Shopping Independência.			
Transformar o Juro Zero em um programa permanente de microcrédito.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.052	Manutenção das Ações de Desenvolvimento Econômico		
<b>Valor do Programa 2025</b>		R\$	1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0058	AEROPORTO MUNICIPAL		
<b>Público Alvo</b>	População santamariense		
<b>OBJETIVO:</b>			
Ampliar e especializar os serviços prestados, tornando-os mais atrativos e qualificados à população, bem como a novos e grandes empreendimentos no município.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Número de vôos	Unidade	2020	1.321
<b>Indicador Atualizado</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Número de vôos	Unidade	2023	1.033
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Aumentar, em pelo menos 10%, o número de usuários de vôos.			
<b>Meta:</b>			
Modernizar e qualificar o Aeroporto Municipal.			
<b>Iniciativas:</b>			
Qualificar o atendimento e os serviços prestados no Aeródromo			
Ampliar o Terminal de Passageiros			
Ampliar a quantidade de destinos			
Atualizar e implantar nova sinalização vertical e horizontal			
<b>Ações de Governo</b>			
2.054	Manutenção do Aeroporto Municipal		
<b>Valor do Programa 2025</b>		R\$	1.500.000,00

Descrição do Programa			
Código	Título		
0059	INCENTIVO AO TURISMO		
<b>Público Alvo</b>	Trade turístico da região		
<b>OBJETIVO:</b>			
Manter Santa Maria no mapa do turismo brasileiro, bem como permanecer referência do turismo regional e estadual e reestabelecer o número indicador de faturamento das empresas do trade turístico.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Pontos turísticos	Unidade	2020	32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

<b>Indicador Atualizado</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Pontos turísticos	Unidade	2023	35
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Aumentar, no mínimo em um, o número de pontos turísticos no município.			
<b>Meta:</b>			
Reposicionar Santa Maria como Protagonista no cenário regional do Turismo.			
<b>Iniciativas:</b>			
Manter ativo o Conselho Municipal de Turismo - COMTURSM.			
Participar e realizar eventos que fomentem o desenvolvimento turístico.			
Manter e aperfeiçoar o marketing eletrônico via Site Santa Maria + Turismo.			
Conscientizar quanto a importância do Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur).			
Aplicar a Lei do Polo do Distrito Criativo.			
Conservar os atrativos turísticos para melhor condição de visitação e uso do público residente.			
Atualizar e produzir folheteria.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.053	Manutenção de Ações de Promoção Turística		
<b>Valor do Programa 2025</b>		R\$	900.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
16	SMISP - Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos		
Diretriz			
Desenvolvimento Urbano: Infraestrutura e Qualidade			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0060	INFRAESTRUTURA E QUALIDADE DE VIDA		
Público Alvo	População em geral.		
OBJETIVO:			
Dar continuidade e avançar nas melhorias da infraestrutura do município, na restauração, manutenção e ampliação do sistema viário existente, adequando à acessibilidade urbana, através de vias em boas condições de trafegabilidade.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Vias recuperadas	nº de vias	2020	80
Indicador Atualizado			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Vias recuperadas	nº de vias	2024	96
Indicador Pretendido ao final de 2025			
Aumentar, em 10%, a manutenção de vias por ano.			
Meta:			
Melhorar condições de trafegabilidade das vias urbanas, incluindo a conservação de pontes e bueiros.			
Iniciativas:			
Manter manutenção periódica nas vias pavimentadas e não-pavimentadas.			
Ampliação do sistema viário mediante regularização fundiária.			
Manter a Usina de Asfalto em funcionamento.			
Manter máquinas, veículos e equipamentos em condições de trabalho.			
Ampliação da frota com aquisição de novos caminhões e máquinas, através da captação de recursos externos.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Ações de Governo	
1.005	Infraestrutura e Recuperação de Vias Urbanas
1.006	Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas
2.063	Manutenção de Vias Urbanas
2.064	Manutenção de Máquinas Pesadas e Veículos Leves
<b>Valor do Programa 2025</b>	
	R\$ 21.730.500,00

Descrição do Programa			
Código	Título		
0061	SERVIÇOS CEMITERIAIS		
<b>Público Alvo</b>	Contribuintes e visitantes dos cemitérios		
<b>OBJETIVO:</b>			
Humanizar o atendimento, qualificar a estrutura e a segurança dos cemitérios públicos.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Cemitérios municipais	Unidade	2020	12
<b>Indicador Atualizado</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Cemitérios municipais	Unidade	2024	12
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Aprimorar a infraestrutura em no mínimo 10% dos cemitérios municipais.			
<b>Meta:</b>			
Manter e melhorar a organização, segurança e infraestrutura dos cemitérios públicos.			
<b>Iniciativas:</b>			
Manter cronograma de Limpeza periódica nos cemitérios municipais.			
Manter segurança no Cemitério Ecumênico através de câmeras de vídeo monitoramento 24 horas.			
Manter serviço de vigilância terceirizada no Cemitério Ecumênico.			
Construir novas carneiras rotativas no Cemitério Jardim da Saudade.			
Melhorar a infraestrutura dos cemitérios municipais.			
Ações de Governo			
2.065	Manutenção dos Cemitérios Públicos		
<b>Valor do Programa 2025</b>		R\$	1.970.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0062	LUZ É SEGURANÇA		
Público Alvo	Comunidade em Geral		
OBJETIVO:			
Dar continuidade aos avanços na iluminação pública, com eficiência energética ampliando e modernizando o sistema, contribuindo com a segurança.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Pontos de iluminação pública	Unidade	2020	62.097
Indicador Atualizado			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Pontos de iluminação pública	Unidade	2024	66.000
Indicador Pretendido ao final de 2025			
Aumentar, em 3%, os pontos de iluminação.			
Meta:			
Manter, revitalizar e ampliar a capacidade de iluminação pública de áreas urbanas e rurais da cidade bem como melhorar a eficiência energética.			
Iniciativas:			
Manter contrato de serviços de manutenção de iluminação pública urbana.			
Contratar empresa para o serviço de eficientização do parque de iluminação pública do município.			
Manter uma equipe de fiscalização eficiente e constante, para atendimento das necessidades.			
Realizar e manter Parcerias Público-privada para a modernização, eficientização, expansão, gestão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.			
Ações de Governo			
2.066	Manutenção do Serviço de Iluminação Pública		
Valor do Programa 2025		R\$	14.714.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0063	MAIS SANEAMENTO, MAIS SAÚDE		
<b>Público Alvo</b>	Comunidade em Geral		
<b>OBJETIVO:</b>			
Melhorar e ampliar continuamente a qualidade dos serviços prestados a comunidade, sem prejuízo à infraestrutura urbana, com a estruturação das ações de drenagem e saneamento e estimulando programas de educação ambiental.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Pontos de drenagem e assoreamento recuperados	Unidade	2020	55
<b>Indicador Atualizado</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Pontos de drenagem e assoreamento recuperados	Unidade	2024	150
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Aumentar, em 5%, os pontos já recuperados.			
<b>Meta:</b>			
Melhorar a drenagem pluvial da cidade e a prestação de serviço de saneamento básico.			
<b>Iniciativas:</b>			
Manter e executar obras de drenagem pluvial.			
Manter serviços de desassoreamento em córregos, sangas e valas.			
Elaborar e executar novos projetos de drenagem pluvial.			
Adquirir equipamentos novos para um serviço mais eficiente, através da captação de recursos externos.			
<b>Ações de Governo</b>			
1.007	Ações de Ampliação das Redes de Esgoto Pluvial		
2.067	Manutenção do Serviço de Limpeza das Vias Urbanas		
2.068	Manutenção das Redes de Esgoto Pluvial		
<b>Valor do Programa 2025</b>		R\$	11.686.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0064	INFRAESTRUTURA RURAL		
<b>Público Alvo</b>	Produtores Rurais		
<b>OBJETIVO:</b>			
Promover o melhoramento, a conservação e recuperação das estradas vicinais, incluindo pontes e bueiros, dando melhores condições de acesso à população e garantindo o escoamento da produção do município de Santa Maria.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Estradas vicinais	km	2020	1.200
<b>Indicador Atualizado</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Estradas vicinais	km	2024	1.260
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Aumentar, em 15%, os km recuperados.			
<b>Meta:</b>			
Manter as estradas vicinais, construir e revitalizar pontes do interior.			
<b>Iniciativas:</b>			
Manter a trafegabilidade das estradas vicinais para aumentar a abrangência dos 1.200 km recuperados (de um total de 2.000 km existentes nos distritos).			
Manter a manutenção e recuperação de pontes já existentes.			
Construir pontes novas.			
Manter máquinas, veículos e equipamentos em condições de trabalho.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.069	Manutenção de Estradas Rurais		
<b>Valor do Programa 2025</b>		R\$	4.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0065	CIDADE SUSTENTÁVEL		
Público Alvo	Comunidade em Geral		
OBJETIVO:			
Melhorar a eficácia da coleta dos resíduos sólidos urbanos (RSU), avançando na melhoria do sistema de coleta seletiva, incentivando programas de educação ambiental; potencializar os programas de limpeza e manutenção dos espaços públicos, buscando parcerias para a revitalização e renovação, motivando os cidadãos para ocuparem seus espaços.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Pontos de limpeza em áreas públicas	unidade	2020	99
Indicador Atualizado			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Pontos de limpeza em áreas públicas	unidade	2024	110
Indicador Pretendido ao final de 2025			
Aumentar, em 10%, os pontos de limpeza urbana e coleta seletiva.			
Meta:			
Manter e melhorar o serviço de coleta de resíduos e a coleta seletiva, bem como melhorar a qualidade do serviço de limpeza pública, mantendo um cronograma de limpeza eficaz.			
Iniciativas:			
Manter contratos de serviços de limpeza pública urbana ( abrangência de 49 pontos).			
Manter e melhorar o cronograma periódico de limpeza pública.			
Melhorar qualidade na prestação de serviço de limpeza pública com fiscalização intensiva.			
Melhorar serviços de coleta de resíduos, ampliar, fiscalizar e melhorar a Coleta Seletiva.			
Elaborar ações de educação ambiental em parceria com as Secretarias de Meio Ambiente e Educação.			
Ações de Governo			
2.070	Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos		
Valor do Programa 2025		R\$	36.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
17	SMU - Secretaria de Município de Mobilidade Urbana		
Diretriz			
Desenvolvimento Urbano: Infraestrutura e Qualidade			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0066	SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
Público Alvo	População em geral.		
OBJETIVO:			
Reorganizar, qualificar, manter e substituir, quando necessário, a sinalização viária horizontal e vertical.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Pintura de faixa de pedestres	unidade	2020	330
Indicador Atualizado			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Pintura de faixa de pedestres	unidade	2023	500
Indicador Pretendido ao final de 2025			
Manter a sinalização viária.			
Meta:			
Manter a sinalização viária.			
Iniciativas:			
Manter e qualificar a sinalização horizontal como: faixas de segurança para pedestre, faixas divisórias, linhas de bordo ou meio-fios, ilhas e canalizações de fluxo, entre outras.			
Manter e qualificar a sinalização vertical como: placas de sinalização em geral, entre outras.			
Manter e qualificar a sinalização semafórica como: funcionamento do sistema de controle digital, funcionamento dos instrumentos físicos e de iluminação e instalação de novas unidades de acordo com as demandas da mobilidade urbana.			
Dar continuidade à elaboração do Inventário da Sinalização Viária.			
Ações de Governo			
2.060	Manutenção da Sinalização Viária		
Valor do Programa 2025		R\$	2.860.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0067	TRANSPORTE COLETIVO E DE PASSAGEIROS		
<b>Público Alvo</b>	População em geral.		
<b>OBJETIVO:</b>			
Realizar a gestão dos sistemas de transporte público municipal, bem como desenvolver e finalizar o processo licitatório para concessão. Reorganizar o transporte de passageiros e reestruturar os pontos de embarque e desembarque, bem como os abrigos para passageiros do Transporte Coletivo.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Usuários do transporte coletivo atendidos ao dia	unidade	2020	30.000
<b>Indicador Atualizado</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Usuários do transporte coletivo atendidos ao dia	unidade	2022	32740
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Atender um número maior de usuários por dia - Média de 40 mil usuários dia.			
<b>Meta:</b>			
Atender um número maior de usuários por dia.			
<b>Iniciativas:</b>			
Revisar o Plano Diretor de Mobilidade Urbana.			
Realizar a gestão dos sistemas de transporte público municipal, bem como desenvolver e finalizar o processo licitatório para concessão.			
Manter e reestruturar os pontos de embarque e desembarque de passageiros.			
Manter e qualificar os abrigos do transporte coletivo quando necessário.			
Qualificar pessoal para a operação e fiscalização de transportes.			
Inventariar e fiscalizar pontos de táxis, moto-táxis e moto-fretes.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.061	Ações para o Transporte Público		
<b>Valor do Programa 2025</b>		R\$	1.050.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0068	CONTROLE E SEGURANÇA VIÁRIAS		
<b>Público Alvo</b>	População em geral.		
<b>OBJETIVO:</b>			
Fiscalizar e recolher os animais equídeos e os veículos de tração animal e humana, das vias públicas.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Animais equídeos recolhidos das vias	unidade	2020	40
<b>Indicador Atualizado</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Animais equídeos recolhidos das vias	unidade	2023	72
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Manter a fiscalização de trânsito diariamente e executar o recolhimento de equinos.			
<b>Meta:</b>			
Realizar operações de fiscalização de trânsito e recolher os animais equídeos das vias públicas.			
<b>Iniciativas:</b>			
Manter a fiscalização ordinária de trânsito.			
Realizar as operações de fiscalização de trânsito como Balada Segura e outras.			
Manter e Instrumentalizar equipamentos para a fiscalização de trânsito.			
Apoiar as diversas ações dos órgãos públicos e da comunidade sobre trânsito.			
Manter e qualificar os equipamentos de apoio a fiscalização de trânsito e tráfego embarcados no centro Integrado de Segurança Pública Municipal (CLOSP).			
Realizar a captura e recolhimento de animais equídeos.			
Qualificar pessoal para a operação e fiscalização de trânsito.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.058	Manutenção das Ações de Controle e Segurança Viária		
<b>Valor do Programa 2025</b>		R\$	11.560.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0069	EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO		
<b>Público Alvo</b>	População em geral.		
<b>OBJETIVO:</b>			
Realizar ações de educação e combate à acidentalidade com o "EDUCA TRÂNSITO"; produzir estudo e diagnóstico de acidentalidade através do projeto "Vida no Trânsito".			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Público alcançado ao ano	unidade	2020	10.000
<b>Indicador Atualizado</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Público alcançado ao ano	unidade	2023	30000
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Atingir até 50% a mais que o público de 2020.			
<b>Meta:</b>			
Realizar ações de Educação no Trânsito para o máximo possível de pessoas.			
<b>Iniciativas:</b>			
Realizar as campanhas municipais, estaduais e nacionais e outras atividades relacionadas à educação para o trânsito.			
Executar o cronograma de educação para o trânsito.			
Implementar ações através de blitz educativas.			
Dar continuidade, estruturar e operacionalizar o Programa Vida no Trânsito.			
Subsidiar os órgãos de segurança no trânsito com dados de sinistralidade com o fim da continuidade de ações para redução da sinistralidade de trânsito.			
Produzir material informativo para ações de educação e redução da sinistralidade de trânsito.			
Estruturar os setores de educação para o trânsito e Programa Vida.			
Qualificar pessoal para atividades de educação para o trânsito e gestão do Programa Vida no Trânsito.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.059	Manutenção de Campanhas de Educação para o Trânsito		
<b>Valor do Programa 2025</b>		R\$	300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
18	SMA - Secretaria de Município de Meio Ambiente		
Diretriz			
Desenvolvimento Econômico Sustentável			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0070	DESBUROCRATIZAÇÃO DE PROCESSOS		
Público Alvo	Empreendedores		
OBJETIVO:			
Acelerar os processos de licenciamento ambiental.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Empreendimentos licenciados	percentual	2020	60%
Indicador Atualizado			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Empreendimentos licenciados	percentual	2023	85%
Indicador Pretendido ao final de 2025			
Analisar, no mínimo, 85% das solicitações encaminhadas.			
Meta:			
Licenciar 80% das solicitações encaminhadas.			
Iniciativas:			
Ampliar o quadro técnico da Secretaria.			
Manter as fiscalizações programadas.			
Aplicação da LAC.			
Atualização da Lei Municipal de Licenciamento Ambiental e elaboração de atos normativos.			
Ações de Governo			
2.082	Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente		
2.083	Manutenção dos Programas da SMA		
Valor do Programa 2025		R\$	400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0071	ESPAÇOS PÚBLICOS ARBORIZADOS		
<b>Público Alvo</b>	Comunidade em Geral		
<b>OBJETIVO:</b>			
Manter, renovar e revitalizar o manejo de arborização nos espaços públicos, de uso comum, de responsabilidade do Poder Público, bem como incentivar a adoção de áreas verdes pelas empresas locais para manutenção e revigoração.			
<b>Indicador</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Demandas atendidas	percentual	2020	40%
<b>Indicador Atualizado</b>			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Demandas atendidas	percentual	2023	50%
<b>Indicador Pretendido ao final de 2025</b>			
Revitalizar, renovar e manter 60% de espaços públicos.			
<b>Meta:</b>			
Revitalizar, renovar e manter 60% de espaços públicos.			
<b>Iniciativas:</b>			
Plantio de mudas de árvores.			
Manutenção do Programa "Santa Maria de Todos Nós" - Adoção responsável de espaços públicos.			
Manutenção do Termo de Cooperação com a SUSEPE.			
Manutenção do Programa "Arborização Mais Segura", em parceria com a RGE.			
Cadastramento de áreas públicas aptas a receber plantios.			
Capacitação da equipe para plantio, manejo e arborização.			
Continuidade da implementação das Unidades de Conservação (Parque Natural Municipal dos Morros e Monumento Natural Paleontológico Sanga da Alemoa).			
Desenvolvimento de iniciativas para viabilizar a elaboração (de pelo menos um eixo) do Plano de Manejo do Monumento Natural Paleontológico Sanga da Alemoa.			
Continuidade da implementação do aditivo ao termo de cooperação com a Universidade Federal de Santa Maria, no que tange ao cumprimento dos seus Planos de Trabalho correlatos às Unidades de Conservação.			
Buscar ampliar o corpo técnico e operacional destinado às demandas das Unidades de Conservação.			
<b>Ações de Governo</b>			
2.081	Manutenção de Parques, Praças, Jardins, Áreas Verdes e Logradouros		
2.084	Manutenção dos Programas de Sustentabilidade e Educação Ambiental		
2.085	Manutenção das Ações de Arborização		
2.086	Manejo e Controle de Áreas Especiais e Naturais de Preservação		
2.088	Manutenção do Programa de Manejo e Preservação de Recursos Hídricos		
<b>Valor do Programa 2025</b>		R\$	1.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0072	BEM ESTAR ANIMAL		
Público Alvo	Comunidade em Geral		
OBJETIVO:			
Manter e gerenciar ações relacionadas ao controle ambiental e bem-estar animal, dentre elas: castrar e microchipar equinos, cães e gatos no Município.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Animais castrados e microchipados	percentual	2020	20%
Indicador Atualizado			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Animais castrados e microchipados	percentual	2023	40%
Indicador Pretendido ao final de 2025			
Aumentar para 60% o número de animais castrados e microchipados no Município.			
Meta:			
Distribuição de ração para cães e gatos errantes em parceria com diferentes órgãos e entidades.			
Aumentar para 60% o número de animais castrados e microchipados no Município.			
Iniciativas:			
Vistoriar e atender às denúncias de crueldade e maus tratos aos animais.			
Buscar a ampliação e reposição do quadro técnico da Superintendência de Controle e Bem-Estar Animal.			
As rações para cães e gatos serão doadas para ONGs e protetores da causa animal do Município, para atendimento dos animais em situação de rua.			
Microchipar e castrar cães e gatos de acumuladores de animais e de animais de pessoas em situação de vulnerabilidade social e microchipar cavalos carroceiros.			
Ações de Governo			
2.087	Manutenção das Ações de Controle e Bem Estar Animal		
Valor do Programa 2025		R\$	810.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Órgão e Unidade responsável			
Código	Descrição		
19	SELD - Secretaria Extraordinária de Licenciamento e Desburocratização		
Diretriz			
Desenvolvimento Econômico Sustentável			
Descrição do Programa			
Código	Título		
0073	POUPA TEMPO		
Público Alvo	Comunidade em geral		
OBJETIVO:			
Diminuir a complexidade do sistema com rotinas e processos de fácil aplicação, visando tornar o serviço público mais ágil e resolutivo no atendimento aos munícipes.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Emissão de alvarás on line	alvarás	2020	60%
Indicador Atualizado			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Emissão de alvarás on line	alvarás	2023	99%
Indicador Pretendido ao final de 2025			
Tornar o processo de emissão de alvarás 100% on line.			
Meta:			
Tornar o processo de emissão de alvarás 100% on line.			
Iniciativas:			
Padronizar rotinas e processos, revisar e atualizar legislações e fluxogramas, tornando a prestação de serviço mais ágil, dinâmica e eficiente.			
Ações de capacitação para qualificar e formar continuamente a equipe, aperfeiçoando o atendimento prestado pelos servidores.			
Trabalhar melhorias no software adquirido, afim de atender as necessidades dos setores.			
Ações de Governo			
2.021	Qualificação da Cadeia Produtiva		
Valor do Programa 2025		R\$	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Descrição do Programa			
Código	Título		
0074	DESCOMPLICA SANTA MARIA		
Público Alvo	Comunidade em geral		
OBJETIVO:			
Dinamizar os processos de análise, aprovação de projetos e regularização de edificações, proporcionando o desenvolvimento urbano e econômico, observando legislações contemporâneas e diminuindo a complexidade do sistema.			
Indicador			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Tempo de análise e aprovação dos projetos	dias	2020	120
Indicador Atualizado			
Descrição	Unidade de Medida	Referência	
		Data	Índice
Tempo de análise e aprovação dos projetos	dias	2023	14
Indicador Pretendido ao final de 2025			
Manter o tempo médio de análise e aprovação de projetos alcançado em 2023, a fim de completar o ciclo dos processos demandados pelas superintendências.			
Metas:			
Diminuir, em 50%, o tempo de análise e aprovação de projetos a fim de completar o ciclo dos processos demandados pelas superintendências. (Meta PPA 2022-2025)			
Iniciativas:			
Revisar e atualizar legislações reduzindo a complexidade do sistema, tornando os processos mais céleres.			
Unir as superintendências em um mesmo espaço, qualificando o espaço físico de trabalho para a realização das atividades.			
Adquirir equipamentos e desenvolver melhorias no software adquirido, permitindo acompanhar a evolução das legislações e atender as necessidades dos setores proporcionando o desenvolvimento urbano e econômico.			
Ações de Governo			
2.022	Inovação e Modernização do Setor Imobiliário		
Valor do Programa 2025		R\$	150.000,00

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA A RECEITA  
 2025

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2025	2026	2027
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.226.968.300,00</b>	<b>1.256.422.200,00</b>	<b>1.299.849.300,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	399.528.000,00	403.160.200,00	417.269.300,00
IPTU	91.747.000,00	94.957.400,00	98.280.000,00
ITBI	39.076.000,00	40.444.400,00	41.860.000,00
ISS	146.426.000,00	151.551.200,00	156.855.300,00
Outras Receitas Tributárias	122.279.000,00	116.207.200,00	120.274.000,00
Contribuições	77.181.000,00	80.133.000,00	83.027.000,00
Receita Patrimonial	78.457.300,00	80.194.000,00	82.785.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	652.480.000,00	672.943.000,00	696.098.000,00
Cota-Parte do FPM	160.275.000,00	165.885.000,00	171.690.000,00
Cota-Parte do ICMS	158.536.000,00	164.084.000,00	169.827.000,00
Cota-Parte IPVA	73.300.000,00	76.080.000,00	79.000.000,00
Transferências do FUNDEB	165.900.000,00	171.450.000,00	177.200.000,00
Outras Transferência Corrente	94.469.000,00	95.444.000,00	98.381.000,00
Outras Receitas Correntes	19.322.000,00	19.992.000,00	20.670.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>22.157.400,00</b>	<b>12.237.000,00</b>	<b>12.240.000,00</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	429.000,00	507.000,00	510.000,00
Amortizações de Empréstimos	42.400,00	44.000,00	44.000,00
Transferências de Capital	21.686.000,00	11.686.000,00	11.686.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS (III)</b>	<b>257.422.000,00</b>	<b>265.099.600,00</b>	<b>269.981.000,00</b>
<b>( - ) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (IV)</b>	<b>78.041.000,00</b>	<b>80.349.400,00</b>	<b>83.161.600,00</b>
<b>( - ) DEDUÇÃO DA RECEITA POR RENÚNCIA (V)</b>	<b>13.506.700,00</b>	<b>13.979.400,00</b>	<b>14.468.700,00</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I+II+III-IV-V)</b>	<b>1.415.000.000,00</b>	<b>1.439.430.000,00</b>	<b>1.484.440.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA A RECEITA – EVOLUÇÃO DA RECEITA  
 2025

FONTES DE RECEITA	EVOLUÇÃO DA RECEITA			PROJEÇÃO DA RECEITA			
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>908.868.860,82</b>	<b>997.412.352,85</b>	<b>1.108.742.564,39</b>	<b>1.171.435.095,28</b>	<b>1.226.968.300,00</b>	<b>1.256.422.200,00</b>	<b>1.299.849.300,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	248.098.354,90	294.237.736,74	336.949.006,53	370.010.453,20	399.528.000,00	403.160.200,00	417.269.300,00
CONTRIBUIÇÕES	53.125.628,47	63.101.758,80	76.837.340,48	73.379.239,40	77.181.000,00	80.133.000,00	83.027.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	103.993.322,03	85.976.719,88	104.566.648,82	76.323.875,37	78.457.300,00	80.194.000,00	82.785.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	376.766,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	491.535.422,77	531.938.178,55	568.655.125,47	633.033.659,31	652.480.000,00	672.943.000,00	696.098.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.739.366,29	22.157.958,88	21.734.443,09	18.687.868,00	19.322.000,00	19.992.000,00	20.670.000,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>106.478.490,37</b>	<b>133.127.514,10</b>	<b>171.260.648,32</b>	<b>201.804.902,57</b>	<b>257.422.000,00</b>	<b>265.099.600,00</b>	<b>269.981.000,00</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>17.741.604,74</b>	<b>41.993.222,96</b>	<b>65.299.905,82</b>	<b>65.968.106,81</b>	<b>22.157.400,00</b>	<b>12.237.000,00</b>	<b>12.240.000,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.262.513,10	26.930.652,64	10.881.215,68	1.460.000,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	701.415,92	460.703,79	23.765.911,81	9.217.000,00	429.000,00	507.000,00	510.000,00
AMORT EMPRÉST CONCEDIDOS	58.339,43	43.489,99	22.467,99	41.000,00	42.400,00	44.000,00	44.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.719.336,29	14.558.376,54	30.630.310,34	55.250.106,81	21.686.000,00	11.686.000,00	11.686.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00			
REC. ARREC. EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS				122.431.400,00			
DEDUÇÃO FUNDEB	56.250.103,94	60.701.964,04	64.358.321,03	75.815.814,32	78.041.000,00	80.349.400,00	83.161.600,00
DEDUÇÃO RENÚNCIA DE RECEITA E OUTRAS	96.073.014,19	28.607.257,43	19.229.440,59	12.637.600,00	13.506.700,00	13.979.400,00	14.468.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>880.765.837,80</b>	<b>1.083.223.868,44</b>	<b>1.261.715.356,91</b>	<b>1.473.186.090,34</b>	<b>1.415.000.000,00</b>	<b>1.439.430.000,00</b>	<b>1.484.440.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

## NOTAS:

1. A Evolução da Receita foi elaborada com base na receita arrecadada nos períodos.
2. A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A RECEITA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA RECEITA  
2025

### Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2021	248.098.354,90	-
2022	294.237.736,74	18,60%
2023	336.949.006,53	14,52%
2024	370.010.453,20	9,81%
2025	399.528.000,00	7,98%
2026	403.160.200,00	0,91%
2027	417.269.300,00	3,50%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

### Contribuições

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2021	53.125.628,47	-
2022	63.101.758,80	18,78%
2023	76.837.340,48	21,77%
2024	73.379.239,40	-4,50%
2025	77.181.000,00	5,18%
2026	80.133.000,00	3,82%
2027	83.027.000,00	3,61%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

### Receita Patrimonial

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2021	103.993.322,03	-
2022	85.976.719,88	-17,32%
2023	104.566.648,82	21,62%
2024	76.323.875,37	-27,01%
2025	78.457.300,00	2,80%
2026	80.194.000,00	2,21%
2027	82.785.000,00	3,23%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A RECEITA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA RECEITA  
2025

### Transferências Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2021	491.535.422,77	-
2022	531.938.178,55	8,22%
2023	568.655.125,47	6,90%
2024	633.033.659,31	11,32%
2025	652.480.000,00	3,07%
2026	672.943.000,00	3,14%
2027	696.098.000,00	3,44%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

### Outras Receitas Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2021	11.739.366,29	-
2022	22.157.958,88	88,75%
2023	21.734.443,09	-1,91%
2024	18.687.868,00	-14,02%
2025	19.322.000,00	3,39%
2026	19.992.000,00	3,47%
2027	20.670.000,00	3,39%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

### Operações de Crédito

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2021	10.262.513,10	-
2022	26.930.652,64	162,42%
2023	10.881.215,68	-59,60%
2024	1.460.000,00	-86,58%
2025	0,00	-100,00%
2026	0,00	0,00%
2027	0,00	0,00%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A RECEITA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA RECEITA  
2025

### Amortização de Empréstimos

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2021	58.339,43	-
2022	43.489,99	-25,45%
2023	22.467,99	-48,34%
2024	41.000,00	82,48%
2025	42.400,00	3,41%
2026	44.000,00	3,77%
2027	44.000,00	0,00%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

### Alienação de Bens

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2021	701.415,92	-
2022	460.703,79	-34,32%
2023	23.765.911,81	5058,61%
2024	9.217.000,00	-61,22%
2025	429.000,00	-95,35%
2026	507.000,00	18,18%
2027	510.000,00	0,59%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da receita observou a metodologia constante na Memória de Cálculo.

Obs.: O valor arrecadado em 2023 refere-se ao repasse venda CORSAN, em 2024 foi projetada a venda de imóveis Municipais.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA I

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA A RECEITA  
 DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
 2025

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.226.968.300,00</b>	<b>1.256.422.200,00</b>	<b>1.299.849.300,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	399.528.000,00	403.160.200,00	417.269.300,00
IPTU	91.747.000,00	94.957.400,00	98.280.000,00
ISS	39.076.000,00	40.444.400,00	41.860.000,00
ITBI	146.426.000,00	151.551.200,00	156.855.300,00
Outras Receitas Tributárias	122.279.000,00	116.207.200,00	120.274.000,00
Contribuições	77.181.000,00	80.133.000,00	83.027.000,00
Receita Patrimonial	78.457.300,00	80.194.000,00	82.785.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	652.480.000,00	672.943.000,00	696.098.000,00
Cota-Parte do FPM	160.275.000,00	165.885.000,00	171.690.000,00
Cota-Parte do ICMS	158.536.000,00	164.084.000,00	169.827.000,00
Cota-Parte do IPVA	73.300.000,00	76.080.000,00	79.000.000,00
Cota-Parte do ITR	2.670.000,00	2.763.000,00	2.859.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	165.900.000,00	171.450.000,00	177.200.000,00
Outras Transferências Correntes	91.799.000,00	92.681.000,00	95.522.000,00
Outras Receitas Correntes	19.322.000,00	19.992.000,00	20.670.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>182.684.050,00</b>	<b>188.791.000,00</b>	<b>195.221.450,00</b>
Contribuições de Empregadores e Trabalhadores para Seguridade Social	45.716.300,00	47.541.000,00	49.269.250,00
- Servidor	45.716.300,00	47.541.000,00	49.269.250,00
Remuneração dos investimentos do RPPS	36.500.000,00	37.700.000,00	38.800.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdência	8.920.050,00	9.221.200,00	9.521.900,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	78.041.000,00	80.349.400,00	83.161.600,00
Dedução da Receita por Renúncia	13.506.700,00	13.979.400,00	14.468.700,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)</b>	<b>1.044.284.250,00</b>	<b>1.067.631.200,00</b>	<b>1.104.627.850,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.044.284.250,00</b>	<b>1.067.631.200,00</b>	<b>1.104.627.850,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	5.223.000,00	5.400.000,00	5.595.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI-VII)</b>	<b>1.039.061.250,00</b>	<b>1.062.231.200,00</b>	<b>1.099.032.850,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

## MEMÓRIA E METODOLOGIA II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA A DESPESA  
 2025

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	1.212.273.072,53	1.255.007.880,06	1.298.229.165,87
Pessoal e Encargos Sociais	725.975.614,05	751.384.760,54	777.683.227,16
Juros e Encargos da Dívida	10.250.000,00	10.914.000,00	10.592.000,00
Outras Despesas Correntes	476.047.458,48	492.709.119,53	509.953.938,71
DESPESAS DE CAPITAL (II)	136.540.977,48	116.017.119,94	115.410.834,13
Investimentos	84.418.577,48	60.389.119,94	62.416.834,13
Inversões Financeiras	42.400,00	44.000,00	44.000,00
Amortização da Dívida	52.080.000,00	55.584.000,00	52.950.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(III)	66.185.950,00	68.405.000,00	70.800.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA (I+II+III)</b>	<b>1.415.000.000,00</b>	<b>1.439.430.000,00</b>	<b>1.484.440.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

A projeção da despesa observou a metodologia constante na Demonstrativo da Variação da Despesa.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A DESPESA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA DESPESA  
2025

### Pessoal e Encargos Sociais

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2021	529.792.559,37	-
2022	649.227.611,67	22,54%
2023	670.726.507,77	3,31%
2024	701.357.950,00	4,57%
2025	725.975.614,05	3,51%
2026	751.384.760,54	3,50%
2027	777.683.227,16	3,50%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

- Os valores nominais de 2021, 2022 e 2023 são da despesa liquidada nos períodos.
- O valor nominal de 2024 é o executado até março/2024, acrescido da previsão para o restante do ano.
- Para o cálculo do valor nominal dos anos de 2025 a 2027 foi aplicado o percentual de 3,51%, 3,50% e 3,50% respectivamente, referente o índice da inflação conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 08/03/2024.

### Juros e Encargos da Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2021	2.543.101,06	-
2022	6.371.934,64	150,56%
2023	10.068.407,97	58,01%
2024	9.200.000,00	-8,63%
2025	10.250.000,00	11,41%
2026	10.914.000,00	6,48%
2027	10.592.000,00	-2,95%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

- Os valores nominais de 2021, 2022 e 2023 são da despesa liquidada nos períodos.
- O valor nominal de 2024 é o executado até março/2024, acrescido da previsão para o restante do ano, ressaltando que o município iniciou o pagamento do contrato com o FINISA em 2022, razão pela qual houve aumento significativo dos valores.
- Os valores nominais de 2025 a 2027 foram apurados conforme os compromissos assumidos pelo Município.

### Outras Despesas Correntes

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2021	244.577.741,57	-
2022	294.251.787,94	20,31%
2023	441.924.259,22	50,19%
2024	459.904.800,00	4,07%
2025	476.047.458,48	3,51%
2026	492.709.119,53	3,50%
2027	509.953.938,71	3,50%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

- Os valores nominais de 2021, 2022 e 2023 são da despesa liquidada nos períodos.
- O valor nominal de 2024 é o executado até março/2024, acrescido da previsão para o restante do ano.
- Para o cálculo do valor nominal dos anos de 2025 a 2027 foi aplicado o percentual de 3,51%, 3,50% e 3,50% respectivamente, referente o índice da inflação conforme Relatório de Mercado FOCUS - BACEN de 08/03/2024.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A DESPESA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA DESPESA  
2025

### Investimentos

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2021	43.343.021,13	-
2022	82.841.483,06	91,13%
2023	69.954.690,38	-15,56%
2024	86.675.834,59	23,90%
2025	84.418.577,48	-2,60%
2026	60.389.119,94	-28,46%
2027	62.416.834,13	3,36%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

- Os valores nominais de 2021, 2022 e 2023 são da despesa liquidada nos períodos.
- O valor nominal de 2024 é o previsto na LOA 2024.
- Os valores nominais de 2025 a 2027 é a diferença da receita prevista das despesas correntes e demais obrigações.

### Inversões Financeiras

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2021	0,00	-
2022	16.718,90	100,00%
2023	0,00	-100,00%
2024	41.000,00	-
2025	42.400,00	3,41%
2026	44.000,00	3,77%
2027	44.000,00	0,00%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

- Os valores nominais de 2021, 2022 e 2023 são da despesa liquidada nos períodos.
- Os valores nominais de 2024 a 2027 foram apurados conforme a receita prevista correspondente.

### Amortização da Dívida

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2021	27.644.190,54	-
2022	24.207.555,38	-12,43%
2023	27.217.023,79	12,43%
2024	42.098.000,00	54,68%
2025	52.080.000,00	23,71%
2026	55.584.000,00	6,73%
2027	52.950.000,00	-4,74%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

- Os valores nominais de 2021, 2022 e 2023 são da despesa liquidada nos períodos.
- O valor nominal de 2024 é o executado até março 2024, acrescido da previsão para o restante do ano.
- Os valores nominais de 2025 a 2027 foram apurados conforme os compromissos assumidos pelo Município.
- O crescimento no valor da amortização da dívida está relacionado com a mudança no índice de cálculo dos valores dos precatórios.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA A DESPESA - DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DA DESPESA  
2025

### Reserva de Contingência

METAS ANUAIS	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO
2021	15.814.430,78	-
2022	16.613.853,33	5,06%
2023	22.457.370,55	35,17%
2024	138.708.481,35	517,65%
2025	66.185.950,00	-52,28%
2026	68.405.000,00	3,35%
2027	70.800.000,00	3,50%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

#### NOTA:

1. O valor nominal de 2021 foi extraído do valor constante no orçamento sendo R\$ 3.206.430,78 do Município, R\$ 50.000,00 da Câmara e R\$12.558.000,00 do IPASSP-SM.
2. O valor nominal de 2022 foi extraído do valor constante no orçamento sendo R\$ 3.552.053,33 do Município, R\$ 50.000,00 da Câmara e R\$ 13.011.800,00 do IPASSP-SM.
3. O valor nominal de 2023 foi extraído do valor constante no orçamento sendo R\$ 4.321.552,36 do Município, R\$ 50.000,00 da Câmara e R\$ 18.085.818,19 do IPASSP-SM.
4. O valor previsto na LOA 2024 para o Município foi de R\$ 4.751.800,58; para a Câmara R\$ 50.000,00 e R\$ 133.906.680,77 para o IPASSP-SM.
5. O valor em 2025 para o Município é R\$ 5.250.000,00, para a Câmara R\$ 50.000,00 e R\$ 60.885.950,00 para o IPASSP-SM.
6. Os valores previstos para 2026 e 2027 foram os seguintes: Para o IPASSP o índice da inflação de cada ano 3,50%; 0,50% da RCL projetada do exercício correspondente para o Município e R\$ 50.000,00 para a Câmara, nos dois exercícios.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA III

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
 2025

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	756.547.301,79	908.438.678,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	242.120.757,04	287.115.826,73
IPTU	57.867.884,82	65.461.980,87
ISS	84.560.457,29	102.927.179,82
ITBI	33.517.378,66	32.119.081,73
IRRF	42.685.734,09	59.743.743,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.489.302,18	26.863.840,95
Contribuições	53.040.472,33	63.022.574,82
Receita Patrimonial	14.130.720,22	65.740.915,46
Aplicações Financeiras (II)	12.021.550,62	63.442.728,13
Outras Receitas Patrimoniais	2.109.169,60	2.298.187,33
Transferências Correntes	435.285.318,83	471.203.967,96
Cota-Parte do FPM	77.742.365,21	98.048.922,81
Cota-Parte do ICMS	109.480.890,55	102.274.702,05
Cota-Parte do IPVA	42.868.768,48	50.160.370,72
Cota-Parte do ITR	999.609,48	1.468.862,34
Transferência da LC 61/1989		1.009.289,73
Transferências do FUNDEB	138.188.988,64	139.577.813,92
Outras Transferências Correntes	66.004.696,47	78.664.006,39
Demais Receitas Correntes	11.970.033,37	21.355.393,21
Outras Receitas Financeiras (III)	16.097,28	3.819,26
Receitas Correntes Restantes	11.953.936,09	21.351.573,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	744.509.653,89	844.992.130,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	17.741.530,86	41.666.676,16
Operações de Crédito (VI)	10.262.513,10	26.781.931,55
Amortização de Empréstimos (VII)	58.339,43	43.489,99
Alienação de Bens	701.342,04	460.703,79
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	701.342,04	460.703,79
Transferências de Capital	6.719.336,29	14.380.550,83
Convênios		3.241.874,48
Outras Transferências de Capital	6.719.336,29	11.138.676,35
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.420.678,33	14.841.254,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	<b>751.930.332,22</b>	<b>859.833.385,41</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	661.256.949,31	796.331.447,28
Pessoal e Encargos Sociais	421.723.947,74	509.851.840,55
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.540.608,95	6.371.934,64
Outras Despesas Correntes	236.992.392,62	280.107.672,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	658.716.340,36	789.959.512,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	59.553.239,75	76.232.572,33
Investimentos	37.742.115,72	53.846.388,37
Inversões Financeiras	0,00	16.718,90
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	16.718,90
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)		
Aquisição de Título de Crédito (XIX)		
Demais Inversões Financeiras		
Amortização da Dívida (XX)	21.811.124,03	22.369.465,06
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	37.742.115,72	53.846.388,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	696.458.456,08	843.805.901,01

## MEMÓRIA E METODOLOGIA III

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
 2025

Restos Pagos	10.530.935,93	12.037.286,50
--------------	---------------	---------------

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII - XXIII)</b>	44.940.940,21	3.990.197,90
---	---------------	--------------

JUROS NOMINAIS	2021	2022
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	7.721.115,84	16.158.274,59
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	8.192.847,07	19.655.501,79

<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))</b>	44.469.208,98	492.970,70
---	---------------	------------

<b>ABAIXO DA LINHA</b>
------------------------

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	146.631.007,44	157.174.700,32
DEDUÇÕES (XXIX)	209.931.845,85	263.610.395,57
Disponibilidade de Caixa	181.602.097,34	227.952.345,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	216.216.340,00	268.118.809,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	34.614.242,66	37.085.890,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.080.573,35
Demais Haveres Financeiros	28.329.748,51	35.658.050,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXIa) = (XXVIII - XXIX)	-63.300.838,41	-106.435.695,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXIb)		
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)</b>	36.993.210,20	43.134.856,84

AJUSTE METODOLÓGICO	2021	2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	-4.712.461,31	-2.471.647,98
Restos a Pagar Processados (saldo exercício anterior) (XXXa)	34.614.242,66	37.085.890,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)</b>	41.705.671,51	45.606.504,82

<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = - XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>	42.177.402,74	49.103.732,02
--	---------------	---------------

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

OBS.: Considerando a atualização constante na Edição 14ª do MDF, no relatório das Metas Anuais Para o Resultado Nominal e Primário, foram divididos em razão da mudança na metodologia de cálculo.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA III

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
2025

ACIMA DA LINHA					
RECEITAS PRIMÁRIAS	2023 (a)	2024 (a)	2025 (a)	2026 (a)	2027 (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	935.646.348,02	1.007.110.725,16	1.055.642.250,00	1.079.362.300,00	1.116.234.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	323.568.999,71	357.372.853,21	386.021.300,00	389.180.800,00	402.800.600,00
IPTU	71.250.341,09	82.481.005,46	85.211.000,00	88.192.700,00	91.278.700,00
ISS	114.686.309,66	130.090.041,59	140.898.700,00	145.830.400,00	150.934.200,00
ITBI	34.009.426,51	36.434.842,32	37.714.000,00	39.034.700,00	40.400.800,00
IRRF	73.954.465,04	76.771.922,59	79.459.000,00	82.240.000,00	85.117.700,00
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	29.668.457,41	31.595.041,25	42.738.600,00	33.883.000,00	35.069.200,00
Contribuições	29.503.562,94	30.361.927,74	31.464.700,00	32.592.000,00	33.757.750,00
Receita Patrimonial	61.206.323,91	40.668.244,62	41.957.300,00	42.494.000,00	43.985.000,00
Aplicações Financeiras (II)	40.090.949,94	39.782.576,18	41.040.600,00	41.545.400,00	43.003.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	21.115.373,97	885.668,44	916.700,00	948.600,00	981.900,00
Transferências Correntes	504.293.302,82	557.217.844,99	574.439.000,00	592.593.600,00	612.936.400,00
Cota-Parte do FPM	102.505.353,96	126.235.400,00	130.666.000,00	135.240.000,00	139.972.000,00
Cota-Parte do ICMS	104.371.258,93	122.528.778,37	126.828.800,00	131.267.200,00	135.861.600,00
Cota-Parte do IPVA	53.429.493,78	59.703.412,06	61.800.000,00	63.962.400,00	66.200.000,00
Cota-Parte do ITR	1.938.757,75	2.062.574,78	2.136.000,00	2.210.400,00	2.287.200,00
Transferências da LC 176/2020	1.015.709,65	946.331,22	980.000,00	1.014.000,00	1.050.000,00
Transferências do FUNDEB	144.257.834,43	160.551.100,00	165.900.000,00	171.450.000,00	177.200.000,00
Outras Transferências Correntes	96.774.894,32	85.190.248,56	86.128.200,00	87.449.600,00	90.365.600,00
Demais Receitas Correntes	17.074.158,64	21.489.854,60	21.759.950,00	22.501.900,00	22.754.850,00
Outras Receitas Financeiras (III)	401,61	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	17.073.757,03	21.489.854,60	21.759.950,00	22.501.900,00	22.754.850,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	895.554.996,47	967.328.148,98	1.014.601.650,00	1.037.816.900,00	1.073.231.500,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	222.448.808,57	242.020.227,63	300.700.350,00	310.130.700,00	317.165.400,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	38.334.727,84	35.655.630,74	36.500.000,00	37.700.000,00	38.800.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	65.285.472,48	65.968.106,81	22.157.400,00	12.237.000,00	12.240.000,00
Operações de Crédito (VIII)	10.881.215,68	1.460.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	22.467,99	41.000,00	42.400,00	44.000,00	44.000,00
Alienação de Bens	23.765.911,81	9.217.000,00	429.000,00	507.000,00	510.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	20.134.372,53	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	3.631.539,28	9.217.000,00	429.000,00	507.000,00	510.000,00
Transferências de Capital	30.615.877,00	55.250.106,81	21.686.000,00	11.686.000,00	11.686.000,00
Convênios	10.457.414,22	10.106.120,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	20.158.462,78	45.143.986,81	21.686.000,00	11.686.000,00	11.686.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	34.247.416,28	64.467.106,81	22.115.000,00	12.193.000,00	12.196.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-	-	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.152.251.221,32	1.273.815.483,42	1.337.417.000,00	1.360.140.600,00	1.402.592.900,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	929.802.412,75	1.031.795.255,79	1.036.716.650,00	1.050.009.900,00	1.085.427.500,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	2023 (a)	2024 (a)	2025 (a)	2026 (a)	2027 (a)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	862.141.571,46	894.359.052,00	926.478.134,73	959.210.119,44	992.078.483,62
Pessoal e Encargos Sociais	433.494.794,16	449.837.547,90	465.626.845,83	481.923.785,44	498.791.117,93
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.068.407,97	9.200.000,00	10.250.000,00	10.914.000,00	10.592.000,00
Outras Despesas Correntes	418.578.369,33	435.321.504,10	450.601.288,90	466.372.334,01	482.695.365,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	852.073.163,49	885.159.052,00	916.228.134,73	948.296.119,44	981.486.483,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	241.155.435,68	250.801.653,11	259.604.791,13	268.690.958,82	278.095.142,38
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	81.163.552,62	107.050.183,45	119.311.965,99	125.169.200,80	124.969.142,83
Investimentos	62.552.937,70	64.911.183,45	67.189.565,99	69.541.200,80	71.975.142,83
Inversões Financeiras	32.500,00	41.000,00	42.400,00	44.000,00	44.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	32.500,00	41.000,00	42.400,00	44.000,00	44.000,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	18.578.114,92	42.098.000,00	52.080.000,00	55.584.000,00	52.950.000,00

## MEMÓRIA E METODOLOGIA III

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Memória e Metodologia de Cálculo  
METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL  
2025

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	62.552.937,70	64.911.183,45	67.189.565,99	69.541.200,80	71.975.142,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	10.637.500,58	11.010.000,00	11.395.350,00	11.794.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	5.010.675,09	115.000,00	119.036,50	123.202,78	127.514,87
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.160.792.211,96	1.211.624.389,14	1.254.151.528,35	1.298.046.831,84	1.343.478.283,71
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	914.626.101,19	960.707.736,03	994.427.700,72	1.029.232.670,24	1.065.255.626,45

Restos Pagos (Com Fontes RPPS)	55.043.714,67	44.994.396,09	37.495.330,08	31.246.108,40	26.038.423,66
Restos Pagos (Exceto Fontes RPPS)	54.705.921,53	43.359.953,71	36.133.294,76	30.111.078,97	25.092.565,80

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + Restos Pagos)]</b>	-63.584.705,31	17.196.698,19	45.770.141,57	30.847.659,76	33.076.192,63
--	----------------	---------------	---------------	---------------	---------------

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + Restos Pagos)]</b>	-39.529.609,97	27.727.566,05	6.155.654,52	-9.333.849,21	-4.920.692,26
---	----------------	---------------	--------------	---------------	---------------

JUROS NOMINAIS	2023	2024	2025	2026	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	40.090.949,94	39.782.576,18	41.040.600,00	41.545.400,00	43.003.100,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	16.657.108,08	17.285.081,05	17.891.787,40	18.517.999,96	19.166.129,96

<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	-16.095.768,11	50.225.061,17	29.304.467,12	13.693.550,83	18.916.277,79
--	----------------	---------------	---------------	---------------	---------------

ABAIXO DA LINHA					
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	2023 (b)	2024 (c)	2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	157.417.714,71	134.877.714,71	92.077.714,71	46.793.714,71	3.843.714,71
DEDUÇÕES (XL)	262.785.391,61	248.285.643,38	223.856.124,24	200.745.469,56	177.977.121,67
Disponibilidade de Caixa	211.009.694,25	191.464.810,96	175.771.264,18	151.939.336,60	128.438.896,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	247.770.811,64	234.035.320,27	215.576.670,21	192.390.808,09	169.547.594,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	33.133.453,68	39.400.000,00	36.539.781,44	37.087.878,16	37.644.196,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.627.663,71	3.170.509,31	3.265.624,59	3.363.593,33	3.464.501,13
Demais Haveres Financeiros	51.775.697,36	56.820.832,42	48.084.860,06	48.806.132,96	49.538.224,96
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-105.367.676,90	-113.407.928,67	-131.778.409,53	-153.951.754,85	-174.133.406,96
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLII*a - XLIIb)....</b>	<b>-1.068.018,35</b>	<b>8.040.251,77</b>	<b>18.370.480,87</b>	<b>22.173.345,32</b>	<b>20.181.652,11</b>

AJUSTE METODOLÓGICO	2023 (b)	2024 (c)	2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-3.952.436,96	6.266.546,32	-2.860.218,56	548.096,72	556.318,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	20.134.372,53				
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)					
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)					
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)					
OUTROS AJUSTES (XLXIX)					
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>	<b>-5.020.455,31</b>	<b>14.306.798,09</b>	<b>15.510.262,31</b>	<b>22.721.442,04</b>	<b>20.737.970,28</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>-28.454.297,17</b>	<b>-8.190.697,04</b>	<b>-7.638.550,29</b>	<b>-305.958,00</b>	<b>-3.098.999,76</b>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	2023	2024	2025	2026	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	202.239.749,26	334.602.057,31	198.290.333,93	204.239.043,95	210.366.215,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		122.431.400,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	202.239.749,26	212.170.657,31	198.290.333,93	204.239.043,95	210.366.215,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.350.818,19	125.678.276,28	53.546.350,00	57.009.650,00	59.006.000,00

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

OBS.: Considerando a atualização constante na Edição 14ª do MDF, no relatório das Metas Anuais Para o Resultado Nominal e Primário, foram divididos em razão da mudança na metodologia de cálculo.

## MEMÓRIA E METODOLOGIA V

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Memória e Metodologia de Cálculo  
 METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
 2025

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )</b>	146.631.007,44	157.174.700,32	157.417.714,71	134.877.714,71	92.077.714,71	46.793.714,71	3.843.714,71
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	146.631.007,44	157.174.700,32	157.417.714,71	134.877.714,71	92.077.714,71	46.793.714,71	3.843.714,71
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	<b>209.931.845,85</b>	<b>263.610.395,57</b>	<b>262.785.391,61</b>	<b>248.285.643,38</b>	<b>223.856.124,24</b>	<b>200.745.469,56</b>	<b>177.977.121,67</b>
Ativo Disponível	216.216.340,00	268.118.809,16	247.770.811,64	234.035.320,27	215.576.670,21	192.390.808,09	169.547.594,18
Haveres Financeiros	28.329.748,51	35.658.050,40	51.775.697,36	56.820.832,42	48.084.860,06	48.806.132,96	49.538.224,96
(-) Restos à Pagar Processados	34.614.242,66	37.085.890,64	33.133.453,68	39.400.000,00	36.539.781,44	37.087.878,16	37.644.196,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.080.573,35	3.627.663,71	3.170.509,31	3.265.624,59	3.363.593,33	3.464.501,13
<b>OBRIGAÇÕES NÃO-INTEGRANTES DA DC</b>							
Insuficiência Financeira							
<b>DCL (III ) = ( I – II )</b>	<b>-63.300.838,41</b>	<b>-106.435.695,25</b>	<b>-105.367.676,90</b>	<b>-113.407.928,67</b>	<b>-131.778.409,53</b>	<b>-153.951.754,85</b>	<b>-174.133.406,96</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

**DEMONSTRATIVO I**

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
**METAS ANUAIS**  
2025

(LRF, art 4º §1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	1.077.799.650,00	1.039.968.882,29	0,1567%	103,2094%	1.091.599.300,00	1.016.419.218,81	0,1534%	102,2450%	1.128.474.600,00	1.013.978.441,43	0,1532%	102,1588%
RECEITA PRIMÁRIA (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.036.716.650,00	1.000.327.895,59	0,1507%	99,2753%	1.050.009.900,00	977.694.143,17	0,1475%	98,3495%	1.085.427.500,00	975.298.943,14	0,1473%	98,2618%
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	1.045.790.100,72	1.009.082.868,18	0,1521%	100,1442%	1.084.379.320,24	1.009.696.489,89	0,1523%	101,5687%	1.117.047.626,45	1.003.710.860,02	0,1516%	101,1243%
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.030.560.995,48	994.388.304,54	0,1498%	98,6859%	1.059.343.749,21	986.385.156,19	0,1488%	99,2238%	1.090.348.192,25	979.720.377,04	0,1480%	98,7073%
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	1.415.000.000,00	1.365.333.500,00	0,2057%	135,4995%	1.439.430.000,00	1.340.294.296,76	0,2022%	134,8246%	1.484.440.000,00	1.333.827.236,87	0,2015%	134,3837%
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	1.337.417.000,00	1.290.473.663,30	0,1945%	128,0702%	1.360.140.600,00	1.266.465.676,67	0,1911%	127,3980%	1.402.592.900,00	1.260.284.425,28	0,1904%	126,9742%
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	1.415.000.000,00	1.365.333.500,00	0,2057%	135,4995%	1.439.430.000,00	1.340.294.296,76	0,2022%	134,8246%	1.484.440.000,00	1.333.827.236,87	0,2015%	134,3837%
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	1.291.646.858,43	1.246.310.053,70	0,1878%	123,6873%	1.329.292.940,24	1.237.742.541,51	0,1867%	124,5086%	1.369.516.707,37	1.230.564.176,15	0,1859%	123,9799%
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	6.155.654,52	5.939.591,05	0,0009%	0,5895%	-9.333.849,21	-8.691.013,01	-0,0013%	-0,8743%	-4.920.692,25	-4.421.433,91	-0,0007%	-0,4455%
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (III-IV)	45.770.141,57	44.163.609,60	0,0067%	4,3829%	30.847.659,76	28.723.135,16	0,0043%	2,8894%	33.076.192,63	29.720.249,13	0,0045%	2,9943%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	41.040.600,00	39.600.074,94	0,0060%	3,9300%	41.545.400,00	38.684.105,98	0,0058%	3,8914%	43.003.100,00	38.639.962,58	0,0058%	3,8930%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	17.891.787,40	17.263.785,66	0,0026%	1,7133%	18.517.999,96	17.242.637,53	0,0026%	1,7345%	19.166.129,96	17.221.515,30	0,0026%	1,7351%
Dívida Pública Consolidada (DC)	92.077.714,71	88.845.786,92	0,0134%	8,8173%	46.793.714,71	43.570.961,39	0,0066%	4,3829%	3.843.714,71	3.453.727,58	0,0005%	0,3480%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-131.778.409,53	-127.152.987,36	-0,0192%	-12,6190%	-153.951.754,85	-143.348.866,57	-0,0216%	-14,4199%	-174.133.406,96	-156.465.657,79	-0,0236%	-15,7640%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	18.370.480,87	17.725.676,99	0,0027%	1,7591%	22.173.345,32	20.646.233,77	0,0031%	2,0769%	20.181.652,11	18.134.001,56	0,0027%	1,8270%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

PROJEÇÃO DO PIB/RS		
2025	2026	2027
687.760.000.000,00	711.831.000.000,00	736.745.000.000,00

PROJEÇÃO DA RCL		
2025	2026	2027
1.044.284.250,00	1.067.631.200,00	1.104.627.851,00

NOTA:

1. Para os valores correntes, os índices de inflação utilizados foram: 2025: 3,51% - 2026 3,50% e 2027: 3,50%, conforme projeção do Banco Central - Relatório Focus de 08/03/2024.
2. O valor utilizado para o PIB/RS de 2024 foi R\$ 664.438.000.000,00, que é o resultado do PIB de 2023 corrigido pelo índice da inflação de 3,77%, e de 2025 a 2027, foram os acima descritos.

DEMONSTRATIVO II

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2025

LRF, art 4º §2º , Inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023(a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor ( c ) = (b-a)	% (c/a)
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	963.165.000,00	0,1504%	103,2177%	1.000.931.820,30	0,1563%	107,2649%	37.766.820,30	3,92%
RECEITA PRIMÁRIA (EXCETO FONTES RPPS) (I)	960.080.000,00	0,1499%	102,8871%	929.802.412,75	0,1452%	99,6424%	-30.277.587,25	-3,15%
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	952.585.000,00	0,1488%	102,0839%	943.305.124,08	0,1473%	101,0894%	-9.279.875,92	-0,97%
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO FONTES RPPS) (II)	971.349.881,81	0,1517%	104,0948%	969.332.022,72	0,1514%	103,8786%	-2.017.859,09	-0,21%
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	1.203.800.000,00	0,1880%	129,0053%	1.261.715.356,91	0,1971%	135,2118%	57.915.356,91	4,81%
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)			0,0000%	1.152.251.221,32	0,1800%	123,4811%		
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	1.203.800.000,00	0,1880%	129,0053%	1.189.438.734,85	0,1858%	127,4663%	-14.361.265,15	-1,19%
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)			0,0000%	1.215.835.926,63	0,1899%	130,2952%		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	-11.269.881,81	-0,0018%	-1,2077%	-39.529.609,97	-0,0062%	-4,2362%	-28.259.728,16	250,75%
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) =(III-IV)				-63.584.705,31	-0,0099%	-6,8141%		
Dívida Pública Consolidada (DC)	115.336.775,33	0,0180%	12,3601%	157.417.714,71	0,0246%	16,8697%	42.080.939,38	36,49%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-60.202.317,10	-0,0094%	-6,4516%	-105.367.676,90	-0,0165%	-11,2917%	-45.165.359,80	75,02%
Resultado Nominal (Sem RPPS) Abaixo da Linha	2.871.731,58	0,0004%	0,3077%	-1.068.018,35	-0,0002%	-0,1145%	-3.939.749,93	-137,19%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

NOTA:

O valor utilizado para o PIB/RS de 2023 é o apurado pela SEPLAG/RS - DEE - R\$ 640.299.000.000,00

O valor da Receita Corrente Líquida de 2023 utilizada foi R\$ 933.139.720,62

As linhas referentes às Metas Previstas, que consideram as fontes do RPPS, estão sem valor tendo em vista a alteração da edição do MDF ocorrida para emissão dos relatórios em 2023.

DEMONSTRATIVO III

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2025

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	950.105.354,34	1.000.931.820,30	5,35%	1.073.078.831,97	7,21%	1.077.799.650,00	0,44%	1.091.599.300,00	1,28%	1.128.474.600,00	3,38%
RECEITA PRIMÁRIA (EXCETO FONTES RPPS) (I)	859.833.385,41	929.802.412,75	8,14%	1.031.795.255,79	10,97%	1.036.716.650,00	0,48%	1.050.009.900,00	1,28%	1.085.427.500,00	3,37%
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	872.564.019,61	943.305.124,08	8,11%	1.001.409.235,45	6,16%	1.045.790.100,72	4,43%	1.084.379.320,24	3,69%	1.117.047.626,45	3,01%
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO FONTES RPPS) (II)	855.843.187,51	969.332.022,72	13,26%	1.004.067.689,74	3,58%	1.030.560.995,48	2,64%	1.059.343.749,21	2,79%	1.090.348.192,25	2,93%
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	1.083.223.868,44	1.261.715.356,91	16,48%	1.473.186.090,34	16,76%	1.415.000.000,00	-3,95%	1.439.430.000,00	1,73%	1.484.440.000,00	3,13%
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)		1.152.251.221,32		1.273.815.483,42	10,55%	1.337.417.000,00	4,99%	1.360.140.600,00	1,70%	1.402.592.900,00	3,12%
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	989.734.384,72	1.189.438.734,85	20,18%	1.473.186.090,34	23,86%	1.415.000.000,00	-3,95%	1.439.430.000,00	1,73%	1.484.440.000,00	3,13%
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)		1.215.835.926,63		1.256.618.785,23	3,35%	1.291.646.858,43	2,79%	1.329.292.940,24	2,91%	1.369.516.707,37	3,03%
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	3.990.197,90	-39.529.609,97	-1090,67%	27.727.566,05	-170,14%	6.155.654,52	-77,80%	-9.333.849,21	-251,63%	-4.920.692,25	-47,28%
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (III-IV)		-63.584.705,31		17.196.698,19	-127,05%	45.770.141,57	166,16%	30.847.659,76	-32,60%	33.076.192,63	7,22%
Dívida Pública Consolidada (DC)	157.174.700,32	157.417.714,71	0,15%	134.877.714,71	-14,32%	92.077.714,71	-31,73%	46.793.714,71	-49,18%	3.843.714,71	-91,79%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-106.435.695,25	-105.367.676,90	-1,00%	-113.407.928,67	7,63%	-131.778.409,53	16,20%	-153.951.754,85	16,83%	-174.133.406,96	13,11%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	43.134.856,64	-1.068.018,35	-102,48%	8.040.251,77	-852,82%	18.370.480,87	128,48%	22.173.345,32	20,70%	20.181.652,11	-8,98%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	1.005.116.454,36	1.084.910.000,02	7,94%	1.073.078.831,97	-1,09%	1.039.968.882,29	-3,09%	1.053.393.324,50	1,29%	1.049.481.378,00	-0,37%
RECEITA PRIMÁRIA (EXCETO FONTES RPPS) (I)	909.617.738,43	1.007.812.835,18	10,80%	1.031.795.255,79	2,38%	1.000.327.895,59	-3,05%	1.013.259.553,50	1,29%	1.009.447.575,00	-0,38%
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	923.085.476,35	1.022.448.423,99	10,76%	1.001.409.235,45	-2,06%	1.009.082.868,18	0,77%	1.046.426.044,03	3,70%	1.038.854.292,60	-0,72%
DESPESA PRIMÁRIA (EXCETO FONTES RPPS) (II)	905.396.508,07	1.050.658.979,43	16,04%	1.004.067.689,74	-4,43%	994.388.304,54	-0,96%	1.022.266.717,99	2,80%	1.014.023.818,79	-0,81%
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	1.145.942.530,42	1.367.573.275,35	19,34%	1.473.186.090,34	7,72%	1.365.333.500,00	-7,32%	1.389.049.950,00	1,74%	1.380.529.200,00	-0,61%
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	1.248.925.098,79		1.273.815.483,42	1,99%	1.290.473.663,30	1,31%	1.312.535.679,00	1,71%	1.304.411.397,00	-0,62%
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	1.047.040.005,60	1.289.232.644,70	23,13%	1.473.186.090,34	14,27%	1.365.333.500,00	-7,32%	1.389.049.950,00	1,74%	1.380.529.200,00	-0,61%
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	1.317.844.560,87		1.256.618.785,23	-4,65%	1.246.310.053,70	-0,82%	1.282.767.687,33	2,93%	1.273.650.537,85	-0,71%
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	4.221.230,36	-42.846.144,25	-1115,02%	27.727.566,05	-164,71%	5.939.591,05	-78,58%	-9.007.164,49	-251,65%	-4.576.243,79	-49,19%
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (III-IV)	0,00	-68.919.462,09		17.196.698,19	-124,95%	44.163.609,60	156,81%	29.767.991,67	-32,60%	30.760.859,15	3,34%
Dívida Pública Consolidada (DC)	166.275.115,47	170.625.060,97	2,62%	134.877.714,71	-20,95%	88.845.786,92	-34,13%	45.155.934,70	-49,17%	3.574.654,68	-92,08%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-112.598.322,00	-114.208.024,99	1,43%	-113.407.928,67	-0,70%	-127.152.987,36	12,12%	-148.563.443,43	16,84%	-161.944.068,47	9,01%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	45.632.364,84	-1.157.625,09	-102,54%	8.040.251,77	-794,55%	17.725.676,99	120,46%	21.397.278,23	20,71%	18.768.936,46	-12,28%

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,79%	4,62%	3,77%	3,51%	3,50%	3,50%

FONTE: Inflação 2022 e 2023- Banco Central do Brasil - Sistema de Metas para a Inflação - Histórico das Metas para Inflação  
Inflação de 2024 a 2027 conforme projeção do Banco Central - Relatório Focus de 08/03/2024.

DEMONSTRATIVO IV

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
 2025

LRF, art 4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023		2022		2021	
Patrimônio / Capital	280.137.206,22	-11,72%	1.030.754.848,11	367,95%	919.175.540,65	89,17%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	-2.670.822.976,42	111,72%	-750.617.641,89	-267,95%	111.579.307,46	10,83%
<b>T O T A L</b>	<b>-2.390.685.770,20</b>	<b>100,00%</b>	<b>280.137.206,22</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.030.754.848,11</b>	<b>100,00%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023		2022		2021	
Patrimônio	-808.253.715,84	-1106,53%	54.392.207,15	-6,73%	52.854.172,10	97,17%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	881.297.539,99	1206,53%	-862.645.922,99	106,73%	1.538.035,05	2,83%
<b>T O T A L</b>	<b>73.043.824,15</b>	<b>100,00%</b>	<b>-808.253.715,84</b>	<b>100,00%</b>	<b>54.392.207,15</b>	<b>100,00%</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

DEMONSTRATIVO V

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
 2025

LRF art. 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
	(a)	(b)	(c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	25.423.848,21	857.251,18	828.282,26
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	23.765.914,46	460.703,79	735.650,07
Alienação de Bens Móveis	20.463.172,53	404.300,00	692.535,03
Alienação de Bens Imóveis	3.302.741,93	56.403,79	43.115,04
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.657.933,75	396.547,39	92.632,19
DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.844.510,56	1.348.002,90	232.902,11
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	1.844.510,56	1.348.002,90	232.902,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES COM REGIME DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(i) = (la - lld) + h)	(h) = (lb - lle ) + (g)	(g)
	<b>26.609.693,62</b>	<b>3.030.355,97</b>	<b>3.521.107,69</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

## DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
 2025

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

<b>RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>142.104.295,19</b>	<b>205.437.225,86</b>	<b>249.572.570,80</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>27.697.588,99</b>	<b>36.116.387,96</b>	<b>46.783.025,79</b>
Ativo	23.430.391,94	29.869.818,51	38.571.613,24
Inativo	4.157.509,48	6.061.850,39	8.014.664,76
Pensionista	109.687,57	184.719,06	196.747,79
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>39.997.179,52</b>	<b>46.934.701,12</b>	<b>55.492.308,64</b>
Ativo	39.997.179,52	46.934.701,12	55.492.308,64
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>3.203.808,91</b>	<b>28.281.228,40</b>	<b>34.523.928,35</b>
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	3.203.808,91	28.281.228,40	34.523.928,35
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
<b>Receita de Serviços</b>	<b>366.844,04</b>	-	-
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>70.838.873,73</b>	<b>94.104.908,38</b>	<b>112.773.308,02</b>
Compensação Financeira entre os regimes	4.156.209,68	7.746.940,91	6.777.508,06
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	66.523.013,79	86.263.633,45	105.802.237,90
Demais Receitas Correntes	159.650,26	94.334,02	193.562,06
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)</b>	<b>75.581.281,40</b>	<b>119.173.592,41</b>	<b>143.770.332,90</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>Benefícios</b>	<b>154.588.047,88</b>	<b>190.022.594,38</b>	<b>230.127.641,14</b>
Aposentadorias	141.087.735,23	173.914.147,20	212.087.493,34
Pensões por Morte	13.500.312,65	16.108.447,18	18.040.147,80
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>309.506,82</b>	<b>527.243,01</b>	<b>5.096.296,93</b>
Compensação Financeira entre os regimes	220.299,23	236.866,90	451.422,30
Demais Despesas Previdenciárias	89.207,59	290.376,11	4.644.874,63
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>154.897.554,70</b>	<b>190.549.837,39</b>	<b>235.223.938,07</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>-79.316.273,30</b>	<b>-71.376.244,98</b>	<b>-91.453.605,17</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR	-	-	-
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
VALOR	10.375.000,00	7.293.000,00	10.150.819,19
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	9.231.913,04	9.908.982,47	10.176.067,89
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	943.152,05	12.174,78	1.251.792,47
Investimentos e Aplicações	229.999.424,55	288.979.856,28	280.277.535,33
Outros Bens e Direitos	-	26.525.649,02	35.038.996,52

DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
 2025

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
<b>Receita Patrimonial</b>	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
<b>Receita de Serviços</b>			
<b>Outras Receitas Correntes</b>	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			
<b>Benefícios</b>	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>			
-	-	-	-
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-	-
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Receitas Correntes <sup>3</sup>	-	-	11.210.965,61
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	-	-	<b>11.210.965,61</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Despesas Correntes (XIII)	2.908.903,95	4.307.114,38	6.630.367,79
Pessoal e Encargos Sociais	780.730,23	1.270.984,93	2.473.479,82
Demais Despesas Correntes	2.128.173,72	3.036.129,45	4.156.887,97
Despesas de Capital (XIV)	554.481,26	60.146,72	5.716.008,29
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>3.463.385,21</b>	<b>4.367.261,10</b>	<b>12.346.376,08</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>-3.463.385,21</b>	<b>-4.367.261,10</b>	<b>-1.135.410,47</b>

DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
 2025

<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	121,55	-	1.976.061,28
Investimentos e Aplicações	39.855.184,83	42.487.120,78	9.551.101,44
Outros Bens e Direitos	-	-	-

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
Contribuições dos Servidores	-	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Aposentadorias	5.945.789,16	6.291.482,56	6.556.642,10
Pensões	3.297.362,68	3.550.070,93	3.621.591,85
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>	<b>9.243.151,84</b>	<b>9.841.553,49</b>	<b>10.178.233,95</b>

<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>-9.243.151,84</b>	<b>-9.841.553,49</b>	<b>-10.178.233,95</b>
---	----------------------	----------------------	-----------------------

FONTE: Inst. Prev. e Assist. à Saúde Serv. Munic. de Santa Maria

Notas Explicativas:

- 1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- 2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).
- 3 - No quadro relativo as Receitas da Administração — RPPS não apresenta valores nos anos de 2021 e 2022 porque o IPASSP-SM não segregava orçamentariamente parte da receita de contribuição patronal para custear as suas despesas administrativas.

DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
 2025

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
 FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior)+(c)
2022	221.773.665,15	206.322.531,43	15.451.133,72	238.530.966,00
2023	211.249.730,43	203.645.095,13	7.604.635,30	246.135.601,30
2024	252.788.335,72	210.990.081,04	41.798.254,68	287.933.855,98
2025	295.754.596,83	227.061.258,80	68.693.338,03	356.627.194,01
2026	304.162.640,62	239.906.762,13	64.255.878,49	420.883.072,50
2027	312.599.196,39	246.496.213,48	66.102.982,91	486.986.055,41
2028	321.010.869,82	254.120.257,28	66.890.612,54	553.876.667,95
2029	329.485.972,54	260.717.077,95	68.768.894,59	622.645.562,54
2030	337.943.405,31	269.564.538,85	68.378.866,46	691.024.429,00
2031	346.383.981,26	277.048.537,07	69.335.444,19	760.359.873,19
2032	354.824.899,67	284.129.535,93	70.695.363,74	831.055.236,93
2033	363.470.742,27	293.553.674,98	69.917.067,29	900.972.304,22
2034	372.041.080,13	297.523.919,90	74.517.160,23	975.489.464,45
2035	380.769.724,40	302.543.895,60	78.225.828,80	1.053.715.293,25
2036	389.681.513,64	306.771.769,23	82.909.744,41	1.136.625.037,66
2037	398.791.866,66	313.330.295,87	85.461.570,79	1.222.086.608,45
2038	408.024.363,66	319.483.276,66	88.541.087,00	1.310.627.695,45
2039	417.292.624,38	324.414.499,23	92.878.125,15	1.403.505.820,60
2040	426.906.294,13	327.383.506,49	99.522.787,64	1.503.028.608,24
2041	436.813.312,31	329.913.466,29	106.899.846,02	1.609.928.454,26
2042	446.984.567,32	330.479.969,41	116.504.597,91	1.726.433.052,17
2043	457.621.515,28	333.423.828,52	124.197.686,76	1.850.630.738,93
2044	463.885.226,92	336.015.401,70	127.869.825,22	1.978.500.564,15
2045	469.985.888,75	337.603.970,69	132.381.918,06	2.110.882.482,21
2046	476.494.840,98	337.050.174,40	139.444.666,58	2.250.327.148,79
2047	483.286.882,62	334.631.404,42	148.655.478,20	2.398.982.626,99
2048	490.678.071,44	332.583.542,25	158.094.529,19	2.557.077.156,18
2049	498.296.577,06	329.083.323,14	169.213.253,92	2.726.290.410,10
2050	506.753.227,49	328.048.600,04	178.704.627,45	2.904.995.037,55
2051	515.355.962,58	324.070.859,39	191.285.103,19	3.096.280.140,74
2052	524.870.621,48	322.032.796,89	202.837.824,59	3.299.117.965,33
2053	534.693.170,55	318.937.069,80	215.756.100,75	3.514.874.066,08
2054	545.572.221,69	318.995.604,95	226.576.616,74	3.741.450.682,82
2055	556.561.392,54	316.380.802,20	240.180.590,34	3.981.631.273,16
2056	568.686.246,87	316.701.625,81	251.984.621,06	4.233.615.894,22
2057	311.702.937,02	313.385.851,19	-1.682.914,17	4.231.932.980,05
2058	311.763.563,68	313.619.273,55	-1.855.709,87	4.230.077.270,18
2059	311.415.100,64	310.440.531,54	974.569,10	4.231.051.839,28
2060	311.444.010,47	308.380.923,84	3.063.086,63	4.234.114.925,91
2061	311.215.788,61	303.556.307,40	7.659.481,21	4.241.774.407,12
2062	311.566.526,79	301.589.984,25	9.976.542,54	4.251.750.949,66
2063	311.671.672,25	297.178.226,21	14.493.446,04	4.266.244.395,70
2064	312.408.507,98	295.537.275,24	16.871.232,74	4.283.115.628,44
2065	313.097.428,52	294.081.121,35	19.016.307,17	4.302.131.935,61
2066	313.974.506,49	293.160.441,61	20.814.064,88	4.322.946.000,49
2067	314.678.886,04	289.976.694,30	24.702.191,74	4.347.648.192,23
2068	316.015.281,96	289.807.228,99	26.208.052,97	4.373.856.245,20
2069	316.960.877,38	286.751.096,48	30.209.780,90	4.404.066.026,10
2070	318.403.286,35	284.624.951,37	33.778.334,98	4.437.844.361,08
2071	319.929.613,44	283.042.529,21	36.887.084,23	4.474.731.445,31
2072	321.681.826,27	281.686.533,92	39.995.292,35	4.514.726.737,66
2073	323.389.326,51	278.619.280,18	44.770.046,33	4.559.496.783,99
2074	325.753.788,26	278.602.158,48	47.151.629,78	4.606.648.413,77
2075	327.813.432,68	276.026.471,75	51.786.960,93	4.658.435.374,70
2076	330.532.680,65	276.005.672,59	54.527.008,06	4.712.962.382,76

DEMONSTRATIVO VI

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
 2025

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
 FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior)+(c)
2077	333.079.327,96	274.462.249,19	58.617.078,77	4.771.579.461,53
2078	335.927.977,81	272.956.172,62	62.971.805,19	4.834.551.266,72
2079	338.861.938,45	270.649.008,31	68.212.930,14	4.902.764.196,86
2080	342.342.840,45	270.494.591,56	71.848.248,89	4.974.612.445,75
2081	345.679.495,49	268.450.390,05	77.229.105,44	5.051.841.551,19
2082	349.425.036,77	266.251.319,49	83.173.717,28	5.135.015.268,47
2083	353.498.895,21	265.010.202,99	88.488.692,22	5.223.503.960,69
2084	357.819.294,73	263.615.989,36	94.203.305,37	5.317.707.266,06
2085	362.505.480,72	263.187.056,09	99.318.424,63	5.417.025.690,69
2086	367.444.933,25	263.313.353,30	104.131.579,95	5.521.157.270,64
2087	372.496.152,86	261.896.412,42	110.599.740,44	5.631.757.011,08
2088	378.022.012,57	261.018.500,93	117.003.511,64	5.748.760.522,72
2089	383.885.133,74	261.040.408,98	122.844.724,76	5.871.605.247,48
2090	389.822.147,35	259.172.063,99	130.650.083,36	6.002.255.330,84
2091	396.279.582,01	257.862.641,45	138.416.940,56	6.140.672.271,40
2092	403.324.480,88	258.651.204,71	144.673.276,17	6.285.345.547,57
2093	410.293.086,34	256.830.598,91	153.462.487,43	6.438.808.035,00
2094	417.989.049,89	256.906.307,48	161.082.742,41	6.599.890.777,41
2095	425.941.711,47	256.672.328,91	169.269.382,56	6.769.160.159,97
2096	434.293.015,57	255.991.193,60	178.301.821,97	6.947.461.981,94
2097	443.067.925,99	254.595.272,64	188.472.653,35	7.135.934.635,29
2098	452.525.870,26	255.003.947,99	197.521.922,27	7.333.456.557,56
2099	462.182.485,35	253.790.590,43	208.391.894,92	7.541.848.452,48
2100	472.722.554,60	255.029.735,54	217.692.819,06	7.759.541.271,44
2101	483.441.776,90	254.604.254,61	228.837.522,29	7.988.378.793,73
2102	494.832.276,82	254.428.317,28	240.403.959,54	8.228.782.753,27
2103	506.748.266,19	253.955.638,23	252.792.627,96	8.481.575.381,23

Fonte: GOVBR CP Contabilidade Pública e Relatório da Avaliação Atuarial Anexo 6 — Projeções Atuariais — Lógica Consultoria Atuarial

DEMONSTRATIVO VII

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA  
 2025

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	TRIBUTO	2025	2026	2027	Compensação
Créditos Fiscais	LM nº 5395, de 29/12/2010 e alterações - Campanha Premiada.	IPTU	41.400,00	42.800,00	44.300,00	Despesa prevista a menor
Incentivo	LCM nº 02, de 28/12/2001 - Desconto IPTU para pagamento em Cota Única.	IPTU	724.600,00	750.000,00	776.300,00	
Incentivo	LM nº 5273, de 30/12/2009 e alterações - Prêmio Adimplência IPTU.	IPTU	2.804.900,00	2.903.100,00	3.004.700,00	
Isenção	LCM nº 02, de 28/12/2001 - Art. 229 - Isenções do pagamento de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - para pessoas físicas.	ISS	5.200,00	5.400,00	5.600,00	
Isenção	LM nº 5517, de 21/09/2011 - Concede isenção tributária para a implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social.	ITBI	269.400,00	278.800,00	288.600,00	
Isenção	LM nº 5702, de 06/12/2012 - Isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano aos aposentados, inativos e pensionistas com renda até um salário mínimo nacional.	IPTU	103.500,00	107.100,00	110.800,00	
Incentivo	LM nº 4645, de 06/02/2003 - LM 4017/96 e alterações - Lei de Incentivo à Cultura - LIC.	IPTU	600.400,00	621.400,00	643.100,00	
		ISS	1.164.600,00	1.205.400,00	1.247.600,00	
		ITBI	367.500,00	380.400,00	393.700,00	
Incentivo	LM nº 6778, de 20/07/2023 - Incentivo ao Esporte - PROESP.	IPTU	677.400,00	701.100,00	725.600,00	
		ISS	1.151.300,00	1.191.600,00	1.233.300,00	
		ITBI	391.500,00	405.200,00	419.400,00	
Isenção	LM nº 5245, de 05/11/2009 - Microempreendedor Individual.	IPTU	25.900,00	26.800,00	27.700,00	
		TAXAS	5.200,00	5.400,00	5.600,00	
Incentivos	LCM nº 164, 14/07/2023 - Incentivos relativos ao Programa Avança Santa Maria.	IPTU	59.000,00	61.100,00	63.200,00	
		ISS	471.500,00	488.000,00	505.100,00	
		ITBI	159.100,00	164.700,00	170.500,00	
		TAXAS	41.300,00	42.700,00	44.200,00	
Isenção	Isenção para o incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Município de Santa Maria.	IPTU	123.800,00	128.100,00	132.600,00	
		ISS	73.200,00	75.800,00	78.500,00	
		ITBI	56.600,00	58.600,00	60.700,00	
		TAXAS	20.700,00	21.400,00	22.100,00	
Incentivos	LM nº 6802, de 21/03/2023 - Institui e dispõe sobre o Polo Histórico, Cultural, Turístico, Gastronômico e de Lazer do Distrito Criativo Centro - Gare.	IPTU	495.200,00	512.500,00	530.400,00	
		ISS	135.600,00	140.300,00	145.200,00	
		ITBI	117.900,00	122.000,00	126.300,00	
		TAXAS	14.200,00	14.700,00	15.200,00	

DEMONSTRATIVO VII

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais  
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA  
 2025

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	TRIBUTOS	2025	2026	2027	Compensação
Isenção	LM nº 4635, de 31/12/2002 alterado pela LM nº 5497, de 09/08/2011 - Incentivos às entidades de utilidade pública, clubes, sociedades recreativas e entidades de assistência social.	IPTU	724.600,00	750.000,00	776.300,00	Despesa prevista a menor
		ISS	41.400,00	42.800,00	44.300,00	
Isenção	Isenção para o Transporte Coletivo Municipal como subsídio para redução do custo das passagens urbanas.	ISS	2.484.500,00	2.571.500,00	2.661.500,00	
Isenção	LM nº 6662, de 26/07/2022 - Institui o Programa denominado IPTU VERDE no Município de Santa Maria, e dá outras providências.	IPTU	155.300,00	160.700,00	166.300,00	
<b>TOTAL</b>			<b>13.506.700,00</b>	<b>13.979.400,00</b>	<b>14.468.700,00</b>	

Fonte: Superintendência de Receita - PMSM.

Nota 1: Adequada as projeções de acordo com os dados relativos aos exercícios de 2023 e 2024, conforme o caso.

Nota 2: Para as demais leis foram utilizados como base os valores do exercício 2024 projetados para a LDO acrescidos do percentual de inflação de 3,52% para 2025, 3,50% para 2026, 3,50% para 2027 conforme Estimativa da Inflação - Relatório Focus 15/03/2024.

Nota 3: Após aplicação dos índices da inflação, efetuado arredondamento de valores.

DEMONSTRATIVO VIII

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Metas Fiscais

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
 2025

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	2025
Aumento Permanente da Receita	20.133.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
<b>Saldo Final do Aumento Permanente da Receita ( I )</b>	<b>20.133.000,00</b>
Redução Permanente da Despesa ( II )	0,00
<b>Margem Bruta ( III ) = ( I + II )</b>	20.133.000,00
Saldo Utilizado ( IV )	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III – IV )</b>	<b>20.133.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira - PMSM

Nota: O valor do aumento permanente da receita foi calculado pela diferença entre a receita corrente projetada para 2024 deflacionada, que ficou em R\$ 1.128.876.453 do valor da receita corrente realizada de 2023 que foi de R\$1.108.742.564,39.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Prefeitura Municipal de Santa Maria  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Anexo de Riscos Fiscais  
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
 2025

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	3.150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	5.250.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas (Intempéries)	2.100.000,00		
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.250.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.250.000,00</b>

RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributo a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.250.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5.250.000,00</b>

FONTE: Superintendência de Gestão Orçamentária e Financeira

NOTA:

1. Em não sendo suficiente os valores, serão abertos créditos com a indicação de utilização de recursos de redução de ações não prioritárias.
2. Em caso de não se efetivarem os riscos fiscais, os valores serão utilizados conforme a necessidade, nas diversas ações de governo.